# Empreza Industrial Melhoramentos no Braz Rua Primeiro de Marçon. 127

# ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI -- 19º DA REPUBLICA -- N. 80

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 6 DE ABRIL DE 1907

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao theso ureíro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ús Alfandegas, e custam:

. 248000 Por anno..... 18#000 Por nove mezes..... Por seis mezes..... 125000

Os funccionarios publicos da União que a utorizarem o desconto mensal de 1.500 em seus vencimentos terão direito ao ecebimento da folha pelo tempo que fixarem,

Os funccionarios publicos, estaduaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

# SUMMARIO

Acros Do Poden Executivo :

Decreto n. 6.426, que concede autorização à Compagnie de L'Urucum, com sede em Ougree, Belgica, para funccionar na Republica. 3-

Decreto n. 6.443, que abre credito especial ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores - Decretos de 21 de março ultimo e 4 do corrente.

Ministerio da Fazenda - Decretos de 4 do corrente.

Ministerio da Marinha - Decretos de 29 de março ultimo e 4 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 4 'o corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obraε Publicas — Decretos de 4, 5 e 9 de março findo e 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores- Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portaria — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal— Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente,

Ministerio da Guerra-Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas- Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

Noticiario.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITARS & AVISOS. PARTE COMMERCIAL.

Sociedades Anonymas - Acta do Banco União do Commercio-Relatorio da Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»-Balanço do «London and Brazilian Bank, limited.»

Sociedades Civis-Estatutos da Caixa Cooperativa de Pensões. PATENTES DE INVENÇÃO.

Annuncios

# ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.426 - DE 21 DE MARÇO DE 1907

Concede autorização à Comp gnie de L'Urucum, com séde em Ougrée, na Belgica, para funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Compagnie de L'Urucum, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concelida autorização á Compagnie de l'Urucum para funccionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este aco upanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e ficando a mesma companhia obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

Migael Calmon du Pin e Almeida

Clausulas que acompanham o decreto n. 6.426, desta data

A Compagnie de l'Urucum é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscit irem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente as respectivas leis e regulamentos e a jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida compunhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente a execução das obras e serviços a que elles se referem.

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser lhe-ha cassada a autorização para funccionar na Republica, si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita as disposições do direito nacional que regem as sociedades anonymas.

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de 1:00 \$ a 5:00 \$ e, no caso de reincidencia, pela cassação de autorização consciido polo de caso de c da autorização conce iida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1907. - Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Achilles Biolchini, 'raductor publico juramentado -Rua Primeiro de Março n. 49 — Rio de Janeiro

Certifico que me foram apresentados os estatutos da Compagnie de l'Urucum, escriptos em lingua franceza, cuja traducção é a seguinte:

# Traducção

Perante nós, Charles Alfred Symon, encarregado de negocios da Belgica, exercendo as funcções de consul geral no Brazil e na presença dos Srs. Augusto Lecon, sacerdote lazarista, e Maurice Le Tellier, engenheiro, residentes em Petropolis, ambos maiores, belgas e testemunhas rogadas.

### Compareceu:

O Sr. Pierre de Thier-David, engenheiro, domiciliado em Flémalle-Grande, provincia de Liège, Belgica, director da Compagnie de l'Urucum, sociedade anonyma em Ougrée, provincia de Liège, Belgica, o qual, após haver justificado a sua identidade, agindo em virtude de uma procuração que ihe foi dada pela Compagnie de l'Urucum, sociedade anonyma, estabelecida em Ougrée, provincia de Liège, Belgica, representada por seu conselho de administração, por acto passado perante mestro Renson, tabellião em Ougrée, a 14 de janeiro de 1907, registrada em 16 do mesmo maz e devidamente legalizada, de caja procuração ficou annexa á presente uma cópia em devida

O qual declarou effectuar em nossa chancellaria o deposito O qual destaros effectivos en finassi charceffaria o deposito da cópia da dita procuração, como tambem dos estatutos da Compagnie de l'Urucum, sociedade anonyma, constituida em Ougrée, provincia de Liège, Belgica, conforme acto lavrado perante o tabellião Renson em Ougrée, a 17 de setembro de 1906, devidamente registrado, tass quaes estão publicados, como manda a lei, no Moniteur Belge de 2, 3 de janeiro de 1907, annexos, acto n. 33, pags. 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.

Cujos estatutos são assim concebidos: Compagnie de l'Urucum sociedade anonyma, em Ougrée.

cum, sociedade anonyma em Ougrée.

#### CONSTITUIÇÃO

Perante mestre Jules Ronson, tabellião, residente em Ougrée, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assigna-

das compareceram:

1.º A Societé Anonyme de Ougrée-Marihaye, com sede em Ougree, autorizada para os fins da presente pelo art. 5º dos estatutos, devidamente representada pelo Sr. Augusto Raze, engenheiro, residente em Liège, agindo na sua qualidade de administrador delegado da dita sociedade, funcções para as quaes foi nomeado por deliberação do conselho de administração, em data de 30 de abril de 1894, de conformidade com o art. 9º dos

data de 30 ce april de 1894, de conformidade com o art. 9 dos estatutos dessa sociedade.

2.º A Société Anonyme Métallurgique d'Espérance-Longdoz, com séde em Liège, autorizada para os fins da presente pelo art. 3º dos estatutos, devidamente representada pelo Sr. Armand Stouls, engenheiro, residente em Liège, na sua qualidade de administrador delegado da dita sociedade e em virtude da delegação que lhe foi dada pelo conselho de administração, conforme deliberação de 23 de novembro ultimo, da qual ficará acui annava um extracta conforme. aqui annexo um extracto conforme.

3.º O dito Sr. Armand Stouls, agindo tambem no seu nomo

pessoal.

4.º O Sr. Léon Pugh, engenheiro, residente em Bruxellas,

square Marie Louise, 22:

Agindo como sub tabelecido, em virtule de um acto lavrado por mestre Edouard Van Halteren, tabellião em Bruxel-las, aos 29 de novembro de 1906, nos poderes conferidos ao Sr. François de Doncker, engenheiro, residente em Saint Gilles lez-Bruxelles, rua do Tyrol 59, por:
A. A Sociedade Geral das Minas de Manganez « Gonçalves

Ramos & Comp. », estabelecida no Rio de Janeiro, em virtude:

 a) da deliberação tomada pela assembléa geral extraordi-naria desta sociedade, realizada a 21 de maio de 1903, da qual foi passada cópia conferida por mestre Ibrahim Machado, ta-bellião no Rio de Janeiro, conforme acto do seu officio em data

de 9 de outubro de 1906;
b) da procuração a elle conferida nos termos de um acto
lavrado pelo dito tabellião Ibrahim Machado, a 29 de outubro de 1906, pelo dro tabelhao forantii machado, a 29 de outubro de 1906, pelo Sr. Dr. Joaquim Gouçalves Ramos, doutor em medicina, residente no Rio de Janeiro, na sua qualidade de socio solidario e gerente da Sociedade Geral das Minas de Manganez « Gonçalves Ramos & Comp. », e para isso autorizado pela assembléa geral acima referida de 21 de maio de 1906.

B. O Sr. Dr. Leopoldo Cesar Duque Estrada, proprietario, residente no Rio de Janeiro, em virtude:

a) da procuração por esté conferida ao Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, acima qualificado, conforme acto lavrado pelo mesmo tabellião Ibrahim Machado, a 29 de outubro de 1906;

b) da procuração ja mencionala, em data de 29 de outubro de 1936, conferida ao Sr. François de Doncker, pelo Sr. Ramos, ja qualificado, tendo estipulado como mandatario do Sr. Duque Estrala.

C. Sr. Edgard Gulden, proprietario, residente no Rio de

Janeiro, em virtude:

a) da projuração conferida por este ultimo ao Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Rames, acima referido, conforme acto lavrado por mestre Ibrahim Machado, tabellião já mencionado, a

b) da procuração ja citada, em data de 29 de outubro de 1906, conferida ao Sr. de Doncker, pelo dito Sr. Ramos, na qual este agiu ainda na qualidade de mandatario do Sr. Gulden.

A copia conferida e as procurações acima mencionadas, como tambem as traducções em lingua franceza desse do-cumentos, assignados ne varietur pelo Sr. de Doncker, ficaram junto as notas do acto já mencionado, lavrado por mestro Van Halteren, tabellião acima nomeado, do qual ficará aqui annexa uma cópia conforme. 5.º O Sr. Gustavo Trasenster, engenheiro, residento em Ougree:

Ougree:
6.º O Sr. Louis Spaack, engenheiro, residente em Liego.
7.º O Sr. Alphonse Chaudière, secretario geral da Société
Anonyme d'Ougrée Marihaye, residente em Ougrée.
8.º O Sr. Maurice Peters, engenheiro, residente em

Ougree.

Os quaes, comparecendo nas ditas qualidades, rogaram ao tabellião abaixo assignado que lavrasse acto dos estatutos de uma sociedade anonyma que declaram formar, como segue:

#### CAPITULO I

### DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJECTO DA SOCIEDADE

Art. 1.º E' formada, pelos presentes, uma sociedade anonyma sob a denominação de Compagnie de l'Urucum.
O conselho de administração é autorizado, si o julgar util,

a modificar a denominação da sociedade.

Deverá, nesse caso, publicar esta modificação por intermedio do Moniteur Belge.

Art. 2.º A sede social é estabelecida em Ougree.

Art. 2.º A sede social é estabelecida em Ougrée.

Todavia o conselho de administração, por uma deliberação publicada no resumo especial annexo ao Moniteur Belge e produzindo todos os effeits um mez após a publicação, poderá transferir a sede para qualquer outra communa do reino.

A sociedade torá no Brazil uma sede administrativa e uma representação official confiada a um agente responsavel. Poderá ter outras sedes administrativas, sedes de exploração, succurs es, agencias ou escriptorios onde quer que seja preciso, no Brazil, como na Belgica, ou em qualquer outro paiz.

Art. 3.º A sociedade começa a datar dos presentes.

Sua duração é fixada em trinta annos, mas poderá ser prorogada successivamente, como tambem a sociedade poderá ser dissolvida em qualquer tempo antes da expiração de seu termo, por decisão da assembléa geral deliberando como em materia de modificação des estatutos, salvo o caso previs o no art. 48, ultimo alinea. art. 48, ultimo alinea.

A sociedade pode assumir compromissos por um termo que exceda a sua duração.

Art. 4.º A sociedade tem por objecto:

A extracção e a venda de minerios de manganez e de ferro, seu tratamento sob qualquer fórma que seja e, em ge-ral, tudo o que se refere á industria do manganez, do ferro e dos seus derivados.

Ella póde explorar todos os productos e jazidas em geral, terras, mineraes, metaes, pedras preciocas e outras materias, quer se am do dominio mineral, quer do dominio agricola.

Pode crear e explorar quaesquer industrias destinadas a utilizar os productos de taes explorações, transportal-os ou

favorecer a venda delles.

Pode interessar-se, por meio de estradas, de cessão, de fusão ou por qualquer outro meio em quaesquer sociedades ou emprezas similares ou cujo objecto for o de fornecer a sua industria materias primas ou productos brutos ou trabalhados, ou o de utilisar os productos de sua exploração, tudo isso tanto na Belgica como no Brazil e em quaesquer outros paizes.

Póde revender no todo ou em parte suas concessões e suas propriedades de minas. Póde tambem occupar-se de colonização. Póde fazer, em uma palayra, todas as operações que forem de natureza a favorecer ou a desenvolver sua industria e seu commercio.

e seu commercio.

### CAPITLO II

# CAPITAL, ACÇÕES E ENTRADAS

Art. 5.º O capital social é fixado na quantia de quatro milhões e setecentos mil francos, e representado por quatro mil e setecentas acções de mil francos cada uma.

Art. 6.º A Sociedade Geral das Minas de Manganez—«Gon-calves Ramos & Comp.,» o Sr. Dr. Leopoldo Cesa. Duque Estrada e o Sr. Edgard Gulden, representa los pelo Sr. Leon Pugh, como ficou dito, entram e fazem cessão a sociedade, presentemente constituida, da concessão que lhes pertence, para a exploração das jazidas de ferro, manganez e outros minerios que se acham nos morros de Urucum Rabicho, Morro

minerios que se acham nos morros de Urucum Rabicho, Morro Grande e Tromba dos Macacos, no municipio de Corumba, Estado do Matto Grosso (Brazil).

C Sr. Leon Pugh, no nome em que age, declara que esta concessão é feita até vinte tres do março de mil novecentos e triuta e cinco, que ella comporta cento e cinco nta datas mine aes de seiscentos e oitenta e seis mil e setenta metros quadrados cada uma e que foi dada:

1, de conformidade com a lei numero setenta e dous, de tres de julho de mil oitocentos e noventa e quatro do Estado de Matto Grosso, que estabelece os principios sobre propried ide das minas do Estado e sobre os meios de sua exploração:

ração;
2º, conforme a resolução numero setenta e tres da assemblea legislativa e decreto presidencial de quatro de julho de

mil oitocentos e noventa e quatro.

3°, conforme o d'erreto n. 159, de 30 de janeiro de 1895, dando regulamento ás minas do Estado de Matto Gros o;

4°, em virtude de uma convenção de 22 de setembro de 1897, feita com a directoria de terras, minas e coloniação;

5°, em virtude da resolução da assemblea legislativa em data de 4 de abril de 1898, com o n. 200;
6°, conforme os decretos do poler executivo do Estado de Matto Grosso, n. 89, de 14 de junho de 1898, e n. 90 de

17 do mesmo mez;
7º, em virtude de uma convenção de 23 de junho de 1898 com a directoria de terras, minas e colonização do Estado de Matto Grosso;

8º, conforme declaração presidencial de 30 de junhoop

mesmo anno; 9º, de conformidade com uma decisão do mesmo dia, re-

gistrada nas terras, minas e colonização; 10, conforme a resolução e decreto n. 239, de 28 de março de 1900;

11, em virtude da lei n. 374, de 19 de maio de 1903; 12, e, fina mente, em virtude da lei n. 414, de 23 de março

de 1905. A socie lade aqui constituida deverá conformar-se ás leis, resoluções, decretos, convenções e declarações acima men-cionadas, como tambem a todas as leis que regem as concessões de minas do Estado de Matto Grosso.

Os accionistas se obrigam a preencher todas as formalidades necessarias para a transferencia da concessão com que entraram para o dominio da Sociedade Anonyma Compagnie

de l'Urucum.

de l'Urucum.

Pelo facto da entrada e cessão acima, a sociedade é substabelecida sem restricção nem reservas, no logar e vez dos accionistas, em tudo e por tudo o que concerne a concessão de que se trata, cuja entrada é feita livre e desembaraçada de quaesquer dividas e encargos em geral.

Art. 7.º Em remuneração da entrada de immoveis sob o control de concerne a control de control

o art. 6º são attribuidas aos accimistas:

a) tres mil acções de mil francos cada uma, inteiramente desobrigadas, da presente sociedade, que terão os numeros mil setecentos e um a quatro mil e setecentos;

b) uma quantia de duzentos mil francos em especie, que não será paga sinão depois que tiver sido cumprido o accôrdo feito entre or accimistas o a Sociélé Anonyme d'Ougrée Marikaye.

As remunerações acima serão entregues ao Sr. Léon Pugh, para serem repartidas por elle entre todos os que tiverem direito conforme convenções particulares o sem a intervenção

da presente sociedade. Art. 8.º As mil e setecentas acções restantes, tendo os numeros um a mil e setecentos, são subscriptas pelos abaixo nomeados, da maneira seguinte:

	Acções
1.º A Socie'e Anonyme d'Ougree Marihaye	1.412
2. A Société Anonyme Métallurgique d'Espé- rance Longdoz	283
3.º O Sr. Gustavo Trasenster	1
4. O Sr. Armand Stouls, em seu nome pessoal	1
5. O Sr. Lou's Spaach	1
6.º O Sr. Maurice Peters	î:
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	1.700

Todos os presentes, nas qualidades em que agem, declaram e cada um delles reconhece que os subscriptores effectuaram sobre cada uma das acções vor elles subscrintas uma entrada de dez por cento em numerario e que elevando-se a somma total des as entradas a quantia de cento e setenta mil francos, acha se desde já a livre disposição da sociedade prosentemente constituida.

Art. 9.º As entradas que restam a ser effectuadas sobre as acções subscriptas, como tambem sobre quaesquer acções a crear para augmento do capital social, serão chamadas, em uma ou mais vezes, pelo conselho de administração, com aviso

previo de um mez por cartas registradas no correio.

previo de um mez por cartas registradas no correio.

Art. 10. Na falta de entrada no vencimento fixado, será devi lo de pleno direito o juro á taxa de 6 %, ao anno, a datar do dia da exigibilidade, sem declaração de mora. Si a entrada não for feita na data da sua exigibilidade e oito dias devois de uma publicação no Moniteur Belge, o conselho de administração terá o direito de mandar proceder na Bolsa de Bruxellus, por intermedio de agente de cambio, á venda das acções que estiverem em atraz, de entra la por conta e risco e perior dos verem em atraz) de entra la, por conta e risco e perigo dos retarlatarios. Estes deverão supprir a differença entre o valor nominal dos títulos e o producto da venda com deducção das optuados realizados. entradas realizadas.

Os certificados deixados em mão dos accionistas de que se

trata não terão mais valor algum.

A faculdade de mandar vender os titulos não será obsta culo a) exercicio, mesmo simultaneo pela sociedade, dos outros meios de direito.

Art. 11. O capital social pode ser augmentado em uma ou m is vezes ou reluzido successivamente por decisão da assemblea geral extraordinaria deliberando como em materia

assemblea geral extra ramaria deliberando como em materia de modificação dos estatutos.

Por derogação desta disposição, o conselho de administração é autorizado, sem dever recorrer a uma decisão da assem bléa geral, a levar o capital social em uma ou mais vezes a sete milhões de francos pela creação de duas mil e trezentas novas acções de mil francos cada uma. Um direito de preferencia de subseninção dosses duas mil e trezentas acções de mil francos cada uma. rencia á subscripção dessis duas mil e trezentas acções é reservado durante um prazo de dous annos, a datar dos presentes, aos possuidores das acções substriptas em especie, desde que o conselho de administração faça uso durante o lito prazo da autorização de augmentar o capital, que lhe é conferide acima.

Art. 12. As acções são nominativas até o seu integral pagamen'o; os subscriptores ficam responsaveis para com a sociedade, não obstante as cessões feitas por elles, pela impor-

tancia integral de suas subscripções. Qualquer accionista pode integralizar antecipadamente suns acções nas condições que o conselho de administração de-

Art. 13. As acções integralizadas são ao portador. São assignadas por dous a l ministradores. Uma das duas assignaturas póde ser lançada por meio de

chancella.

Art. 14. A sociedade não reconhece sinão um unico proprietario por acção; si houver diversos proprietarios para uma acção, a sociedade tem o direito de suspender o exercicio dos direitos aela inherentes, até que seja designada uma só pe soa como sendo, em referencia a sociedade, proprietaria do título.

Os accionistas não são obrigados sinão até a concurrencia de importancia do massa concurrencia.

da importancia de suas acções.
7. Art. 15. Os herdeiros ou credores de um accionista não podem, por qualquer pretexto que seja, provocar a apposição de sellos sobre os bens ou valores da sociedade, nem se immiscuir de qualquer mineira na sua administração.

Devem, para o exercicio dos seus direitos, se guiar pelos balanços sociaes e pelas deliberações da assembléa geral.

# CAPITULO III

# ADMINISTRAÇÃO, DIRECÇÃO

Art. 16. A sociedade é administrada por um conselho composto de cinco membros, pelo menos, e de nove no maximo.
Os administradores são nomeados e revogaveis pela assem-

os administradores sao nomeados e revogaveis peta assembléa geral dos accionistas.

Art. 17. Em caso de vaga de um logar de administrador, os administradores restantes e os commissarios reunidos teem o direito de provel-a provisoriamente.

Neste caso a assembléa geral, por occasião da sua primeira reunião, procede a eleição definitiva.

Art. 18. O primeiro conselho de administração ficará em

Art. 18. O primeiro conselho de administração ficará em funções até depois da asse nbléa annual de 1912, que procederá a ree eição ou a substituição de todos os seus membros. No periodo seguinte um administrador, pelo menos, sahirá cada anno; a or lem de sahida será regulada por meio da sorte e a substituição alternativa será estabelecida, si o numero dos.

administradores for superior a seis, de maneira que, por uma on duas sahidas pranno, o mandato de cada administrador seja limitado a seis annos.

Os administradores que sahem são reelegiveis.
Os mandatos cessam depois da assembléa geral annual.
Art. 19. A assembléa geral pode attribuir aos membros do conselho de administração emolumentos fixos afora a porcen-

tagem dos beneficios, prevista pelo art. 45.

Art. 20. O conselho de administração elege um presidente e um vice-presidente entre seus membros. No caso de impedimento do presidente e do vice-presidente, suas funções são preenchidas por um dos administradores para isso designado pelos seus collegas.

Art. 21. O conselho de administração reune-se sob convocação do presidente, do vice-presidente, do administrador que os substitue ou de um administrador delegado, tantas vezes quantas o interesse da sociedade o exigir.

O conselho deve ser convocado logo que dous administra-

dores, pelo menos, o pedirem.

Art. 22. Os membros do conselho teem o direito, no caso de ausencia, de fazer-se representar por um dos seus collegas, que não poderá, entretanto, exercer assim sinão um duplo di-

O mandato pode ser dado mesmo por simples carta ou por telegramma conferido; estes mandatos ficarão annexos á acta de deliberação.

Art. 23. As reuniões realizam-se no logar indicado nas

Art. 24. O conselho não póde deliberar validamente si metade, pelo menos, dos seus membros não estiver presente ou representada. Os administradores que se absteem ou que são obrigados a se abster são contados para formar essa metade. As resoluções são tomadas por maioria de votos. No caso de empate, o voto do presidente da reunião é pre-

ponderante.

- Art. 25. As decisões do conselho de administração são constatadas por actas lavradas em um registro especial, guardado na sede da sociedade e assignado pela maioria, pelo menos, dos membros que tiverem tomado parte nas deliberações.
- Art. 23. As copias ou extractos dessas actas para serem apresentados em juizo, ou em qualquer outra circumstancia, são assignados por dous administradores.
- Art. 27. O conselho de administração é investido dos poderes mais amplos para a administração e a gestão da sociedade.

Tudo o que não é expressamente reservado á assembléa geral pela lei ou pelos estatutos é da competencia do conselho,

geral pela lei ou pelos estatutos e da competencia do consemo, que pode principalmente:

Effectuar quaesquer transacções e emprehendimentos, pleitear, transigir, louvar-se, receber quaesquer rendas e capitaes, adquir quae-quer moveis e immoveis, quer directamente, quer indirectamente por conta da sociedade, contrahir emprestimos por meio de emissão de obrigações ou de outro modo, consentir e acceitar quaesquer hypothecas, garantias e aphregações quaesquer alienações de moveis ou de immoveis. subrogações, quaesquer alienações de moveis ou de immoveis, mesmo por meio de entradas, renunciar a quaesquer direitos reaes e desistir pura e simplesmente, com ou sem pagamento, de quaesquer inscripções privilegiadas ou hypothecarias, como tambem de quaesquer transcripções, apprehensões, ordens ou embarges.

O conselho pode delegar poderes especiaes determinados a um ou mais dos seus membres ou a terceiros, dar-lhes missões e attribuições especiaes e determinar os emolumentos a descontar sobre as despezas geraes a fixar para tres delegações e

O conselho nomeia todos os directores, engenheiros, agentes e empregados; determina-lhes os poderes e ordenados e, si

tiver cabimento, as respectivas cauções.

Afora delegação especial, todos os actos que obrigam a sociedade, differentes dos do serviço diario, são assignados por dous administradores para isso designados pelo conselho do administração e que não terão a justificar-se para com tercei-ros de uma deliberação anterior do conselho.

Art. 23. O delegado do conselho no Brazil será incumbido de representar os interesses da sociedade junto das autoridades brazileiras ou junto das autoridades de qualquer outro paiz, de executar as decisões do conselho de administração cujo effeito

tiver de ser produzido no Brazil ou em qualquer outro paiz.
Elle é, em uma palavra, o representante da sociedade no Brazil ou em qualquer outro paiz sob a direcção e fiscalização do conselho de administração, que póde ampliar ou restringir os seus poderes e determinar os seus emolumentos, tanto proporcionaes como fixos.

Será munido de uma procuração constatando que elle é o agente responsavel da sociedade no Brazil ou em qualquer

outro paiz.

O conselho de administração pode accrescentar ao seu de-legado no Brazil uma ou duas pessoas fazendo ou não parta do conselho de administração e cujos poderes e emolumentos determinara.

Art. 29. Cada administrador deve destinar 50 acções da

Art. 29. Cada administrador deve destinar 50 acções da sociedade á garantia da sua gestão.

Esta caução não pode sor restituida sinão depois de quitação dada pela approvação do balanço do exercicio durante o qual foram exercidas as funcções de administrador.

Todavia, após a cessação das funcções de um administrador, taes títulos poderão ser entregues, si tiver cabimento, apparenta de contra quantia de contra por uma deliberação especial do conselho contra garantias fornecidas pelo administrador ou por seus representantes e equivalentes a duas vezes o valor nominal dos titulos deposi-

### CAPITULO IV

### FISCALIZAÇÃO

Art. 30. A fiscalização da sociedade é confiada a um collegio composto de um a tres commissarios. Elles são nomeados e em qualquer tempo revogaveis pela assembléa geral, que póde abonar-lhes emolumentos fixos afora a porcentagem prevista pelo art. 45. Taes emolumentos não poderão, para cada commissario, ser superiores a um terço dos dos administra-

Art. 31. Os primeiros commissarios ficarão em funcção até depois da assembléa geral annualde 1912, que procederá a reeleição ou a substituição de todos os membros do collegio de commissarios.

A partir dessa data, um commissario, pelo menos; sahirá cada anno; a ordem de sahida será regulada por meio da sorte, si houver diversos commissarios.

Os commissarios que sahem são reelegiveis.

Os mandatos cessam depois da assemblea geral annual. Art. 32. Os commissarios teem um direito sem limites

de fiscalizar todas as operações da sociedade.

Po lem principalmente tomar conhecimento, sem deslocação, dos livros, da correspondencia, das actas e em geral de todos os escriptos da sociedade.

Art. 33. Cada commissario deve destinar 10 acções da

sociedade á garantia de seu mandato.

Esta caução não pode ser restituida sinão depois de quitação dada pela approvação do balanço do exercicio durante

tação dada pela approvação do balanço do exercicio durante o qual foi exercido o mandato do commissario.

Todavia, após cessação das funcções de um commissario, taes titulos poderão ser entregues, si tiver cabimento, por uma deliberação especial do conselho de administração e do parecer conforme do collegio de commissarios, contra garantias fornecidas pelo commissario cujas funcções tiverem terminado ou por seus representantes e equivalentes a duas vezes o valor nominal dos titulos depositados.

# CAPITULO V

### ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 34. A assemblea geral regularmente constituida representa a universalidade dos accionistas.

Suas decisões são obrigatorias para todos, mesmo para

os ausentes e para es dessidentes.

A assembléa compõe-se de todos os accionistas que tiverem observado o art. 36 dos estatutos.

Art. 35. Todos os accionistas teem o direito de votar

por si mesmos ou por mandatarios, conformando-se com as regras dos estatutos.

Os mandatarios devem ser tambem accionistas e membros da assembléa.

A forma dos poderes a dar aos mandatarios póde ser determinada pelo conselho de administração.

determinada pelo conselho de administração.

Art. 36. As convocações para qualquer assembléa geral conteem a ordem do dia e são feitas por annuacios insertes duas vezes, com oito dias de intervallo, pelo menos, e oito dias antes da assembléa geral, no Moniteur Belge, em um jornal de Bruvellas e em um jornal da provincia ou da circumscripção ende se achar a séde da sociedade.

Serão dirigidas cartas missivas, oito dias antes da assembléa, aos accionistas em nome, mas sem que deva ser justificado o preenchimento desta formalidade.

Os accionistas inscriptos nominalmente cinco dias desimpedidos, pelo menos, antes da data da assembléa, são a ella admittidos apresentando seu recibo nominal.

Os possuidores de accões ao portador são admittidos a

Os possuidores de acções ao portador são admittidos á assembléa geral apresentando um certificado que constate o deposito de seus titulos na sede social ou nos estabelecimentos financiarios que forem designados nas convocações. Este deposito deverá ser effectuado cinco dias desimpedidos, pelo menos, antes da data da assembléa.

Os man latarios deverão ser portadores da procuração de seus outorgantes.

O conse ho de administração poderá eventualmente ordenar o deposito das procurações na sede social, tres dias desim-

pedido:, pelo menos, antes da assembléa. Art. 37. As assembléas geraes reunem-se em Ougrée, na séde social ou no logar indicado, na Belgica, no aviso de convocação. No caso de transferencia da sede social, as assembleas

poderão tambem realizar-se no logar dessa sede.

Ha em cada anno em Ougrée uma assembléa geral na ultima segund i-feira de fevereiro as dez noras da manhã.

Esta assembléa ouve os relatorios dos administra lores e dos commissarios, discute o balanço, procede á reeleição ou á substituição des administradores e dos commissarios que saem e delibera sobre todos os ob ectos postos na ordem do dia.

A adopção do balanço pela assemblea geral equivale a quitação para os administradores e commissarios da sociedade.

A primeira assembléa geral annual será realizada na segunda-feira, vinte quatro de fevereiro de mil novecentos e oito.

Os accionistas podem tambem ser convocados em assemblea geral pelo conselho de administração ou pelos commis-

Devem sel-o a pedido escripto de accionistas que representem, pelo menos, a quinta parte do numero total das

acções.

Art. 38. A assembléa geral é presidida pelo presidente ou vice-presidente do conselho de administração, na sua alta pelo administrador que os substitue; o presidente da assembléa nomeia o secretario, que pode não ser accionista, e escolhe dous econytadores entre os accionistas. dous escrutadores entre os accionistas.

As actas são assignadas pelo presidente, pelo secretario e

pelos escrut idores.

As códias ou extractos dessas actas para serem apresentados em juizo ou em qualquer outra circumstancia são assi-

gnados por dous administradores.

Art. 39. A assembléa geral delibera sobre todas as propostas feitas pelo conselho de administração ou pelos commissarios, desde que tenham sido enunciadas na ordem do dia.

Nenhuma proposta feita por accionistas é su esta a deliberação, si não estreor assignada por accionistas que representem a quinta parte, pelo maços de numero total das accions e si não

a quinta parte, pelo menos, do numero total das asções e si não tiver sido communica la em tempo util ao conselho de adminis-

2º, determinação dos dividendos a repartir;
3º, fixação do numero, nominação dos membros do conselho de administração e, si tiver cabimento, fixação de seus emolumentos; 4º, fixação do numero e nominação dos commissarios e,

si tiver cabimento, fixação de seus emolumentos;
5º, nominação dos liquidadores e fixação de seus poderes;
6º, modificação dos estatutos;

7°, fusão com outras socielades;

87, prolongamento ou dissolução antecipada da sociedade,

salvoo caso do art. 48;

9º, augment) ou reducção do capital social, salvo os poderes concedidos ao conselho de administração pelo art. 11. Art. 41. De uma maneira geral, a assemblea gaval estatue,

qualquer que se a a porção do capital representada e por simples maioria de votos.

Todavia, des le que se trate de deliberar sobre modifi acões dos estatutos, fusão com outras sociedades, prolongamento da sociedade, dissilução antecipada da sociedade, augmento ou reducção do capital, salvo o caso do art. 11, a assemblea não é validamente constituida si as convocações não puzeram e te ob ecto na ordem do dia e si os accionistantes estatutos de constituida de se os accionistantes estatutos de constituida de constitui que assistem a essa reunião não representam metade, pelo menos do capital social.

Si esta ultima con lição não foi preenchida, uma nova convocação será necessaria e a nova assembléa deliberará validamente qual quer que eja a porção do capital represen-

tada pelos accionistis presentes.

Mas, em um e outro ciso, nenhuma proposta 6 admittida

si não reunir tres quartos de votos:

o presente artigo não traz nenhuma offensa a disposição especial do art. 48 (alinea ultima), cujas prescrições são unicamente observadas no caso previsto por esse artigo.

# CAPITULO VI

# BALANÇO, RESERVA, REPARTIÇÃO

Art. 42. A 30 de setembro de cada anno, e pela pri-meira vez a 30 de setembro de 1907, a escripta da sociedade

é suspensa e o conselho de administração procede ao balanço, de conformidade com a lei.

Art. 43. O conse ho de administração tem a mais absoluta liberdade para a avaliação dos creditos e outros valores que compõem o activo social.

Estabelece essus avaliações do activo da maneira que julgar mais util para ass gurar a boa gestão dos negocios, a

estabilidade e o futuro da sociedade.

Não e obrigado a ater-se ao curso da Bolsa para a

estimação dos valores em carteira, que aprecia livremente.

Art. 44. O conselho de administração, 45 dias, pelo menos, antes da assemblea geral anaual, transmitte os documentos com um relatorio sobre as operações da sociedade aos commisserios que devem, nos 30 dias, fazer um relatorio contenda suas propostas. contendo suas p. opostas.

Quinze dias antes da a sembléa geral annual o balanço e a conta de lucros e perdas são depositados na sede social, para

o exame dos accionistas.

Art. 45. O excesso favoravel do balanço, feita a de lucção de todos os encargos sociaes e das amortizações necessorias que ficam á apreciação do conselho e administração, constitue o beneficio liquido da sociedade.

# Desconta-se sobre esse beneficio:

1.º Cinco por cento para o fundo de reserva legal; este desconto cessará de ser obrigatorio quando a dita reserva tiver attingido a decima parte do capital social.

2.º A quantia necessaria para attribuir as acções um pri-meiro dividendo de cinco por cento sobre a importancia em

que tres acções estiverem integralizadas.

Sobre o restante attribue-se dous e meio por cento aos administradores e aos commissarios, a repartir entre elles de accordo com um regulamento de ordem interna e com as prescripções legaes.

E o saldo será repartido entre todas as acções indistincta-mente a titulo de sigundo dividendo, a não ser que a assem-blea, sob proposta do conselho de ad ministração, decida destinar uma pirte desse saldo a creação e á sustentação de um fundo de previsão.

Art. 46. Todos os dividendos de acções que não tiverem sido recebidos nos cinco annos de sua exigibilidade serão pre-

scriptos e adquiridos para a sociedade.

Art. 47. O balanço e a conta de lucros e perdas devem na quinzena da sua ab rrovação, ser publicadas á custa da sociedade por cuidado dos administradores.

# CAPITULO VII

# DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO

Art. 48. Como ficou dito no artigo terceiro, a sociedade pode ser dissolvida em qualquer tempo autes da expiração de seu termo.

No caso de perda da metade do capital social, o conselho de administraçã, deve submetter á assembléa geral a questão da dissolução da sociedade.

Si a perda attingir aos tres quartos do capital, a dissolu-

ção polerá ser pronunciada pelos accionistas que possuirem um quarto das acções representadas na assemblea. Emfim, a sociedade s rá dissolvida antecipadamente durante o periodo de organização da exploração fixado em dous annos a contar dos presentes, pela notificação da vontade de dissilver a socieda le feita a requisição do portador ou dos portadores de mil acções pelo menos subscriptas em especie to-

portadores de mil acções pelo menos subscriptas em especie tomulas entra os que tiem os numeros um a mil e setesentos.

Esta notificação deverá ser leita por citição de official de
justica na sede social e truzer no alto da citução copi i do acto
de notario, lavrado na Belgica, pelo quil ou os portadores de
mil acções pelo menos subscriptas em especie tiverem declarado que entende n pôr termo a sociedade e fazer procedir a
sua liquidação. Em seguida a esta notificição será immediatamente con ocada uma assemblea geralordinaria.

Ella deverá, por simples maioria, votar a dissolução da
sociedade en mear os liquidante.

Art. 49. Por occasião da dissolução da sociedade, quer pela

Art. 49. Por oceasião da dissolução da sociedade, quer pela expiração de sua duração, quer por antecipação, a liquidação se operará aos cuida los do cons lho de a lministração, entro em funccões, a não ser de isão contraria da a sembléa geral, que nomeará nesse caso um ou mais liquidantes e determinará seus poleres.

Durante toda a duração da liquidação os poderes da assem-

blea geral continuam. Ella tem principalmente o direito de approvar as contas

da liquidação e de dar quitição destas. Os liquidantes poderão, em virtu le de uma deliberação da assembléa, transferir a uma sociedade ou a um particular, contra dinheiro ou contra titulos; todos os direitos e encargos da sociedade dissolvida.

Depois da apuração dos encargos sociaes o producto liquido da liquidação servirá primeiro para reembolsar as acções ao par da sua integralisação e o saldo será repartido entre todas par da sua integransação do santo sera reparanto entre totas as acções indistinctamente. Por derogação desta disposição, no caso de liquidação em seguida á dissolução pronunciada de conformidade com a ultima alinea do art. 48, os productos liquidos da liquidação serão applicados primeiro ao reembolso, ao par da sua integralisação, das acções subscriptas em especie e tendo os numeros 1 a 1.700 e, em seguida, das acções de entrada, etndo os ns. 1.701 a 4.700, e a repartição do saldo se fará como acaba de ser dito.

### CAPITULO VIII

### DOMICILIO DOS ACCIONISTAS

Art. 50. Todo accionista, administrador ou commissario não domiciliado na Belgica será obrigado a ahi eleger domicilio para tudo o que se referir á execução dos presentes estatutos.

Na falta da eleição de domicilio, esta será havida como feita de pleno direito na sede social, onde quaesquer communicações, intimações, citações e notificações serão validam ente

No caso de desavença entre a sociedade e os accionistas domiciliados no estrangeiro, qualquer contestação será deferida aos tribunaes belgas.

#### CAPITULO IX

### DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 51. O numero dos commissarios é fixado pela pri-

meira vez em um. E' nomeado para estas funcções o Sr. Alphonse Chaudière. Art. 52. O numero dos administradores é fixado, pela primeira vez, em seis.

São nomeados para estas funções: 1.º O Sr. Gustave Trasenster.

2.º O Sr. Armand Stouls. 3.º O Sr. Léon Pugh.

4.º O Sr. Louis Spaak.

5.º O Sr. Maurice Peters.

Todos presentes.

10dos presentes. E 6º o Sr. François de Doncker, engenheiro, residente em Saint-Gilles lez-Bruxelles, que intervem no presente, de-clarando acceitar estas funcções e ter perfelto conhecimento dos estatutos que precedem.

Do que se lavrou este acto, feito e passado em Ougrée, nos escriptorios da Société Anonyme d'Ougrée Marihaye, no anno de 1906, aos 17 de dezembro, na presença dos Srs. Hubert Marquet, negociante, residente em Ougrée e Henri Joseph Auguste Paquot, guarda-livros, residente em Liège.

Testemunhas rogadas e chamadas que assignaram com os presentes, com o Sr. Doncker, e commigo tabellião, depois

de ler. (Seguem as assignaturas.)

Registrado nove folhas, quatro chamadas, em Seraing, a 22 de dezembro de 1903, voluma 183, folhas 95, casa 1.

Recebi por contracto sete francos; cessão 2 fr. 40 c. Total 9 fr. 40 c. O recebedor, Lemoine.

(Segue cópia dos annexos.)

- I. Extracto da acta da rennião do conselho de administração da Societé Anonyme Metallurgique d'Esperance-Longdos, de 26 de novembro de 1906.
- O conselho de administração encarrega o Sr. Armand Stouls, seu administrador delegado, de proseguir no negocio das minas de Urucum e de comparecer em nome e por conta da Société d'Espérance-Longdoz a constituição da sociedade que for creada para o aproveitamento dessa concessão.

Por copia conforme. - O presidente do conselho de admi-

nistração, Aug. Gillon.

Registrado uma folha sem chamada, em Seraing, a 20 de dezembro de 1905, volume 44, folha 61, casa 4. Recebi 2 frs. e 40.—0 recebedor, Lemoine.

2. Perante mestre Edouardo Van Halteren, tabellião em Bruxellas.

Compareceram:

- O Sr. François de Doncker, engenheiro, residente em Saint-Gilles-lez-Bruxelles, rua Tyrol n. 59, agindo na qualidade de mandatario de:
- A. A Sociedade Geral das Minas de Manganez «Gonçalves Ramos & Comp., estabelecida no Rio de Janeiro, em virtude:
- a) da deliberação tomada pela assemblea geral extraordinaria desta sociedade, realizada a 21 de maio de 1906, da

qual foi passada cópia, conferida por mestre Ibrahim Michado, tabellião no Rio de Janeiro, conforme acto do seu officio em data de 9 de outubro de 1906;

b) da procuração a elle conferida, nos termos de um acto lavrado pelo dito tabellião Ibrahim Machado, a 2) de outubro de 1906, pelo Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, doutor em medicina, residente no Rio de Janeiro, na sua qualidade de membro solidario e gerente da Sociedade Geral das Minas de Manganez «Gonçalves Ramos & Comp.» e para isso autorizado pela assembléa geral, acima referida, de 21 de maio de 1906.

de 1905.

B. O Sr. Dr. Leopoldo Cesar Duque Estrada, proprietario, residente no Rio de Janeiro, em virtule:

a) da procuração por este conferida ao Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, acima qualificado, conforme acto lavrado pelo mesmo tabellião Ibrahim Muchado, a 29 de outubro de 1903.

b) da procuração já mencion da, em data do 29 de outubro de 1906, conferida ao outorgante, pelo Sr. Ramos, já qualificado, tendo estipulado como mandatario do Sr. Duque Estrada.

C. Sr. Elgard Gulden, proprietario, residente no Rio de Janeiro, em virtude:

a) da procuração conferida por este ultimo ao Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, acima referido, conforme acto lavrado por mestre Ibrahim Machado, tabellião já mencionado, a 29 de outubro de 1906.

b) da procuração já citada, em data de 29 de outubro de 1996, conferida ao outorgante pelo dito Sr. Ramos, na qual este agiu ainda na qualidade de mandatario do Sr. Gulden.

A cópia conferida e as procurações acima mencionadas, como tambem as traducções em lingua franceza desses do-cumentos, assignados ne varietur pelo outorgante, ficarão annexas a presente.

O qual outorgante, na dita qualidade, usuado da faculdado de substabelecer que lhe foi con er da, declarou, pela pre-

sente, substabelecer em seu logar e vez :

O Sr. Léon Pugh, engenheiro, residente em Bruxellas, square Marie-Louise n. 22, aqui presente e que acceita: Em todos os poleres a elle dados pelos actos acima men-

cionados, sem excepção nem reserva, para que possa agir em virtude desses actes, como o proprio outorgante teria o direito de faze!-o, tudo com faculdade de substabelecer no todo ou em parte os poderes de que se trata.

Do que se lavrou este acto, feito e passado em Bruxellas, no cartorio, no anno de 1903, a 29 de novembro, em presença dos Srs. Gustave Juge e Pierre Hermalsteen, ambos residentes

em Bruxellas, testemunhas rogadas,

Após a leitura, o outorgante assignou com as testemunhas e o tabellião, assim como o Sr. Pugh, presente.—F. de Don-cher.—L. Pugh.—G. Juge.—P. Hermalsteen.—Ed. Van Hal-

Registrada em Bruxellas (Est.), em 3 de dezembro de 1906, volume 1.039, folha 31, casa 72. Duas folhas, duas chamadas. Recebi 2 fr. 40 c.—O recebedor, Perpète.

# TEOR DOS ANNEXOS. -TRADUCCÕES

### 1. Ibrahim Machado, tabellião, rua do Rosario n. 23.

### Certidão em relatorio

Illm. Sr. Dr. Ibrahim Machado, tabellião publico, nesta Capital Federal—O Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, socio gereate da Sociedade Geral das Minas de Manganez «Gonçalves Ramos & Comp.» precisa que, ravendo o registro das actas da dita sociedade, lhe seja certificado si, da acta da assembléa geral extraordinaria de 21 da maio de 1904, registrada em notas do tabellião Francisco de Paula Furtado de Mendonça, Queluz, Minas, emsta que o socio Dr. Teixeira Brandão apresentou uma propo ta que foi discutida e appressada una imperimenta. sentou uma propo ta que foi discutida e approvada unanime-mente pela assemblêa, proposta pela qual foram conferidos ao mesmo gerente plenos poderes para effectuar a transferencia, dos bens e direitos sobre as jazidas de manganez de Matto Grosso, receber as quantias respectivas, assignar as escripturas, receber e dar quitação e praticar os outros actos permittidos pela lei, pedindo a V. S. que lhe passe este certificado de maneira a fazer fe.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1906. - Dr. Joaquim Gone

calves Ramos.

(Sobre uma est impilha do valor de 300 reis.) Eu, Ibrahim Machado, formado em sciencias juridicas es sociaes pela Faculdade de Direito de S. Paulo, tabellião do notas nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Certifico que, revendo o registro de actas da Sociedade Geral das Usinas de Manganez «Gonçalves Ramos & Comp»

que me foi apresentado, á pagina 53 acha-se inscripto o trecho

do teor abaixo reproduzido:

Sendo conferidos plenos poderes ao sobredito socio gerente para realizar a transferencia dos bens e direitos sobre essas mesmas jazidas, receber as quantias respectivas, assignar quaesquer actos, receber e dar quitação e praticar todo e qualquar acto en direito permittido.—Teixeira Brandão, 21 de maio de 1904. Esta proposta sendo posta em discussão, toma a palavra o Sr. Medeiros e Albuquerque.

Submettida a votação, é unanimemente approvada. Nenhuma outra proposta sendo apresentada e nada mais havendo nnuma outra proposti sendo apresentada e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão. E eu, secretario, lavrei a presente acta que li e que foi approvada pelos socios presentes que assignam commigo —Dr. João Pedro de Albuquerque.—Arthur Augusto do Nascimento.—João Carlos Teixeira Brandão.—Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.—Joaquim Candido da Costa Senna.—Antonio Mariano de Medeiros.—J. Gerspacher.

Reconheco a authenticidade das assignaturas supra, do que dou fé. Qu'luz, 25 de maio de 1904. Em testemunho de verdad i (lugar occupado pelo signal publico). — O lo tabellião, Francisco de Paula Furtado de Mendonça.

E que o acto respectivo foi devida nente registrado pelo tabelliao Francisco de Paula Furta lo de Mendonça, na cidade

de Queluz, 25 de maio de 1904.

O socio gerente Dr. Joaquim Gonçalves Ramos achando-se por conseguinte investido de todos os poderes necessarios em direito permittidos para effectuar a venda dos bens e direitos sobre as jazi las de manganez de Matto Grosso, receber as quantias respectivas, assignar quiesquer actos, receber e dar quitação e praticar os outros actos permittidos pela lei. E eu, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião, subserevo e assigno. Rio de Janeiro, 9 de outribro de 1903. — Ibrahim Machado. (Sobre um sello adhesivo de 300 reis.) — Lugar occupado pelo carimbo do tabellião Ibrahim Machado.

Nada muis se continha no documento que me foi apresentado e pedido em forma de certidão em relatorio, do quel fiz bem e fielmente extrahir a presente copia, que conferi, subscravo

Rio de Jane:ro, 9 de outubro de 1903.— E eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião, subscrevo e assigno em

publico e razo. Em testemunho da verdade (assignatura sobre quatro sellos adhesivos do Thesouro Federal do Brazil, no valor de 30) ráis cada um). — Ibrahim Carneiro da Cruz Machado. (Carimbo do

cada um).—Ibrahim Carneiro da Cruz Machado. (Carimbo do tabellião.) Rio, 9 do outubro de 1903.

Conferida e concertada por mim, tabellião interino.—

A. Tupinamba. (Carimbo do tabellião A. Tupinumba.)

Visto, para legalisação da assignatura do Sr. Ibrahim Machado, tabellião desta residencia. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1906. Sello do consulado da Belgica no Rio de Janeiro.—

Visto para legalização da assignatura do Sr. Ambrosio Tupinamba, tabellião nesta cid de. (Sello do Consulado da Belgica. Consulado da Belgica. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1906. Visto para legalização da assignatura do Sr. de Mahieu. Bruxellas, 27 de novembro de 1906. Pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros. O chefe da repartição delegado.—Cox.

gocios Estrangeiros. O chefe da repartição delegado.—Cox.

Per traducção conforme a um documento original redigido em lingua portugueza, sob o n. 661. O traductor juramentado perante o Tribunal de Primeira Entrancia de Bruxellas, — Thomas. Bruxellas, 25 de novembro de 1936.

Thomas. Bruxellas, 25 de novembro de 1936.

Visto por mim, presidente do Tribunal de Primeira Entrancia com séde em Bruxellas, para legalização da assignatura do Sr. Thomas dito Victor Orban, traductor em Bruxellas. Bruxellas, 27 de novembro de 1933.—F. Dequesne.

Ne varietur.—F. de Doncher. Registrado em Bruxellas. (Est), a 3 de dezembro de 1906, vol. 205. fl. 59, ca a 17. Quatro folhas sem chamada. Recebi 2 fr. 40 c. O recebe lor, Perpète.

2. Ibrahim Machado, tabellião, 23, rua do Rosario. Livro de notas, n. 145, fls. 65.

Procuração bastante que faz o Sr. Leopoldo Cesar Duque Estrala, residente nesta cidade, á rua Municipal n. 13, na

főrma abaixo :

Saibam quantos virem este publico instrumento de pro-curação bastante que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e seis (1903) aos vinte e nove (29) dias do mez de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Est vlos Unidos do Brizil, em meu cartorio, perante mim, tabellião, compareceu como outorgante o Dr. Leopoldo Cesar Duque Estrada, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, a rua Municipal n. 13, conhecido das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fe; e por elle me foi dito em -presença das ditas testemunhas que por este publico instrumento nomera e constitue seu procurador bastante ao Sr. Joaquim Gonçalves Ramos, socio gerente e solidario da Sociedade Geral das Minas de Manganez «Gonçalves Ramos & Compa», conferindo-lhe poderes amplos e illimitados para negociar, vender ou ceder os direitos que possue sobre a decima parte da concessão do Governo de Matto-Grosso para a exploração das jazidas de manganez e outros minerios no morre do Huseum e outros no morres do Corumbá. a exploração das jazidas de manganez e outros minerios no merro do Urucum e outros, no município de Corumbá, que elle adquiriu por compra e cessão de Francisco Couto da Silva, por instrumento publico de quatorze (14) de dezembro de mil novecentos e cinco (1905), lavrado nestas notas; conferiado-lhe todos os poderes em direito permittidos e, entre outros, os de assignar qualquer documento que seja, receber, dar quitação, transigir, substabelecer om quem convier; contere todos os seus poderes permittidos em direito para que, em nome delle outorgante, como si presente fosse, possa, em juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis ou criminaes, movidas ou por mover, em que elle ou torgante se a autor ou réo, em um e outro foro, fazendo citar civeis ou criminaes, moydas ou por mover, em que ene ou torgante se a autor ou réo, em um e outro fôro, fazendo citar offerecer acções, libeilos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquirir, e reperguntar tes emunhas; dar de suspeito a quem lho for; jurai decisoria e supplet riamente na alma delle outorgante e fizer dar taes juramentos por quem lhe convenha; assistir aot termos de inventarios e partilhas de bens com as citações para ellas; a signa: autos, requerimentos, protestos, contraprotes tos e termos, mesmo o de confissão, negação, louvação, de sistencia; appellar, aggravar ou embargar qua quer sentença ou despacho e seguir estes recursos até a maior alçada, fazendo extrihir sentenças, requirer a execução dellas e sequestro; assistir aos actos de conciliação, para os quaes the confere poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro sanhor e posuidor; juntar documentos 6 tornal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo, reciendo substabeles mesta em um em posse por actual de acções e intentar outras de novo, reciendo substabeles mesta em um em posse posse de acções e intentar outras de novo, reciendo substabeles mesta em um em posse posse de acções e intentar outras de novo, reciendo substabeles mesta em um em posse posse de accesação de acções e intentar outras de acções e intentar outras de novo, reciendo substabeles mesta em um em com mesta posse de accesação de accesações de accesação de accesações podendo substabelec r esta em um ou mais procuradores e os substabalecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em

seu vigor e revogal-os querendo. E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valido e firme e reserva a

sua possoa qu'ilquer nova citação.

Assim o disse, do que dou fé, e ma peliu este instrumento que li, acceitou e assigna com as testemunhas abaixo, conhecidas de mim, tabellião. Eu, José de Araujo Ramalho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Ibrahim Caraciro da Cruz Machado. tabellião, o subscrevo. Rio de Janeiro, 29 de outubra de 1033 - Lagrado Caraci Pagua Estanda. do 19)3.—Leopoldo Cesar Duque Estrada.—Jacintho A. P. Cunha. —M. Queiros.

Uma estampilha de mil reis foi devidamente inutilizada. Trasladada hoje. Eu, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião, assigno e sello em publico e raso. Em testemunho da verdade Ibrahim Machado. (Sello do tabellião.) — Ibrahim Machado.

verdado idranim Machado. (Sello do tabellião.) — Ibrahim Machado, tabellião, Cavital Federal.
Visto para legalização de assignatura do Sr. Ibrahim Machado, tabellião desta residencia. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1916.—Victor de Mahieu, encarregado do Consulado da Belgica. (Sello do Consulado da Belgica no Rio de Janeiro.)
Visto para legalização da assignatura supra do Sr. de Mahieu.

Mahieu.

Bruxellas, 27 de novembro de 1903. Pelo Ministro des Negocios Estrangeiros, o chefe da repartição delegado, Cox.

gocios Estrangeiros, o chefo da repartição delegado, Cox.
Por traducção conforme a um documento original redigi lo em lingua portugueza sob o n. 632. O traductor juramentado perante o Tribunal de Primeira Instancia de Bruxellas, V. Thomas. Bruxellas, 25 de novembro de 1906.
Visto por min, presidente de Tribunal de Primeira Instancia, com sede em Bruxellas, para legalização da assignatura do Sr. Thomas, dito Vistor Orban, traductor em Bruxellas. Bruxellas, 27 de novembro de 1903.—F. Dequesno.
Ne varietur. — F. de Doncker.

Registrado em Bruxellas (Est.) a 3 de dezembro do 1906, volume 2)5, folha 5), cusa 14, quatro folhas sem chamada. Recebi 2 fr. 40 c.—O recebedor, Perpete.

3. Ibrahim Machado, tabellião, 23, rua do Rosario. Livro de notas n. 145, folhas 66.

# Procuração

Procuração bastante que faz Edgard Gulden, na forma

Suban quintos virem este publico instrumento de procuração bastante que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1903, aos 29 dias do mez de outubro, nesta cidade do Rio de Jansiro, Republica dos Estados Unidos do

Brazil, em meu cartorio, peranto mim, tabellião compareceu como outorgante Edgard Gulden, na sua qualidade de encarregado do inventario dos bens deixados por sua fallecida mão Antonia Plewa Gulden, proprietaria de uma decima parte da concessão do Estado do Matto Grosso para a exploração de manganez e outros minereos no morro do Urucum e outros no manganez e outros minereos no morro do urucum e outros no municipio de Corumbá, do mesmo Estado, que ella obteve por comprade Francisco Couto da Silva; o outorgante, que reside nesta cidade do Rio de Janeiro, é reconhecido pelo proprio peias testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, e por elle me foi dito em presença das ditas testemunhas que por este publico instrumento nomeia e constitue seu pronurador bastante ao Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, socio solidario e reconstitue da Sociolada Gonzaldas Minas da Manganez (Concolves) gerente da Sociedade Geral das Minas de Manganez «Gonçalves Ramos & Comp.», para negociar a dita decima parte da concessão, conferindo-lhe mais os poderes para vendel-a, assignar quaesquer actos, reciber e dar quitação, como tambem para substabelecor a presente em quem lhe convier, e lhe confere todos os poderes permittidos em direito para que, em nome delle outorgante, como si presente fosse, possa, em juizo ou fora delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas, civeis ou criminaes, movidas ou por mover, em que elle outorgante seja autor ou réo em um e outro fôro, fazendo citar, offerecer acções libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e perguntar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for; jurar decisoria e suppletoriamente na alma delle outorgante e fazer dar taes juramentos por quem lhe convenha; as istir aos termos de inventarios e partilhas de bens com as citações para ellas ; assignar autos, requerimentos, protestos, contraprotestos e termos, mesmo os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até a maior alçada, fazendo extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros, assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe confere poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-cs querendo.

E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido prometto haver por valido e firme e reserva &

sua pessoa qualquer nova citação.

Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas abaixo, conhecidas de mim, tabellião.

Eu, José de Araujo Ramalho, escrevente juramentado, o es-

E eu, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1908. - Edgard Gülden.-Jacintho M. P. Cunha.-M. Queiroz. (Uma estampilha de mil

reis foi devidamente inutilizada.)

Trasladada hoje. Eu, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião, assigno e subscrevo em publico e raso. Em testemunho de verdade. —Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, Carimbo a tinta.: Ibrahim Machado, tabellião, Capital Federal.

Visto para legalização da assignatura do Sr. Ibrahim Machado, tabellião nesta cidade. Rio de Janeiro, 31 de outubro le 1906.—Victor de Mahieu, encarregado do Consulado da Bel-

(Sello do Consulado da Belgica no Rio de Janeiro.)

Visto para legalização da assignatura supra do Sr. de

Bruxellas, 27 de novembro de 1906.—Pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros, o chefe da repartição, delegado, Cox.

Por traducção conforme a um documento original redigido em lingua portugueza, sob o n. 663.— O traductor juramentado perante o Tribunal de Primeira Instancia de Bruxellas, V. Thomaz. Bruxellas, 25 de novembro de 1906.

Visto por mim presidente do Tribunal de Primeira Instancia, com séde em Bruxellas, para a legalização da assignatura do Sr. Thomas, dito Victor Orban, traductor em Bruxellas.

Bruxellas, 27 de novembro de 1936. - F. Dequesne.

Ne varietur. - F. de Doncker.

Registrado em Bruxellas (Est.), a 3 de dezembro de 1906, volume 205, folha 59, casa 15.

Quatro folhas sem chamada. Recebi 2 fr. 40 c.-O recebedor, Perpète.

Quatro. Ibrahim Machado, tabellião, 23 rua do Rosario. Livro de notas n. 145, folhas 67.

### Procuração

Procuração bastante que faz o Dr. Joaquim Gonçalves

Ramos, na forma abaixo: Saibam quantos virem este publico instrumento de procuração bastante que no anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e seis (1906) aos vinte nove dias (29) do mez de outubro, nesta cidade do Río de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil, em meu cartorio, perante mim, tabellião, compareceu como outorgante o Dr. Joaquim Goncalves Ramos, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, na qualidade de socio solidario e gerente da Sociedade Geral das Minas de Manganez Gonçalves Ramos & Comp., devidamente autorizado pela assembléa geral extraordinaria de 21 de maio de 1904, da dita Sociedade Geral das Minas de Manganez Gonçalve: Ramos & Comp., para effectuar a venda da concessão das jazidas de manganez e outros mineraes no municipio de Corumbá, Matto Grosso, concessão da qual a dita firma Gonçalves Ramos & Comp. é proprietaria de oito decimos, e auto-rizado tambem por poderes de substabelecimento, primeiro, pelo Sr. Dr. Leopoldo Cesar Duque-Estrada, em virtude da procuração lavrada nesta data em notas em favor do outorgante Dr. Joaquim Gonçalves Rames, proprietario de uma decima parte da mesma concessão, e em segundo logar, por Edgard Gü'den, em virtude da procuração dada ao outorgante Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, outorgada ao outorgante Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, outorgada nosta data em notas, tambem proprietario de uma decima parte da mesma concessão, tendo sido o outorgante reconhecido como o proprio pelas testemunhas abaixo assignadas, due dou fe; e por elle me foi dito em presença das ditas testemunhas que por este publico instrumento nomeia e constitue seu procurador bastante ao Sr. François de Doncker, engenheiro, em Bruxellas, com poderes illimitados para a negociação e a venda definitiva ou a entrada para uma socielade qualquer, a ser creada, da concessão de manganez e outros minereos no morro do Urucum e outros, no Municipio de Corumbá, Estado de Matto Grosso, pertencente á dita sociedade Gonçalves Ramos & Comp., e aos dous senhores acima mencionados, e lhe confere todos os poderes em direito permittidos para consequir este fim, especialmente para receber o preço da cessão ou da entrada, quer em especie, quer parte em especie e parte em acções, da sociedade a quer parte em especie e parte em acções, da sociedade a ser creada, tomar parte em quaesquer assembleas consti-tutivas ou outras, emittir qualquer voto e participar de qualquer nomeação, e além disto, lhe confere todos os seus poderes permittidos em direito para que, em nome delle outorgante, como si presente fosse, possa em juizo ou fora delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justica em quaesquer causas ou demandas, civis ou criminaes, movidas ou por mover, em que elle outorgante seja autor ou reo, em um e outro foro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for; jurar decisoria e suppletoriamente na alma delle ortorgante e fazer dar taes juramentos por quem lhe convenha; assistir ass termos de inventarios e partilhas de bens com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contraprotestos e termos, mesmos os de confissão, negação, louvação, desis-tencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até a maior alçada, fazendo extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros; assistir aos actos de conciliação para os quaes lhe confera poleres illimitados; pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiros senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes, a revened en querondo. e revogal-os, querendo. E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador, ou

substabelecido, promette haver por valido e firme e reserva a sua pessoa qualquer nova citação. Assim o disse, do que dou fe e me pediu este instrumento que lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas, conhecidas de mim, tabellião.

Eu, José de Araujo Ramalho, escrevente juramentado, o es-

E eu, Ibrahim Carneiro da Cruz' Machado, tabellião o subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1906.—(Assignados) Dr. Jozquim Gonçalves Ramos,—Jacintho M. P. Cunha.—M. Queiros. (Uma estampilha de mil reis foi devidamente inutilizada.)

Trasladada hoje. Eu, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verlade.—(Assignado) Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, Visto para legalização da assignatura do Sr. Ibrahim Ma

chado, tabellião nesta cidade.

1907 124034

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1906.—(Assignado) Victor de Mahieu, encarregado do Consulado da Belgica. (Sello do Consulado da Belgica no Rio de Janeiro.)

Visto para legalização da assignatura supra do Sr. de Magocios estrangeiros, o chefe da repartição delegado (assignado) Cox. hieu. Bruxellas, 27 de novembro de 1906.-Pelo ministro dos ne-

Por traducção conforme a um documento original redigido em lingua portugueza sob o n. 634. O traductor juramentado perante o tribunal de primeira instancia de Bruxellas (assignado).-V. Thomas. Bruxellas, 25 de novembro de 1906.

Visto por mim, presidente do Tribunal de Primeira Instancia, com séde em Bruxellas, para legalização da assignatura do Sr. Thomas dito Victor Orben, traductor em Bruxellas.

Bruxellas, 27 de novembro de 1906. — F. Dequesne.

Ne varietur .- F. de Doncker.

Registrado em Bruxellas, (Est.) a 3 de novembro de 1906, volume 205, fl. 59, casa 14.

Quatro folhas sem chamada. Recebi 2 frs. e 40 c.-O recebedor, Perpète.

Por copia conforme. -Ed. Van Halteren.

Visto por mim, presidente do Tribunal de Primeira Instancia, com sede em Bruxellas, para legalização da assignatura do Sr. Van Hatteren, tabellião em Bruxellas.

Bruxellas, 13 de dezembro de 1908.— F. Dequesae

Por copia conforme, passada em papel não sellado afim

de ser inserido no Moniteur .- Jules Renson

Depositado na Chancellaria do Tribunal de Commercio de Liège, a 27 de dezembro de 1906.

Em consequencia, os documentos acima mencionados fica- ; rão depositados na nossa Chancellaria.

Do que se lavrou este acto feito em original na Chancellaria do Consulado Geral da Belgica no Brazil, em Petropolis, no anno de 1907, aos 27 dias do mez de fevereiro, e, apos leitura, as partes como tambem as testemunhas assignaram comnosco, que exercemos as funcções de consul geral no Brazil.

(Assignados)—De Thier.—M. Le Telller.—Aug. Lecoq —C.Sy.

(Sello da Legação da Belgica no Rio de Janeiro.)

Certificada conforme a presente cópia passada por nós, Charles Alfred Symon, exercendo as funções de consul geral no Brazil, sobre o original do acto que existe em nossa chancellaria.

Feita no Consulado Geral da Balgica no Brazil, em Petropolis, aos 27 de fevereiro de 1907. (Assignado)—C. Symon. (Está o sello da Legação da Belgica no Rio de Janeiro.)

Estão tambem colladas duas estampilhas no valor de 5\$400 inutilizadas com o sello da Recebedoria do Rio de Janeiro.)

#### Transcripção

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. C. Symon, en-

Reconneço verballerra a assignatura do Sr. O. Symon, carragado de Negocios da Belgica.
Rio de Janeiro, 5 de março de 1907.—Pelo director (assignado sobre duas estampilhas no valor de 550 reis) Alexandrino de Oliveira

(Esta o sello da Secretaria das Relações Exteriores e mais uma estampilha de 300 reis inutilizada). Rio, 5 de março de 1917. -A. de Oliveira.

Por traducção fiel do original francez.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1907.-Achilles Biolchini.

traductor publico.

(Es:ão colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes pelo valor total de 11\$100.)

DECRETO N. 6.443 — DE 4 DE ABRIL DE 1907

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 140:000\$, para despezas com a desapropriação do predio da rua do Cattete n. 155, e adaptação do mesmo á guarda da Presidencia da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 9º da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, resolve abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 140:000\$, para occorrer as despezas com a iudemnização do predio e terreno da rua do Cattete n. 155, desapropriados pelo decreto n. 6.407, de 11 de março findo, e adaptação do mesmo predio á guarda da Presidencia da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

# Ministerio da Justiça e Negocios

Por decreto de 21 do mez de março findo, foram nomeados para a guarda nacional:

> ESTADO DE S. PAULO Comarca de Jacarehy

484º batalhão de infantaria

Estado-maior-Tenente-coronel communente, Onofro de Olive ira Ramos.

4950 batalhão de infantaria

Estado-maior-Tenente-coronel commandante, Luiz Alves Vieira Lima.

483º batalhão de infantaria

Estado-maior-Tenente-coronel commandante, Rodolpho de Oliveira Porto.

162º batalhão da reserva

Estado-maior-Tenente-coronel commandante, João Dias de Moraes.

-Por outros de 4 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão Americo Ferreira Lopes e Tito Loyela Brandão dos logares de 2º supplente de substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Caracol, na secção de Minas Geraes.

Alvaro de Castro Neves Almeida, do logar de 2º supplente do juis federal no municipio de Santa Maria Magdalena, na secção do Rio de Janeiro;

Florencio Bruno Mercado e Heitor Murillo Brandão, dos logares de 2º supplente do substituto do juiz federal e ajudante do procui ador da Republica no municipio de S. Gabriel, na secção do Rio Grande do Sul.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudanto do procurador da Republica:

> SECÇÃO DE MINAS GERAES Municipio de Caracol

Segundo supplente, Evaristo da Fonseca; Ajudante, Augusto Marcondes de Oliveira.

# Ministerio da Fazenda

Por decretos de 4'do corrente, foram no-

Para a Alfandega do Rio de Janeiro:

Conferente, o 1º escripturario da mesma repartição Adolpho Henrique Vieira Souto; lº escripturario, o 2º Joaquim Alves Mau-rity de Oliveira; 2º escripturario, o 3º João Antonio Nepomuceno; 3º escripturario, o 4º José Hyppolito Pereira; 4º escripturario, o 2º da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo Jayme Bricio Guillon.

Foi aposentado, nos termos do decreto n. 117. de 4 de novembro de 1892, Cesar Orlandini no logar de conferente da Alfandega do Rio de Janeiro:

Foram nomeados:

Para o Thesouro Federal: 3º escripturario, o 4º da mesma repartição Antero Olympio de Siqueira; 4º escripturario, o 2º da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Espirito Santo Celso Augusto da Silva.

Para a Delegacia Fiscal no Estado do Es-

pirito Santo: 2º escripturario, Jeronymo Me-

deiros da Rocha.

Para a Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas: 1º escripturario, o 2º da mesma repartição Edmundo do Rego Barros Filho; 2º escripturario, o 3º Miguel Alves Dantas de Araujo.

Foi aposentado, nos termos do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, Antonio Pedro Vilhena de Aquino no logar de 1º escripturario da Alfandega de Manãos, Estado

do Amazonas.

# Ministerio da Marinha

Por decreto de 29 de março de 1907 :

Foi perdoado do resto do tempo que lhe faltava para cumprimento da pena a que! fôra condemnado pelo crime de deserção o marinheiro nacional grumete Emigydio Ferreira dos Santos.

-Por outros de 4 do corrente :

Foi mandado reverter ao quadro activo da armada o capitão-tenente engenheiro naval addido Luiz Gaston Lavigne, que se achava na reserva com licença para empregar-se na marinha mercante ou em industrias relativas a marinha; Foi concedido ao lente substituto da Escola

Naval Dr. Balthazar Bernardino Baptista Pereira a gratificação addicional de 40 % sobre os seus vencimentos, a partir de 6 de fevereiro ultimo, visto ja ter completado 30 annos de effectivo serviço no magisterio.

# Ministerio da Guerra -

Sabbado .6

Por decretos de 4 do corrente: Foram promovidos:

Na arma de cavallaria:

A capitão, por antiguidade, o capitão graduado Olympio de Abreu Lima, para o 4º esquadrão do 11º regimento;

A lo tenente, por estudos, o 20 tenente Pericles de Albuquerque.

Na arma de infantaria:

A capitão, o capitão graduado Fernando do Garrocho de Brito, por antiguidade, para ajudante do 15º bata hão, e o 1º tenente Ja-cintho Ignacio Torres Junior, por estudos,

para a 3° compahnia do 30°;
A 1° tenente, os 2° tenentes Miquel Seixas
de Barres e Henrique Roberto Burle, este
por estudos e aquelle por ant guidade;

A 2º tenente, de accôrdo com o disposto no decreto legislativo n. 987, de 7 de janeiro de 1903, o aspirante a official João da Silva : Leal.

—Foram graduados, de accôrdo com o dis-posto na lei n. 1.215, de 11 de setembro de 1904, e resolução de 5 de outubro seguinte:

Na arma de cayallaria:

Em 1º tenente, o 2º tenențe José Narciso da Silva Vieira;

Na arma de infantaria:

Em capitão, o 1º tenente Albino Gonçalves Teixeira.

- -Concedeu-se reforma, de accôrdo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com a metade do soldo, ao musico de la elas e do 3º regimento de cavallaria Mano al Domingos da Luz Tavares, visto ter mais de 21 annos de serviço e achar-se incapaz de nelle con-
- ▲ —Mandou-se incluir no quadro ordinario da aima de cavallaria o 2º tenente Arthur Sarmento, e no da arma de infantaria os 2ºs tenentes Arthur Bittencourt Gonçalves e Adolpho Massa, que se achavam aggregados por excederem dos ditos quadros.
- Foram transferidos, na arma de artilharia, os majores Pedro Alexandrino de Souza e Silva, do 5º batalhão para o 6º regimento e José Goncalves de Almeida, do 6º re-gimento para o 5º batalhão.

# Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 4 de março proximo findo e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes inventores, por seus procuradores Jules Géraud, Leclere & Comp, brazileiros, agentes de privileglos e domiciliados nesta Capital:

N. 4.877, a Tito Livio Carbone, italiano, engenheiro, domiciliado em Berlim (Allemanha), para « uma lampada aperfeicoada de arco voltaico, com electrodos convergentes, dirigidos para baixo »;

N. 4.878, a Huelsberg & Comp., mit beschränkter Haftung, allemā, industrial, domi-ciliada em Charlottenburg (Allemanha) para « um processo para impregnar e seccar madeira, pedras e substancias analogas > ;

N. 4.879, a Harold William Edwin Josling, subdito britannico, negociante, dom:ciliado em Londres (Inglaterra), para « um novo apparelh) para evitar que fraudulenta-mente se encham de novo as garrafas ou

mente se encham de novo as garrafas ou outros recipientes »;
N. 4.880, á Sociélé Anonyme des Tabacs Désintoxiqués, suissa, industrial, domiciliada em Genebra (Suissa), para « um novo processo de de nicotinização dos tabacos. »
— Por outros de 5 do mesmo mez e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo dito prazo e sob as condições referidas, aos seguintes inventores par seus procuradores. Moura & Wilters tores, por seus procuradores Moura & Wilbrazileiros, agentes de privilegios e

domiciliados nesta Capital:

N. 4.881, a Benjamin Keith Green, inglez, industrial, domiciliado em Ellesmere (Inglaterra), para « aperfeiçoamentos em apparelhos geradores de ar carburetado »

N. 4.882. a Companhia Industrial Importadora, brazileira, industrial, com sede na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para « um apparelho destinado a aquecer agua, denominado Aquecedor instantaneo ».

- Por outro de 9 do mesmo mez e cartapatente n. 4.883, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as citadas condições, a Frau Verena Ehrsam-Jetzer, suissa, industrial, domiciliada em Zurich (Suissa), por sous procuradores Buschmann & Comp., brazileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para « um novo recipiente para cocção ».
- Por outros de 5 do corrente, foram aposentados José de Souza Monteiro no logar de desenhista de 2ª classe da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, Francisco Corrêa Pinto no de telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telcgraphos.

# SECRETARIAS DE ESTADO

# Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de abril de 1907

DIRECTORIA DA JUSTICA

Autorizou-se o general commandante da força policial a excluir das fileiras o sol-dado Manoel Bernardino de Moraes, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

-Declarou-se que o primeiro supplente do substituto do juiz federal no municipio de Brotas, na secção da Bahia, nomeado por decreto de 10 de janeiro deste anno, chamase padre Crescenciano Alves Carrilho, e não Crescencio Alves Carrilho, como con ta do mesmo decreto.—Enviou-se a portaria de rectificação ao juiz federal.

### -Transmittiram-se

Ao presidente da Côrte de Appellação, para informar, o requerimento do bacharel Carlos Salgado pedindo pagamento de ven-cimentos por haver substituido, na quali-dade de lo supplente, o juiz da 10ª Pre-

Ao presidente do Estado de S. Paulo, para os fins conveniantes, as certidões de nasci-mento e obito, lavradas a bordo dos vapores Provence e Les Andes, referentes aos meno-res Losano Sebastian e Pini Antoine, filhos de pessoas domiciliadas no mesmo Estado.

. Aos juizes federaes nas secções:

De Santa Catharina, o decreto de 27 de março findo, nomeando o ajudante do pro-curador da Republica no municipio de Porto

Do Rio Grando do Sul, sote decretos de 27 de março findo, nomeando os supplentes do juiz substituto nos municipios de Jazuarão e Piratiny e o ajudante do procurador da Republica nesse ultimo municipio.

Ao general commandante da força policial, para tomar na consideração que me-rocer, o requerimento do tenente-coronel re-formado Autonio Evaristo da Rocha.

- Foram nomead is para o corpo de bom-

Dr. Eduardo Gordilho da Costa para o logar de medico occulista; Roberto Otto Baptista para o logar de

cirurgião dentista;

Adriano José Ferreira Ennes para o logar de professor de gymnastica.

Expediente de 4 de abril de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul do Brazil em Liverpool, do officio

n. 0, de 5 de março ultimo;
Ao inspector geral das Obras Publicas, do officio n. 404, de hontem.

- Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Contabilidade para que na pagadoria do Thesouro Federal seja entregue, como despeza comprovada, ao chefe de secção da secretaria desta repartição Olympio de Niemayer, a importancia de 9:3998225, afim de effectuar o pagament) do constructor e do pessoal empregado nas obras do novo Desinfectorio Central, durante o mez de março ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser enviada a esta ropartição uma autorização de passe de la classe até Juiz de Fóra, para ser utilizada pelo Dr. Carlos Chagas, em commissão no

Ínstituto de Manguinhes;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses para que sejam analysadas as seguintes amostras, que foram apprehendidas no estabelecimento de Jeronymo Teixeira Pimenta, a praça da Republica n. 53: refrigerantes de abacaxi, maçã, limão e laranja; e para que sejam analysadas com a maior urgencia as amostras que lhe foram remet-tidas com o officio n. 523, de 3 do corrente, visto se estarem deteriorando as carnes a que se re referem as mesmas amostras.

### - Communicou-se:

Ao ajudante em servico da visita sanitaria interna e ao Dr. Jayme Silvado, encarregado das desinfecções ne te porto, que, em data de 2 do corrente, foi por esta directoria resolvido o soguinte, relativamente aos navies da empreza Lloyd Brazileiro:

1º, as desinfecções feit is de accôrdo com as prescripções desta directoria e presididas pe o chefe do serviço de prophylaxia daquella empreza são acceitas para que possam os navios aquella pertencentes atracar a pontes de de embarque, prescindindo de qualquer fiscalização, por ser aquelle funccionario nomendo de accirdo com o art. 3' do regula-mento sanitario do Lloyd, approvado pelo aviso n. 81, de 16 de junho de 1903; 2°, as desinfecções poderão ser fritas, quando

necessario, logo após a visita sanitaria do porto, embora o navió de entrada a noute.

Ao director geral da Contabilidade, que o administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, Desiderio Pagani, recolheu aos cofres da Thesouraria do Thesouro Federal a importancia de 123\$, proveniento da venda de um muar e de saccos vasios.

#### - Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade: as folhas para pagamento da differença entre onnas para pagamento da universida entre a gratificação e o ordenado a que tem direito Abilio de Carvalho por estar substituindo o 3º official desta repartição Alvaro Cotegipe Milanez, que se acha licenciado, na importancia de 116\$666, relativa ao mez de março ultimo; a folha, na importancia de 166\$606, relativa ao mesmo mez, para paga-mento da differença entre a gratificação e o ordenado, a que tem direito o Dr. Ernesto Crissiuma Filho, por estar substituindo o Dr. Hugo Furquim Werneck de Almeida, medico dos hospitaes, que se acha liconciado; as contas, na importancia de 17:455;650, provenientes de impressões e publicações que foram feitas na Imprensa Nacional durante os mezes de ulho a dezembro ultimos, e a folha, na importancia de 250\$, para paga-mento da differença entre a gratificação e o ordenado, a que tem direito o Dr. Carlos Pinheiro da Fonseca, por estar substituindo o Dr. João Penido Burnier, inspector sanitario, relativa ao citado mez;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Francisco Augusto Pereira Querido e José Vicira da Silva Junior.

# Requerimentos despachados

# Dia 4 de abril de 1907

Empreza de Construcções Civis (1º districto).-Não pode ser attendida.

Commandante do vapor Italiaya. - Defe-

Benjamin de Aguila (3º districto). - Sera mantida a intimação.

Almeida Coragem. - Serão feitas novas apprehensões.

Luiza Ozella (7º districto).—Deferido. Emilia llappe (7º districto).— Deferido. Arnaldo Gustavo Bion (7º districto).—Não

e possivel ser attendido. Antonio Manoel de Menczes (7º districto).-

Deferido, nos termos da informação. Clara Francisca do C. Cunha (7º districto). -Deferido.

José Domingos Pereira (7º districto).-

Serão concedidos 69 dias. Gianlorenzo Schettino (6º districto).—Não

e possivel ser attendido. Mario Pimenta da C. Lima (5º districto).

-Deferido: Hernani Martins Torres e outros (7º dis-

tricto). - Deferidos. Estévas Gonçalves do Outeiro (7º districto).

Deferido. Antonio da Silva Peixoto. - Certifique-se.

Francisco Rodrigues da Costa (7º districto). -Deferido.

Francisco Gonçalves da Silva (7º districto). -Serão concedidos 30 dias.

Alfredo José de Freitas (5º districto). - Deferido. Serão concedidos 60 dias.

José Luiz de Souza A. Sobrinho (7º districto). - Deferido.

Manoel Fernandes Pereira (7º districto). -Deferido.

Alexandre Duarte da Cunha (7º districto). -Deferido.

F. Moitinho (3º districto). - Não é possivel ser attendido. Baroneza de Massambará (5º districto).

Serão concedidos 15 dias. Maria Elisa P. Corrêa (7º districto).-De-

Joaquina Rosa da Cunha (5º districto) .-Serão concedidos 40 dias.

Maria C. de Lima Brito (7º districto). Deferido.

Banco do Commercio (7º districto).-Deferido.

José Alexandre de Andrade. — Queira aguardar a intimação.

Maria Ferreira da Cruz (5º districto).— Deferido.

# Ministerio da Fazenda

Por titulos de 5 do corrente, foram nemeados:

Para a Collectoria das Rendas Federaes em Pitangueiras, Estado de S. Paulo, collector, Onesimo de Oliveira Guimarães; es-

crivão, Nesclar de Carvalho; Escrivães dàs collectorias das mesmas rendas no Estado de Sergipe; João da Matta Bahia Lima, em Itaporanga, e Pedro Garcia Moreno, em Larangeiras.

Por portaria da mesma data, foram concedidos quatro mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao director do Thesouro Federal Luiz Rodolpho, Cavalcanti de Albuquerque para tratar de sua saude onde lhe convier.

# Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

### Dia 5 de abril de 1907

Sr. Dr. José de Andra le Machado, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal:

N. 62-Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio, por despacho de 11 de março ultimo, mandou cumprir a precatoria que, a requerimento de Antonio Bernardo Lopes, expedistes em 28 de fevereiro anterior; ficando retida no Thesouro a quantia de 21:000\$ do producto da desapropriação do predio n. 116, da rua Frei Caneca, de propriedade de Luiz Ferreira da Rocha Vianna e sua mulher.

- Sr. Dr. Joaquim José Saraiva Junio r: N. 63-Accusando recebido o vosso officio de 20 de março ultimo, communicando haver sido sorteado para servir como jurado, nas sessões do 2º Tribunal do Jury, sob a vossa presidencia, a partir de 5 do corrente, o escripturario do Thespuro Federal Americo Ferreira de Almeida, rogo vos digneis de dispensal-o de comparecer áquellas sessões, porquanto o seu afastamento muito prejudicará o serviço a cargo da la Sub-Dire-ctoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, onde tem exercicio.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

# Dia 5 de abril de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 257 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo governador do Estado do Ceará, em telegramma de 1 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de 200 carteiras destinadas ao Grupo Escolar de Fentelera, importadas dos Fitades Unidos de Fortaleza, importadas dos Estados Unidos da America do Norte e chegadas a este porto no vapor inglez Byron.

N. 258—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, atttendendo

ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, resolven, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 16 do decreto n. 5.897, de 13 de fevereiro de 1906, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente com destino ao serviço de seus vapores.

Abril - 1907

N. 259-Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., limited, contractantes das obras do porto doRio de Janeiro, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com a clausula 12 do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante das inclusas relações e importado pelos requerentes com destino ás referidas

obras.

-Sr director geral da Imprensa Nacional. N. 18—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a vista da informação constante de vosso officio n. 457, de 27 de marco ultimo, resolveu, por despacho do dia seguinte, autorizar-vos a fornecer uma assignatura de Diario Official à Intendencia Municipal de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, a começar de fevereiro do corrente anno.

-Sr. Dr. Alfredo de Almeida Russell,

juiz da 5ª Pretoria:

N. 88-Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despa-cho de 11 de março ultimo, resolveu mandar cumprir a precatoria que expedistes em 23 de fevereiro anterior, a requerimento de Francisco de Oliveira Leite, ficando retida no Thesouro a quantia de 6 958\$100 do producto da desapropriação do predio n. 116, da rua Frei Caneca, pertencênte a Luiz Pe reira da Rocha Vianna e sua mulher.

-Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 125-De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de março proximo findo, ex arado no requerimento em que D. Maria Julinda de Andrade Jambo, irmã do alferes do exercito Evergisto Leopoldo de Andrade Costa, solicita reversão do meio soldo que percebia D. Clara Isabel de Andrade Costa, na qualidade de mãe daquelle official, peçovos providencieis no sentido de ser notado na folha relativa ao exercicio de 1905 o fallecimento da pensionista de quem se trata, occorrido em 11 de janeiro desse mesmo.

anno; N. 126 — Achando-se sanadas as faltas apontadas no officio desse tribunal n. 796, de 17 de dezembro do anno passado, remetto-vos, novamente, para os devidos fins, em cumprimento ao despucho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, o incluso processo, a que se refere o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Piauhy n. 10, de 27 de fevereiro ultimo, relativo a fiança do 4:000\$, prestada por Benjamin do Rego Monteiro Filho, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de col-lector federal na cidade de Therezina, e constituida por um immovel, de propriedade do responsavel, avaliado na quantia de 5:000\$000.

-Sr. delegado fiscal em Alagoas: N. 18-Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de março ultimo, resolveu approvar a relação transmittida com o vosso officio n. 9, de 14 do mesmo mez, dos empregados, commerciantes e industriaes, que teem de com-por as commissões arbitraes na Alfande-ga desse Estado durante o corrente anno.

N. 19 —Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse. Estado no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 8, de 7 de março proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez. autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei do lorçamento de receita vigente, do material constante da inclusa relação e a ser importado pela Nova Empreza de Luz Electrica, com destino ao serviço de illuminação dessa čidade.

-Sr. delegado fiscal no Estado do Ama-

zonas:

N. 59 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Mindos Harbour, limited, pelo seu representante nesta Capital, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizarvos a permittir o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias, para preenchimento das formalidades legaes, das portas, janellas e outras obras de esquadria de madeira, importadas pela referida companhia com des-tino ás obras do porto dessa capital.

Fica assim confirmado meu telegramma

le hoie.

-Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia: N. 76 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo governador desse Estado, em telegramma de 2 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei do orça-mento de receita vigente, de um apparelho Clayton e 10 barricas de enxofre, pesando uma tonelada, vindos no vapor Coblenz e importados com destino ao serviço sanitario dessa cidade.

N. 77 - Para que informeis a respeito, em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 do mez proximo passado, junto vos remetto o officio n. 3, de 5 de fevereiro ultimo, e mais papeis concernentes á troca, proposta pelo governo desse Estado, do pre-dio om que funcciona essa delegacia pelo em que está installado o Thesouro estadual e mais outro immovel de propriedade desse

mesmo Estado.

-Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 61 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o vosso telegramma de 22 de março ultimo, tratando da acção intentada no juizo federal por Maximiano Barbosa, pelo facto de lhe haverdes imposto a pena de prohibição de entrada nessa alfandega, durante dous mezes, resolveu, por despacho de 23 do mesmo mez, autorizar-vos a constituir, por vossa conta, advogado para defender-vos sómente, porquanto, relativa-mente aos interesses da Fazenda, ha repre-

sentante legal para defendel-os.
—Sr. delegado fiscal de Pernambuco:
N. 100 — De accôrdo como despacho do Sr. Ministro, de 25 de março findo, preferido sobre o processo a que se refere o vosso officio n. 167, de 1 de junho do anno passado, reitero-vos o pedido constante da ordem desta directoria n. 244, de 25 de outubro de 1905, relativamente á substituição de apolices da divida publica, por extravio, e de propriedade de Petronilho de Albuquerque Castello Branco e D. Joanna Angelica de Al-

buquerque. -Sr. delegado fiscal no Rio Grande do

N. 131—Transmittindo-vos, por cópia, o incluso telegramma de 14 de março ultimo, em que Pedro Teixeira & Comp. reclamam contra a apprehensão effectuada em S. Gabriel dos phosphoros de sua fabrica, sobre o pretexto de serom falsos os respectivos sellos, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, presteis informações a respeito.

-Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 184-Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio dessa delegacia n. 150, de 11 de

março proximo findo, transmittindo o requerimento de Silvino Antonio Nogueira, nomeado escrivão da collectoria federal em Jacarehy, nesse Estado, resolveu, por despacho de 21 do mesmo mez, prorogar por 30 días o prazo dentro do qual o requerente deveria prestar a respectiva fiança.

N. 185-Em resposta ao vosso officio n. 516, de 13 de dezembro do anno passado, trans-mittindo o novo quadro da lotação das fiancas da collectoria das rendas federaes em

Apiahy, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, de accórdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, que a alteração proposta só póde ter logar depois que essa Delegacia Fiscal tiver os elementos a que se refere o art. 2°, §§ 1°, das instruc-ções de 10 de abril de 1905. —Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 29-Recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente mez, que seja exposto em officio, minuciosa e claramente, o caso relativo a contrabando de sal, referido em vosso telegramma de 26 de março proximo passado, bem como quaes as providencias que julgaes deverem ser tomadas para remediar o alludido caso.

Confirmo assim o meu telegramma de 4 do

corrente.

# Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de abril de 1907

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 12 - Não tendo acompanhado ao vosso officio n. 6, de 21 de março findo, nova minuta do termo de aforamento do terreno de marinha, pretendido por José Cyrillo da Silva, minuta essa que deveria te sida lavrada em vista das modificações feitas no termo de medição do mesmo terreno, convem que providencieis no sentido de ser enviado esse documento.

- Sr. inspector da Alfandega do Rio de

Janeiro:

N. 18-Restituo-vos os inclusos papeis que acompanharam o vosso officio n. 295, de 2 do corrente mez, visto ja ter produzido os effeitos para que foram solicitados pela carta daquella data.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 145 - Insistindo o collector federal de Vassouras, em telegramma de 2 do corrente, pela remessa das estampilhas do imposto de consumo para phosphoros, de que tratou a ordem n. 137, desta directoria, de 25 do mez proximo findo, e bem assim da quota correspondente ao corrente mez, convem que providencieis no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia. N. 146—Insistindo o delegado fiscal no Es-

tado de Santa Catharina, em telegramma de 27 do mez proximo findo, pelo remessa das estampilhas do imposto de consumo, de que tratou a ordem dessa directoria n. 127, de 20 do mesmo mez, convem que providencieis no sentido de cerem taes valores enviados

com a maxima urgencia.

N. 147 -- Remetto-vos o incluso processo relativo á cunhagem e circulação de moedas no Brazil, a que alludiu o aviso do Ministerio do Exterior n. 6, de 21 de fevereiro do corrente anno, afim de que, em additamento ao vosso officio n. 453, de 25 de março findo, declareis qual a importancia de moedas retiradas da circulação em 1906.

N. 148 — Em resposta ao vosso officio n. 477, de 30 do mez findo, autorizo-vos a remetter a Collectoria Federal em Cantagallo e Itaocara, com a maxima urgencia, os 120 sellos da taxa de 20 reis para productos estrangeiros, requisitados pelo respectivo collector em seu officio n. 20, de 5, tambem

do mez acima, devendo, por isso, ser aguarada a devolução nesta data recommendada dos valores com applicação para phosphoros nacionaes, os quaes, por engano, foram enviados á dita estação arrecadadora.

N. 149 - Providenciae para que á Collectoria Federal do Vassouras seja remettida a quantia de 1:400\$ em estampilhas do sello adhesivo, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 19, de 4 do corrente, sondo 4.000 de 300 réis e 200 de 1\$000.

N. 150—Providenciae para que a Collectoria Federal de Parahyba do Sul seja remettida a quantia de 9:100\$ em estampilhas do sello adhesivo, conforme requisitou c respectivo collector no officio de 1 do cor-rente, sendo 10.000 de 330 reis, 2.000 de 1\$, 300 de 2\$, 300 de 5\$, 50 de 15\$, 50 de 20\$ a 5 de 50\$000.

-Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4—Transmitto-vos, para os devidos fins, os livros constantes da inclusa relação, que serviram em diversas Collectorias Federaes no Estado do Rio de Janeiro para cobranca das rendas da União referentes ao exercicio de 1906.

-Sr. director da Estrada de Ferro Cen-tral do Brazil: N. 27-Não tendo o agente da estação inicial dessa estra la attendido a requisição da 2º sub-directoria desta repartição, exarada no verso do incluso conhecimento, n. 2.281 de 26 de março proximo findo, expedido pela estação de Sapucaia, sob o fundamento de que era devida armazenagem do volume a que se refere o mesmo conhecimento, rogovos que, na conformidade do disposto no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, do 20 de fevereiro desto anno, publicado no Diario Official do dia seguinte, providencieis para que ao continuo desta directoria Oscar Luiz Machado seja entregue o ciuado volume, que contem amos tra do mercadoria sujeita á apreciação do Exm. Sr. Ministro da Fazenda.

### Segunda Sub-Directoria das Rendas

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 5 de abril de 1907

Sr. engenheiro da la secção da Fazenda Nacio-nal de Santa Cruz:

N. 28-Remettendo-vos o incluso processo em que Durisch & Comp. declaram que as bemfeitorias existentes nos lotes dos terrenos sitos as ruas Principe do Grão-Para e Quinze de Novembro, dessa fazenda, foram inutilizadas depois de acceita a proposta de atoramento por elles apresentada em vir-tude do edital de 28 de setembro do anno proximo passado, peço-vos, de ordem do Sr. director, que procedaes a nova avaliação dos predios edificados naquelles lotes.

-Sr. collector rederal em Cantagallo e

N. 4—Communico-vos que, nesta data, foi autorizada a Casa da Moeda para, com a maxima urgencia, promover a remessa dos 120 sellos para productos estrangeiros, que requisitastes em officio n. 20, de 5 do mez findo, cumprindo vos, por isso, devolver aquella repartição os valores com applicação para phosphoros nacionaes, por engano remettidos pela mesma.
—Sr. collector federal na Parahyba do

Sul:

-Attendendo á solicitação feita no N. 3vosso officio de 7 de março findo, remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso passe de la classe n. 231, expedido pela Estrada de Ferro Central do Brazil, para ser usado durante co corrente anno pelo agente fiscal Cicero Diniz Gonçalves, entre as estações de Paty a Serraria, Duas Fontes a Avellar e Parahyba do Sul a Central.

Sr. collector federal em Petropolis:

N. 7-Acompanhado da defesa apresentada por Pires Garibaldi & Comp., vos restituo, de ordem do Sr. director, o incluso auto de infracção e apprehensão, lavrado em 8 de março findo, que acompanhou o vosso officio n. 6, de 11 do mesmo mez.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

### Requerimentos despachados

#### Dia 5 de abril de 1907

Jacques de Oliveira Campos .- Pague o imposto em debito.

Mello Sampaio & Comp. - Averbe-se a

mudança:

Rodrigues & Guimarães .- Provem o paga-· mento do sello das lettras, a que se refere o documento de fis. 2.

Walter Brothers & Comp. - Estando perempta a reclamação, indeferido.

Manoel Goncalves Vianna. - Restitua-se a quantia de 35\$778, pela verba — Reposições e restituições — solicitando-se credito.

João Victorino da Silva.—Restitua-se a quantia de 76\$922, pela verba — Reposições

e restituições— solicitando-se credito.

Jacomo Danubila. - Restitua-se a quantia de 107\$333, pela verba — Reposições e restituições — solicitando-se credito.

Caetano Pacheco do Amaral .- Transfi-

Dr. Bernardino de Souza Monteiro .-Idem.

José Martins Ferreira de Mattos. — Idem. Santa Casa de Misericordia. -- Idem. Sendo o ultimo acto a que se refere o paragrapho unico do art. 12 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901, realizado em 18 de março ultimo, não houve excesso de prazo, visto ter sido a averbação requerida em 26 do mesmo mez.

# Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul

### EXERCICIO DE 1906

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de janeiro ultimo, exercicio de 1906, organizada de accôrdo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900

-TITULOS DE RECEITA	PAPEL	ouro	PAPEL	TOTAL
'. Interior				
13 Renda do Correio Geral	••••••		22:720\$596	
17 Idem da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>	ောင်းကို သည်။ စင်းကို သည်။ သည် စင်းသည်။ သည် သည်။ စင်းသည်။ သည်။ စင်းသည်။ သည်။		6\$\$600 2:189\$157 21:006\$586 10:774\$332 2:652\$500 47\$925	<b>59:46</b> 3 <b>\$</b> 996
Extraordinaria			41,5020	00.40. <sub>18</sub> 000
57 Montepio da Marinha		• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	294\$\$227 3:144\$340 1:331\$489 4:992\$292	9:762 <b>‡</b> 348
Renda com applicação especial			• \	
Fundo de resgate : Renda da Capitania do Porto		•,	5:579\$000	5:579\$000
				.74:811\$345
Despeza a annullar	• • • • • • • • • •			2:579\$689
'Importancia entregue pelo chefe do districto telegraphico				22:2025432
		* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *		99:593\$465

Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, 11 de março de 1907. — Felippe C. Silla, 4º escripturario. — Visto: Salvatori, contador.

# Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente, foram declaradas sem effeito as de 28 do mez proximo passado, exonerando o capitão-tenente Mario de Paula Guimarães do logar de inspector da Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia e nomeando o lo tenente Antonio José da Costa Bacellar Filho para exercer o referido logar.

### Expediente de 26 de março de 1907

Ao Ministerio do Exterior, transmittindo, afim de serem levadas ao conhecimento da Legação Britannica, as informações prestadas pela capitania de Pernambuco sobre o encalhe do vapor inglez Mira nas pedras do logar denominadó Janga, a meia milha de terra (aviso n. 663).

-Aò Ministerio da Guerra, communicando ter providenciado para que seja vistoriada pelo Arsenal de Marinha a cabrea Marechal de Ferro, pertencente ao mesmo ministerio (aviso n. 668).—Expediu-se ordem ao Arsenal

do Rio.

-Ao governador do Estado de Santa Catharina, transmittindo um vale postal de 3:000\$, para auxiliar a mudança dos artigos existentes no edificio que tem de ser cedido ao Mi-nisterio da Marinha (aviso n. 661). —Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

declarando que os mergulhadores do arsenal que prestaram serviços em Jacuacanga já foram recompensados com o abono autorizado pelo aviso 1.014, de 25 de outubro do anno findo, sendo por esse motivo indeferido o requerimento de João Villaça (aviso n. 665).

-A' Capitania de Santa Catharina, declarando que o carvão alla recebido deve ser carrega lo, até ulterior deliberação, ao patrãomór da referida capitania (aviso n. 666).

Communicou-se a Contadoria.

-Ao Estado-Maior da Armada, declarando ter providencia lo afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Feleral no Estudo da Bahia seja habilitada com o credito de 6:500\$, para attender ao pagamento das obras mais urgentes da Escola de Aprendizes Marinheiros (aviso n. 671).

-A' Carta Maritima, declarando ter providenciado sobre a concessão do credito de 902\$ a Delegacia Fiscal em Alagoas, afim do attender ao pagamento das obras de que necessita a cusa de residencia do pharoleiro do pharol de « Maceió» (aviso n. 677).

A' Escola Naval, communicando ter resolvido adiar a abertura das aulas da mesma escola para o dia 8 de abril proximo futuro (aviso ñ. 678).

# EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Additamento ao do diu 30 de março de 1907

Ministerio da Marinha — 1ª seccão · N. 903 A - Rio de Janeiro, 30 de março

Sr. Chefe do Estado-Major da Armada-Declaro-vos, para os devidos effeitos, que todos os trabalhos relativos á acquisição e concertos de relogios existentes nos navios e estabelecimentos da Marinha devem ser conflados, mediante previo ajuste, a Victor Hanriot, estabelecido nesta Capital á rua Dous de Dezembro, Avenida do Commercio n. 18. -Expediram-se identicos ao Arsenal de Marinha e Capitania do Porto do Rio, a Carta Maritima, a Escola Naval e Contadoria.

### Dia 4 de abril de 1907

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias sobre o pagamento das dividas de exercicios findos, na importancia total de 4.127\$279, de que são credores Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, ex-foguista Cicero Ferreira de Oliveira, sargento reformado José Machado da Lapa e Silva e capitão de corveta Francisco Burlamaqui Castello Branco

—A' Capitania do Porto do Estado do Ceará, declarando, de ordem do Sr. Ministro, que ora é autorizado o Commissariado Geral da Armada a fornecer a essa capitania os artigos pedidos para a baleeira de que tratou no officio n. 230, de 29 de janeiro ultimo

(officio n. 912).

-A' Capitania do Porto no Estado de São Paulo, rogando, de ordem do Sr. Ministro, que providencie sobre a remessa a esta Secretaria de Estado, devidamente legalizadas, das facturas de fornecimentos de carvão feitos por Wilson Sons & Comp. aos encouraçados Deodoro e Floriano e navio-escola Primeiro de Março, no porto de Santos (officio n. 913).

—Aos Srs. Walter Brothers & Comp., re-

mettendo, de ordem do Sr. Ministro, a rela-ção de artigos para canhões, afim de que apresente os respectivos preços porque podem ser adquiridos por este Ministerio os alludi-

dos artigos (officio n. 911).

### EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 30 de março de 1907

A Capitania do Porto de Pernambuco:

Communicando:

Ter sido deferido o requerimento do capitão-tenente machinista, reformado, Fernando da Silva Chaves, pedindo licença para transferir sua residencia do referido Estado para o do Rio Grande do Norte (officio n. 807). — Communicou-se a Contadoria e Estado-Maior (officios ns. 808 e 809);

Ter sido indeferido o requerimento do invalido, marinheiro nacional, grumete, Manoel Silvestre dos Santos, pedindo permissão para transferir sua residencia desse Estado para o do Amazonas (oslicio n. 810). Communicou-se ao Estado-Maior (officio

n. 811).
—Ao Estado Maior da Armada:

Declarando:

Que, de accôrdo com o parecer da maioria do Conselho Naval, emittido em consulta n. 9.854, de 18 de janeiro ultimo, não está ho caso de sor deferido o requerimento do lo tenente commissario Pedro Caetano Duarte Nunes, reclamando contra a promoão, por antiguidade, de seu collega Manoel

Ribeiro do Amaral (aviso n. 821); Que as disposições do decreto n. 6.375, de 21 de fever-iro ultimo, não attingem aos officiaes e praças dos corpos de marinha (aviso n. 823).

# EXPEDIENTE DA TERCE'RA SECÇÃO

### Dia 23 de março de 1907

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, transmittindo, conforme foi solici-tado, para o respectivo pagamento, por conta da Commissão da Avenida Central a conta em duas vias, na inportancia de 4:691\$, proveniente de concertos executados por Antonio Lucio de Medeiros no encanamento de agua para a fortaleza de Willegaignon, que fôra esmagado durante as obras da mesma ave-

nida (aviso 636).

A' Contadoria de Marinha, mandando abonar aos operarios que se acham doentes em consequencia da explosão havida na Armação a gratificação de 100\$ além dos respectivos vencimentos (aviso 638).—Communicou-se ao

Arsenal do Rio.

Ao Arsenal do Rio, declarando que tendo a Capitania do Porto desta Capital pedido

providencias no sentido de ser punido o patrão da lancha n. 4,da directoria de artilha-ria, por haver infringido no dia 12 do corrente o disposto no art. 164 do Regulamento das Capitanias deve esta Secretaria de Estado ser informada sobre a irregularidade de que é accuzado o mesmo patrão e cha-mada a attenção do pessoal das lanchas do arsenal para a fiel observancia do Regula-mento do Porto (aviso 640) —Expediu-se aviso identico á Escola Naval, relativo á lancha do mesmo estabelecimento.

- Ao Ministerio da Industria, solicitando providencias afim de que sejam recebidos officialmente na estação telegraphica da Barra de Paranagua os despachos que foram apresentados, em objecto de serviço, pelo respectivo pratico-mor (aviso n. 658).—Communicou-se a Capitania do Estado do Parana.

-Ao Arsenal do Rio, declarando que o serviço de prolongamento da antiga mortona das galeotas, em Mocangué, deve ser realizado quando o Arsenal dispuzer de pessoal para executal-o (aviso n. 660).

### Requerimentos despachados ·

# Dia 5 de abril de 1907

Manoel Leite de Medeiros. - Nada ha que deferir.

José Jorge, pedindo ser contractado como pharmaceutico da armada. - Não póde ser

Manoel Mendes de Souza, pedindo resti-tuição de 23 libras esterinas. — De accordo com as informações do Estado-Maior, inde-

# Ministerio da Guerra

Expediente de 1 de abril de 1907

Ao intendente geral da guerra:

Approvando:

A deliberação que tomou o commando do 6º districto militar, de mandar contractar o arrendamento da casa que anteriormente era occupada pela enfermaria e pharmacia militares de Bagé; Os contractos celebrados:

Com Antonio Barbosa Leal, para o aluguel de uma casa em Cacejuy. para servir de deposito do material do exercito em transi-

to para diversos corpos nas fronteiras; Com Armando Tavares Bastos, procura-dor de Placido José da Silveira, tutor dos menores herdeiros do Dr. João Tavares Baztos, para o aluguel do campo que serve de invernada á cavalhada do 4º regimento de cavallaria:

Com D. Marfisa Garcez, pera o arrendamento do campo, que serve de potreiro dos animaes do 4º regimento de cavallaria;

Com Amaro Fernandes, para o arrendamento de uma casa de sua propriedade des-tinada a servir em Santa Maria da Bocca do Monte de deposito de material do exercito e aquarte!amento das praças alli destacadas e das que estiverem em transito;

Com Orestes Ferreira, para o arrenda mento da casa occupada pela enfermaria militar de Santa Victoria do Palmar;

Com Bernardo Serrador, para o arrendamento da casa em que funcciona a enferma-ria militar de Sant'Anna do Livramento:

Com Antonio Bassedas, para o arrenda-mento da casa occupada pelo quartel do 11º

batalhão de infantaria:

Com Tolentino Atnanasio Marques, para o arrendamento do predio em que funcciona a secretaria do commando da guarnição e fronteira de Bagé :

Com a Empreza Nacional de Salubridade Publica de Bagé, para o serviço de remoção de materias fecaes dos quarteis, secretaria da guarnição e enfermaria militar de Bagé;

Com Francisco Altuna, para o arrenda-mento da casa occupada pela secretaria, casa da ordem e arrecadação geral do 4º regimento de cavallaria.

Declarando que a Intendencia no 3º districto militar deve ser installada no deposito de artigos bellicos do Estado da Bahia. Mandando fornecer a Escola de Estado-

Major os artigos constantes dos pedidos que se remettem.

- Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo quatro mezes de licença para tratamento de saude ao 1º tenente medico de 5º classe Dr. Pacifico Carlos Pina Guimarães, podendo gosar a dita licença no Estado

Declarando que é posto em disponibilidade o 2º tenente de infantaria Pio Ayres da Silva, visto ter sido eleito deputado a assembléa legislativa do Estado de Goyaz.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do 2º tenente do 24º batalhão de infantaria Oscar Gualdos com o mesmo official o que sómente constam das escalas archivadas na secreta-

ria do dito batalhão ; Contar como tempo de serviço ao alumno da Escola de Guerra Alvaro Arêas o periodo decorrido de 17 de março de 1902 à 24 de abril de 1903 em que esteve matriculado ne extincta Escola Militar do Brazil;

Recolher-se ao corpo a que pertence e 1º tenente do 14º regimento de cavallaria Saturnino Jacintho Ferreira e Silva, que nesta data é dispensado do logar de auxi-liar de escripta da Intendencia Geral da Guerra.

Transferindo, na arma de infantaria, 2º tenentes José Paulo de Oliveira, do 21º batalhão para o 19º, e Antonio Madu-

reira Ramos do 19º para o 21º.

Ministerio da Guerra — N. 800 — Rio da Janeiro, 1 de abril de 1907.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito -Providencias para que nas fortalezas do porto desta Capital cesse a pratica de abrirem e fecharem o dito porto as horas estabelee iecharem o dito porto as noras estabele-cidas actualmente, de modo que as embar-cações possam sahir e entrar a qualquer hora, independentemente das formalidades observadas nas mesmas fortalezas, confor-me pede o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 833, de 23 de março findo.

Saude e fraternidade. - Hermes R. d Fonseca.

### Dia 2

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo quê sejam despachados livres de direitos na Alsejam despachados hvres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro tres volumes contendo peças de ferro para a construção de um pavilhão na linha de tiro a cargo da escola de artilharia e engenharia, volumes importados da Europa por intermedio da firma Herm, Stolz & Comp. (aviso n. 228).

# · Requerimentos despachados

# Dia 5 de abril de 1907

Capitulina Maria das Neves, pedindo a transferencia de seu filho do Collegio Mi litar para a Escola de Guerra. - Indeferido, a vista do disposto do § 1º do art. 197 do Regulamento das escolas do exercito.

André Avelino Mariano, ex-praça, pedindi inclusão no Asylo de Invalidos. — Mantenho os despachos anteriores, por não haver base para reconsideral-os.

Aprigio Ribeiro da Silva, 2º tenente, pedindo uma diaria. - Não ha mais providencias a tomar.

Brigida Simões Fernandes, propondo ven-der o predio occupado pelo 12º de de cavallaria. — De accôrdo com as conclusões do official que examinou o predio, não pode ser acceita a proposta.

Ricardo dos Santos Oliveira, invalido, pedindo para residir fora do asylo. — lu-

Maria Mercedes Tinoco, viuva, pedindo soldo de seu marido.—Selle os documentos. Claudina Viegas, viuva, pedin lo residir em um proprio nacional.—Requeira, sel-

lando o requerimento.

# Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

# Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 5 de arril de 1905

Ao Ministerio da Fazenda foram solicita-

dos os seguintes pagamentos: Da 3:573\$992, folha do pessoal empregado no Registro Civil da Estatistica em março

ultimo (aviso n. 1.096); De 557\$570 aos Telegraphos, de servico te-lephonico executado em proveito do Minis-

terio da Fazenda (aviso n. 1.097); De 177\$403 indemnização a Arthur Kistermann Ferreira, despezas com o embarque de immigrantes em janeiro ultimo (aviso nu-

mero 1.099); De 1:2624320 folha do pessoal jornaleiro da Hospedaria da Ilha das Flores em março ul-

timo (aviso n. 1.100);
- De 917\$500, idem idem empregado no serviço de conservação da mesma hospedaria,

em março ultimo (aviso n. 1.101);
De 1:915\$, idem idem, no serviço de concertos do material fluctuante da mesma Sospedaria, em março ultimo (aviso numero 1.102);

De 2.923\$ idem idem, no Jardim Botanico,

em março ultimo (aviso n. 1.103);

# . Requerimento despachado

Dia 5 de abril de 1907

José de Souza Monteiro e Francisco Corrêa Pinto, funccionarios aposentados por decre-tos de hoje.—Apresentem as suas certidões de serviço extrahidas das folhas de paga-mento, e nas quaes se declare o dia em que os decretos da aposentação começaram a ser executados.

# Directoria Geral da Industria

# Expediente de 4 de abril de 1907

Remetteu-se ao Ministerio da Marinha, o officio, por cópia, a este ministerio enviado pelo inspector da navegação subvencionada, acompanhado da informação, tambem por copia, prestada pelo commandante do pa-quete Brazil, do Lloyd Brazileiro, acerca da illuminação da nossa costa de Pernambuco ao Pará, no sentido de se attender convenientemente as necessidades da navegação costeira.

- Communicou-se ao mesmo ministerio, em resposta a sua carta de 7 de janeiro ultimo, relativamente a cessão de um predio, situado no continente em frente a Florianopolis, para nelle ser installada a Escola de Aprendizes Marinheiros, que o governo do Estado de Santa Catarina não põe duvida em restituir o referido predio, ficando o mesmo a disposição daquelle ministerio. Dia 5

Em resposta ao seu aviso n. 8, de 29 de janeiro do corrente anno, forâm remettidas ao Ministerio das Relações Exteriores, as portarias de 27 do mez de março ultimo, pelas quaes foram nomeados os Srs. José Cordeiro do Rego Barros, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Bruxellas, e José Fortunato da Silveira Bulcão, consul geral em Antuerpia, para os cargos de delegados do Brazil na commissão per-manente da Associação Internacional Per-manente dos Congressos de Navegação na

— Autorizou-se o director geral da Imprensa Nacional a mandar proceder a publicação do 4º volume das Monographias Agricolas do Dr. J. C. Travassos, comtanto que não exceda de 15:000\$ o respectivo orçamento e correndo a despeza pela consignação—Publicações de propaganda no paiz e no estrangeiro—da verba n. 5, art. 34 da vigente lei de orçamento.

vigente lei de orçamento.

— Remetteu-se ao inspector da navegação subvencionada, para os fins de direito,
o processo referente ao pedido de innovação do seu contracto, apresentado pela Compa-nhia de Navegação a vapor do Maranhão. — Ao presidente da Sociedade Nacional

de Agricultura foi enviada, para es fins convenientes, a carta em que Donee Griffith, residente em Newport, Estados Unidos da America, manifesta o desejo de obter amos tras dos principaes productos do Brazil.

—Foram solleitadas providencias ao 19 procurador seccional da Republica no Districto Federal, no sentido de ser promovida acção de nullidade da carta-patente n. 4.621, concedida em 22 de maio de 1906 para-Aperfeiçoamentos no beneficiamento do arroz, por ter a referida invenção incorrido na dispesição do n. 3, § 2°, art. 1°, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

- Agradeceu-se ao chefe da commissão geographica e geologica do Estado de São Paulo a remessa feita a este Ministerio de uma planta-geral do extremo sertão desse Estado, representando o serviço de levanta-tamento dos rios Tiété, Parará, Feio, Aguapehy e Peixe, executados por essa commissão em 1905

— Ao director do Bur au International de l'Union pour la protection de ta propriété in-dustrielle, em Berna, foram devolvidas cinco recapitulações dos documentos relativos ás marcas registradasem outubro novembro, e dezembro, de 1906, e janeiro e fevereiro do corrente anno.

- Foram enviados ao presidente da Junta Commercial desta Capital, para os devidos fins, os documentos referentes as marcas registradas ns. 5.615 a 5.880, acompanhadas das competentes notificações e rectificações e enviadas a esta Secretaria de Estadopelo director do Bureau International de l'Union pour la protection de la propriété industrielle.

- Communicou-se ao director da Escola Polytechnica de S. Paulo, em resposta ao seu officio de 31 de janeiro ultimo, que os fasciculos e as photographias a que se refere o mesmo officio não foram recebidos nesta

Secretaria de Estado.

- Communicou-se mais ao mesmo director tornar-se conveniente que este ministerio seja informado, para poder satisfazer o seu pedido de uma collecção da Flora, de Martius, si se trata de uma segunda col-lecção necessaria áquella escola, além dos fasciculos que lhe foram fornecidos e faltaram a respectiva collecção.

Ao Ministerio da Fazenda remetteu-se, com o requerimento em que, para o serviço maritimo, Joaquim Garcia pede isenção de di-reitos para uma caldeira e seus pertences que pretende importar com destino ao paquete Garcia, a informação, por cópia, pre-

stada sobre o assumpto pelo inspector da

Abril - 1907

navegação subvencionada. — Consultou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores si pode ser feita para outra parte a remoção do material destinado ás obras da Bibliothera Nacional, que se acha depositado na loja do predio em que funcciona a Directoria Geral de Estatística, do lado da rua Sete de Setembro, afim de con chi installado e acceptação dos acresios des acresios des acres de securios de servicios. ser ahi installado o escriptorio dos serviços de immigração, que é necessario transferir para outro local.

- Remetteu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que D. Rosa de Almeida Pinto, mão e curadora do telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Corrêa Pinto, solicita ao Congresso Nacional um anno de licença, em prorogação, para tra-tamento da saude do mesmo seu filho.

### Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 5 do corrente foi exonerado, a pedido, do cargo de a udante da Commissão do Açudes e Irrigação do Ceará, o engenheiro João Franklin de Alencar Nogueira.

# Expediente do dia 5 de abril de 1907

Ao chefe da Commissão de Acudes e Irrigação no Ceara communicou-se ter sido concedida a exoneração que pediu o enge-nheiro ajudante da mesma commissão João Franklin de Alencar Nogueira, autorizando-o a agradecer, em nome deste ministerio, os bons serviços prestados pelo engenheiro Alencar Nogueira, no desempenho daquelle cargo.

DIRECTOR'A GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 4 de abril de 1907

Miguel Quadros, praticante de 2ª classe do Disrticto Federal addido a esta directoria, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saude. - Indeferido.

# TRIBUNAL DE CONTAS

# Ordens de pagamento

Ordens de pagamonto, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 de corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 1.080, de 28 de março, pagamento de 20\$ ao estafeta da 1ª divisão da Inspecção Geral de Obras Publicas, Delphim José Ribeiro, de indemnização de passageas de bonds

beiro, de indemnização de passagora de conda em virtude das exigencias do serviço pu-blico, no mez de janeiro ultimo; N. 1.071, de 26 de março, idem de 127\$, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos a Directoria Geral da Industria deste Ministo-rio em favereiro ultimo.

rio, em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Justica e Negocios Inte-

: Avisos:

N. 1.278, de 30 de março, pagamento de 155\$, da folha das diarias que competem aos correios da Secretaria de Estado, em março ultimo;

N. 1.279, de 30 de março, idem de 600\$, da folha dos salarios a que teem direito os serventes da Secretaria de Estado, em março

Sabbado 6

ultimo; N. 1.303. de 2 do corrente, idem de 480\$, da folha dos salarios vencidos, em março ultimo, pelos serventes do Supremo Tribunal Federal;

N. 1.323, de 3 do corrente, idem de 2:443\$, das folhas do pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional, em março ultimo; N. 1.287, de 1 do corrente, idem de 225\$,

da folha do pessoal subalterno do Commando Superior da Guarda Nacional destà capital, em março ultimo; N. 1.070, de 14 de março, idem de 30\$ a

Avelino Mendes, de desinfectante fornecido ao Juizo de Direito, em fevereiro ultimo; N. 1.322. de 3 do corrente, idem de 500;

da folha dos serventes da Escola Nacional de

Bellas Artes, em março ultimo;

N. 1:232, de 25 de março, idem de 85\$700 a Macedo & Irmão, de fornecimentos e trabalhos executados nos predios onde funccionam o Tribunal do Jury e a Côrte de Appel-

lação, em fevereiro ultimo; N. 1.250, de 26 de março, idem de 169560) ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves, de despezas de prompto pagamento, por elle effectuadas em fevereiro ultimo;

N. 1.173, de 21 de março, idem de 200\$ a Bernardo M. de Carvalho, de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em fevereiro

ultimo; N. 1.286, de 1 do corrente, idem de 1:372\$ aovice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios, capitão Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, da folha do pessoal de diaria da mesma colonia, no mez de fevereiro ultimo:

N. 1.198, de 22 de março, idem de 524400 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, João Rodrigues Ferreira, de despezas miudas por elle pagas no mez de fevereiro ul-

N. 1.099, de 16 de março, idem de 242\$900 a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos ao juiz federal da secção do Rio de

Janeiro, em janeiro findo;

1.301, de 2 do corrente, idem de N. 1.301, de 2 do corrente, idem de 1:403\$600 ao commandante superior, secretario geral e amanuense do commando su-perior da guarda nacional desta Capital, de gratificações relativas ao mez de março ul-

timo;
N. 1.255, de 26 de março, idem de 2:985;789, á diversos, de fornecimento de materiaes, conducção, e ferragem para as obras da Casa de Corresção, em janeiro e fevereiro ultimos :

N. 1.195, de 22 de março, idem de 418\$, a diversos, de tratamento de um empregado da Directoria Goral do Saude Publica, vi-ctima de uma explosão de gazolina, quando

em exercicio de suas funcções; N. I.132, de 19 de março, idem de 9:493\$396, a diversos, de fornecimentos feitos a colonia correcional dos Dous Rios,

em janeiro ultimo;

N. 1.160, de 20 de março, idem de 512\$600 a Hiron Jacques, de trabalhos telephonicos executados á requisição da Repartição de Policia, em fevereiro ultimo;

N. 1.162, de 20 de março, idem de 1:422\$800 a Rodrigues & Comp. de forneci-mentos á secretaria de Estado, em fevereiro

ultimo N. 1.268, de 27 de março, idem de 129\$100 ao almoxurife do Hospital de S. Sebastião,

Manoel Leandro da Costa, de despezas de prompto pagamento por elle effectuadas nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;
N. 1.270, de 27 de março, idem de 152\$360 à Casa de Correcção de fornecimentos à Directoria de Obras deste Ministerio, em fevereiro ultimo;

N. 1.207, de 27 de março, idem de l 580\$050 a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.197, de 22 de março, idem de 400\$ ao padre Leonardo Felippe Fortunato, do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, em fevereiro ultimo;

N. 1.321, de 3 do corrente, idem de 93\$, da folha das diarias ao interprete da Dire-ctoria Geral de Saude Publica, em março ultimo;

N. 1.333, da mesma data, idem de 500\$, das folhas dos salarios vencidos pelos ser-ventes dos tribunaes do Jury, no mez de marco ultimo:

N. 1.307. de 2 do corrente, idem 1:080\$645 da folha do pessoal incumbido extraordinariamente de extrahir cóp as das consultas do extincto Conselho de Estado, no mez de março ultimo :

N. 1.320, de 3 do corrente, adeantamento de 5:000\$ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio de Niemeyer, para occorrer a despezas miudas da mesma repartição, durante o corrente exercicio:

N. 1.194, de 22 de murço, pagamento de 3:291\$100 a Teixeira Borges & Comp., de fornecimentos a Casa de Correção, em janeiro ultimo:

N. 1.252, de 26 de março, idem de 394\$400 a Rodrigues & Comp., idem á Côrte de Appellação, em janeiro ultimo;

N. 1.231, de 25 de março, idem de 42\$680 aos mesmos, idem ao segunio Tribunal do Jury, em janeiro ultimo.

- Ministerio da Fazenda :

Officios:

N. 937, da Casa da Moeda, de 16 de março. pagamento de 30:793\$8 10 a Minnich & Comp,, de fornecimentos aquella repartição, no mez de fevereiro ultimo ;

N. 485, da mesma repartição, de 2 do corrente, idem de 30:180\$ a Franz Schwalbe, idem idem, em janeiro ultimo;

N. 341, da mesma repartição, de 6 de março, idem de 755\$000, de gratificação aos empregados daquella repartição, encarregados da impressão de notas, no mez de fevereiro ultimo;

N. 419, da Imprensa Nacional, de 14 de março, adeantamento de 5:800\$ ao thesoureiro daquella repartição, para despezas de prompto pagamento;

N. 242, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 15 de março, pagamento de 3:462\$300, a diversos, de fornecimentos aquella repartição, em janeiro ultimo;

N. 177, da mesma repartição, de 28 de fevereiro, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para o aluguel de casa no mez de fevereiro ultimo.

Representaçãoda 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal de 19 de março, pagamento de 236\$900 ao porteiro do Thesouro, de despezas por ella effectuadas no mez de janeiro ultimo.

Requerimentos:

De J. Fonseca Saraiva & Comp., pagamento de 40\$, de livros fornecidos para o gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, em fevereiro ultimo ;

De Baptista & Fonseca, idem de 1:163\$. de fornecimentos para o gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, em janeiro ultimo;

De Rodrigues & Comp., idem de 147\$600, de publicações feitas para a Directoria de Contabilidade do Thesouro.

# DIARIO DOS TRIBUNAES

# Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appella-ção crime n. 213, appellante, Luiz Paula dos Santos; appellada, a justiça, terá logar na sessão da Segunda Camara, no dia 9 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrto de Appellação, 5 de abril de 1907.—O secretario Evaristo da Veiga Gonzagz.

Sessão da Segunda Camara, em 5 de abril de 1907

Presidente do Sr. desembargador Pilan ga - Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, Salvador Moniz, Lima Drummond, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Affonso de Miranda, juiz da 1ª Ca-mara, que foi convocado, e Dr. Moraes Sar-mento, procurador geral do Districto.

# JULGAMENTOS Habeas-corpus

N. 253—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, tenente-coronel João Montenegro Vigier.—Foi indeferido o pedido de habeas-corpus preventivo, unanimemeate.

#### SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 101-Ao Sr. desembargador B. Pedreira.

N. 107-Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Aggravo de instrumento

N. 106-Ao Sr. desembargador C. Guimarães.

Aggravos de pelição

Ns. 802 e 806-Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 804 e 808-Ao Sr. desembargador M. Ribeiro.

N. 805-Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 815-Ao Sr. desembargador L. Drummond.

N. 817-Ao Sr. desembargador C. Guimarães. 820-Ao Sr. desembargador Muniz

Recurso crime

N. 142-Ao Sr. desembargador L. Drummond.

NOVO SORTEIO

Recurso crime

N. 139-Ao Sr. desembargador H. Dodswhort.

EW MESA

Aggravos de pelição

Ns. 822, 823 e 825.

Barreto.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. CICERO SEABRA-ESCRIVÃO, LOPES DOMINGUES

Dia 5 de abril de 1907

Appellação

(Da 4ª Pretoria)

Appellante, Bordallo & Comp.; appellados, C. Abranches & Comp.

#### Dia 3

Designado o dia 9 do corrente, a 1 hora 🗖 a tarde, para ter logar a reunião da junta de juizes, para julgamento dos embargos.

# Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. TORQUATO DE FIGUEIREDO-ESCRI-VÃO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO

Despachos de 5 de abril de 1907

### Fallencia

Frota Irmão & Comp.—Mantido o des-pacho aggravado, de fis. 363. De Alberto B. Stevenard.—Sobre a veri-ficação de fis. 46 digam os interessados.

De Frota Irmão & Comp.-Procede a duvida do escrivão.

### Prestação de contas

Domingos José Fernandes Malmo, syndico provisorio da fallencia de Alvaro Antonio Guerra Branco. - Julgadas boas e bem prestadas as contas.

### Acções ordinarias

Autor, José Clemente da Motta; réo, José Maria Pereira Junior, syndico da fallencia de José Clemente de Souza & Comp.—Requerido pelo syndico ficas e assignado o prazo legal da dilação probatoria, a qual, entretanto, começará a correr depois de in-

timado o mesmo José Clemente da Motta. Autor, Antonio Joaquim da Silva Braga; re, a Sociedade Anonyma Norton Megaw & Comp., limited —Recebida a contestação,

prosiga-se.

Autor, o Banco dos Operarios; réo, o Banco da Republica do Brazil.—Recebida a appellação interposta a fis. 152 em seus reguares effeitos.

Autores, Ludovico Pereira de Mattos e outros; réo, José Pereira Gomes de Oliveira. -Sellados e preparados, á conclusão.

### Acções de dez dias

Autor, o Banco do Brazil; réos, J. C. Muratori e Manoel Martins Pereira da Silva. Paga a taxa judiciaria, sellados e preparados, a conclusão.

Autor, Eurico Pereira; réos, Belém & Pimentel.—Recebida a appellação sómente

no effeito devolutivo.

Autor, Joaquim Torres Rocha; réo, Affonso Arthur Borges Leal (coronel).—Sellados, a conclusão.

# Acção summaria

Autores, Dias Pereira & Reis; reos, Mon-siro de Barros Roxo & Comp. —Sobre a exteiro de Barros Roxo & Comp. —Sobre a ex-cepção de fl. 15 degam os autores no prazo iegal.

### Execução

Exequente, João Gomes de Oliveira Lima; executado, Constantino Marques de Carva-lho.—Seliados e preparados, a conclusão.

Exequente, contra-almirante Henrique Pi-Pacquente, contra-amirante Henrique Pinheiro Guedes; executados, lo tenento João Baptista Ballariny e José Manoel Monteiro.

—Exonerado o depositario Viviano Caldas e nomeado qara substituil-o Demetrio Antonio Pagilio. Basilio.

Exequente, Oliveira Marques & Comp.; executado, Dr. José Ferraz de Magalhães Castro. — Nomeados avaliadores Drs. Deodato Maia e Arthur Nunes, para darem valor aos embargos.

### Sequestros

Autor, Campio de Campo y Amoedo ; réo, Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares. Assignado o prizo de 90 días da citação édital aos herdeiros incertos ou interessados legaes, para nesse prazo pagarom a divida ou requererem o que entenderem de direito.

Autor, desembargador Antonio Domingos Pinto, inventariante do espolio de João de Souza Maciel; ré, a Empreza de Navega-ção Rio de Janeiro. — Accusado o sequestro feito e assignado o praso legal aos interessados para allegarem embargos.

### Liquidação

Da firma Francisco Gomes Flores & Irmão.

-Mantenho o despacho aggravado. Da firma Borido, Miranda & Comp. Julgados por sentença os calculos de fis. 118 e fis. 119.

Da firma Oliveira, Guimarães & Comp.-Cumpra-se o despacho de fis. 130, e sobre as respostas dos peritos de fis. 149, 151, 155 e 157-digam os interessados.

# Appellações

Appellantes, Monteiro Vaz & Comp.; appellado, Antonio Fiorencio. — Vistas ás partes.

Appellante, Antonio Amorim; appellado, Joaquim José Viegas. — Accusadas as cita-ções feitas aos menores na pessoa de seu tutor José Ismael Gomes.

(5\* Pretoria)
Appellante, Gervasio Antonio Sá Carneiro; appellado, Bernardino Ferreira Pacheco Santella.—Vista ás partes.

# Executivo hypothecario

Exequente, Antonio Gonçalves da Fonte; executados, Raymundo Pennafort Caldas e sua mulher. — Accusada a penhora, feita e assignado o prazo de seis dias para embargos.

Exequente, Antonio Cardoso Martins; executados, Manoel Carlos Coutinho e sua mulher, representados por Antonio Diamantino. - Sellados e preparados, á conclusão.

# Juizo dos Feitos da Saude Publica

Juizo, Dr. Oscar da Motta Maia, primeiro SUPPLENTE. - ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO MANOEL DE MORAES.

### Despachos e sentenças do dia 5 de abril de 1907

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Antonio Gouvêa da Fonseca .- Proceda-se ao arbitramento do quantum pode o reo ganhar diaria-mente pelos seus bens, emprego, industria ou profissão afim de serem calculados quanor eo Antonio Gouvea da Fonseca poss i ganhar a multa de fis. 8. Nomeio para esse fim os peritos José Pires de Almeida e Mendes Totta, scientes o Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica e tambem o reo e custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Proceda-se ao arbitramento do quantum póde o réo Antonio Gouvêa da Fonseca ganhar diariamente pelos seus bens, emprego, indus-tria ou profissão afim de serem calculados quantos dias de prisão serão necessarios para que o mesmo reo possa ganhar a multa sentenciada a fis. 8; nomeio os peritos José Pires de Almeida e Mendes Totta, scientes o Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica e tambem o réo; custas.

Despe os de predio: A Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos Feitos, réo, J. Vigier.— Vistos etc. Julgo por sentença a desistencia da penhora para os seus devidos effeitos legaes; cīstas ex lege.

Autora, a justica sanitaria; réo, João Antonio de Oliveira.—Vistos etc. Em vista da conta de fis. 19 do conhecimento de fis. 21 por onde se vê onde o réo João Antonio de

Oliveira satisfez todas as formalidades legaes e as custas. Julgo por sentença findo o presente processo.

Autora, a justica sanitaria; reo, João da Cruz Junior. — Vistos etc. Pede a justiça sanitaria a condemnação do réo João da Cruz Junior ao pagamento da multa de 200\$ por infracção do art. 86 do regulamento sanitario, com relação ao predio da rua Costa Barros n. 3. Allega o réo em sua defesa a fls. 11 que não poude satisfazer in totum a intimação para as obras do ja referido predio por falta de recursos, visto ser pobre e ser operario do Lloyd Brazileiro e ora dispensado, pedindo portanto novo prazo para cumprimento do resto da exigencia sanitaria, visto estar o mais executado.

De que tudo examinado: Consi lerando que o auto de infracção se acha revestido de todas as formalidades legaes e que o termo de intimação para as respectivas obras foi o sciente firmade pelo reo fis. 3 e seguintes

Considerando que o réo allega tão sómente ter feito parte das obras que lhe foram exigidas sem trazer aos autos a menor prova

ou documento que a comprove; Considerando que o réo confessou a infracção visto como, procuran lo justificar a mesma, pede novo prazo para fazer as obras;

Por esses motivos, julgo procedente a de nuncia de fis. 2, para condemnar, como condemno, o reo, João da Cruz Junior, ao pagamento de multo de 1956 más mentos de multo de 1956 más mentos de condemnas mento da multa de 125\$, grao medio do

art. 98 § II e custas.
Autora, a justica sanitaria; réo, David, procurador do proprietario. — Vistos etc.
Pede a justica sanitaria a condemnação do reo David, na qualidade de procurador do proprietario do immovel sito á travessa D. Manoel n. 16, ao pagamento da multa de 125\$, por infracção do art. 93 \$ II, do regulamento sanitario, visto não ter cumprido o termo da intimação a fis 3.

Intimado o réo para sciencia da multa ou para allegar a defe a, que porventura hou-vesse a bem de seus direitos, deixou o process) correr á revelia.

O que tudo examinado, considerando que o auto da infracção se acha revestido das formalidades legaes e que o termo da intimação foi o sciente firmado pelo réo;

Considerando que o prazo para a apresentação da celesa correu a revelia do infractor (certidão do escrivão fis. 10 v.);

Considerando mais que o representante do réo assignou o sciente no respectivo mandado de intim ção fls. 10; Por esses motivos, julgo procedente a de-

nuncia de fis. 2, para condemnar o réo na pessoa do seu representante legal ao paga-mento da multa de 50\$ e custas.

### Juizo da Terceira Pretoria

JUIZ, DR. CAMPJS TOURINHO - ESCRIVÃO CASTRO LEAL

Despachos de 5 de abril de 1907

### Execução

Exequentes, Vivona & Comp.; executados, Esteve & Lopes.— Julgados não provados os embargos.

Despejo Autor, João Vieira Nunes; reos, os mora-dores do predio n. 142 da Avenida Central. - Decretado o despejo.

Appellações crime

Autora, a justica ; réos, Pedro Mariano e Joaquim Antonio de Almeida (art. 399 do Codigo Penal).-Absolvidos.

Autora, a justica; réo, Alvaro Augusto de Pinho.—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Carlos Cesar da Silva.— Absolvido.

#### Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO; ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos do dia 5 de abril de 1907

Acção ordinaria

Autores, C. Lima & Comp.; réo, Achiles Cesar Burlamaqui.—Julgada deserta e não seguida a appellação.

#### Despeio

Autor, Joaquim Bernardo de Almeida (aggravado); réo, Verissimo da Silva Passos (aggravante). — Contraminutado o aggravo e remettido ao Dr. juiz de direito da 3ª vara čivil.

Autor, Manoel Alves da Silva; réo, Manoel de Lima Camara. — Cumpra-se a sentença de fls. 23.

### Secção crime

Autora, a justica; réo, Affonso Pereira (art. 330, § 1º do Codigo Penal).—Ao Dr. 2º adjuncto dos promotores. Autora, a justica; réo, Antonio Leite Fernandes (art. 367 do Codigo Penal.—Julgado

Autora, a justica; réo, Raymundo dos Santos (art. 124, § 1º do Codigo Penal. — Na forma da promoção retro.

Autora, a justica; inquerito sobre o deflo-ramento da menor Alzira Joaquina da Silva. - Archive-se na fórma requerida pelo Dr. 2º adjuncto dos promotores publicos.

# EDITAES

# Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arremalação de immoveis pertencentes ao espolio do finado Joaquim da Rocha

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 6 do mez de abril proximo, logo após a audiencia deste juizo, que tera logar ao meio-dia, no Forum, à rua dos Invalidos n. 108, o official de justica que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os seguintes immoveis, pertencentes ao espolio do finado Joaquim da Rocha Corrêa: Predio à rua Marechal Rangel n. 144, na Estação de Madureira, Districto Federal, é assobradado, medindo de frente 7m, 20 por 9m, 40 de fundos; tem na frente tres janellas com portadas de madeira e ao lado uma porta, tambem com portadas de madeira e escada com degráus de tijolo ci-mentado e gradil de ferro. Sua construcção é de pedra, cal e tijolos; é dividido em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados. Segue-se um puxado que serve de cozinha, medindo de comprimento 3m,90 e de largura 4m.15. Este predio está edificado dentro de um terreno que mede de frente 22m,20 por 85<sup>m</sup>,60 de extensão. No fundo deste terreno existe uma construcção em forma de antiga cocheira, medindo de frente 7m,55 e de fundo 4 metros, dividida em dous quartos com uma porta e uma janella, e tendo mais um puxado com 4 metros de frente; nesta construcção está o banheiro e tanque de lavagem. Avaliados predio, terreno e bemfeitorias em 6:000\$030. Predio da rua de S. Jose, sem numero (Madureira),

situado nos fundos do predio acima descripto: é terreo em forma de chalet, mede de frente 5<sup>m</sup>,50 e de fundos 6<sup>m</sup>,60, seguindo-se um puxado com 2<sup>m</sup>,75 de extensão, por 2<sup>m</sup>,30 de largo, tem na frente uma porta e duas janellas, com portadas de madeira; construcção de frontal; forrado e assoalhado e dividido em duas salas, dous quartos e cosinha. Este chalet está construido em terreno que mede de frente 6<sup>m</sup>, 20 e de fundos 24<sup>m</sup>, 40 : avaliado por 1:500\$. Predio terreo em forma de chalet, junto á casa acima avaliada, da rua S. José, em Madureira, mede de frente 5,50 e de fundo 6,55, com um puxado que mede de extensão 2<sup>n</sup>,85 e de largo 2<sup>m</sup>,20; está construido em um terreno que mede de frente 5<sup>m</sup>,55 e de fundos 24<sup>m</sup>, 40. Este predio é em tudo mais igual ao acima avaliado e do mesmo valor de 1:500\$. Predio terreo em forma de chalet, junto ao precedente, mede de frente 5<sup>m</sup>,50 e de fundos 6<sup>m</sup>,65 e puxado com 2<sup>m</sup>,50 de extensão por 2<sup>m</sup>,05 de largo. Este predio, inclusive o terreno onde é edificado, è em tudo mais igual ao acima descripto; avaliado por 1:500\$000. Predio terreo (cha-let) junto ao precedente, mede de frente 5<sup>m</sup>, 45 e de fundos 6<sup>m</sup>,65 e um puxado com 2<sup>m</sup>,87 de extensão e 2<sup>m</sup>,20 de largo. Em tudo mais, inclusive o terreno onde está edificado, é igual ao primeiro acima descripto e avaliado tambem por 1:500\$000. Predio assobradado, á rua José Vicente n. 4, mede de frente 5<sup>m</sup>,58 por 8<sup>m</sup>,10 de corpo de casa e um puxado com 3<sup>m</sup>,10 de extensão por 3<sup>m</sup>,35 de largo: tem na frente duas janellas e do lado direito varanda e duas portas, sendo uma de entrada, com portadas de madeira e escada de cantaria ladrilhada. Construcção de frontal, dividido em duas salas, dous quartos e cosinha, forrado e assoalhado. Está edificado em terreno que mede de frente 10 metros e de extensão 44 metros; avaliado por 5:000\$. Importa o total da avaliação de todos os bens acima descriptos, em 17:000\$. A praça é feita a requerimento da inventariante do espolio, D. Francisca Josepha do Coração de Jesus, com a concordancia de todos os interessados, como tudo consta dos autos de inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no Diario Official e Jornal do Commercio. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 15 de março de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi. - Julio de Barros Raja Gabaglia.

# Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 88 ss 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas todos os dias uteis, das 10 horas da manha as 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que por ventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os em-pregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipu-

ladas por este juizo, que tem sua séde d rua dos invalidos n. 108. É para que chegue rua dos Invalidos n. 108. E para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interesar possa, mandei passar o presente, que será aflixado no lugar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907.— Eu, Amynthas de Lima, escrivão interino, o subscrevi. — Pedro de Alentara Nabico de serios de subscrevi. — Pedro de Alentara Nabico de serios de subscrevi. — Pedro de Alentara Nabico de serios o subscrevi. - Pedro de Alcantara Nabuco de

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Alvaro Antonio Guerra Branco para sciencia da sentença que julgou a classificação da mesma, e dentro do referido prazo vel-a passar em julgado, a qual vae neste transcripta, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio, do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem; ou delle noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de Alvaro Antonio Guerra Branco, nos quaes foi pro-ferido o despacho do teor seguinte: — Hei por homologada a classificação de creditos de fis. 154, e guardada a ordem de sua graduação, proceda-se aos respectivos pagamentos, pagas as custas pela massa. Rio, 25 de março de 1907. — T. Figueiredo: Em virtude do que se passou o presenta edital, pelo teor do que são citados os cre-dores da fallencia de Alvaro Antonio Guerra Branco, para sciencia de sentença que julgou a classificação dos creditos da mesma fallencia, e vel-a passar em julgado dentro do referido prazo de 10 dias, sob pena do proceder-se como for de direito. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federa!, aos 27 de março de 1907. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

# Juizo da Setima Pretoria

De segunda praça com abatimento de 10 º/.

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º supplente em exercicio da 7º Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que em praça pu-blica deste juizo, findo o prazo de tres dias e no dia 8 do corrente mez, ao meio dia, finda a audiencia desse dia, as portas da sede desta pretoria, a rua Farani A 2, o official de justiça que servir de porteiro, trara a publico pregão de venda e arrematação, em segunda praça, com abatimento de 10 % sobre o preço da avaliação de 2:062\$724, isto e, sobre a quantia de 1:856\$452, o quinhão hereditario do Dr. Carlos Costa, no ininventario dos bens da finada D. Amelia Augusta de Paula Costa, penhorado na execoção que lhe move Ernesto d'Orsi por este Juizo. É quem no mesmo quizer lançar compareça no referido dia, logar e hora designados. Do que mandou passar o presente edital, para ser affixado no logar do costume e delle extrahirem-se cópias para os autos e para a imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 3 de abril de 1907. Eu. Eu, Luiz Martins, escrivão o subscrevi. Flaminio Barbosa de Rezende

# **NOTICIARIO**

Pagadoria do Thesouro Fe-Aeral.—Pagam-se hoje as seguintes fo-

Sexto dia util-Delegados de policia, inspetores urbanos e suburbanos, montepio civil la Guerra, montepio do Exterior, pensões, pensões provisorias, praças de pret e ferias.

Escola Polytechuica - 0 rejultado dos exames effectuados hoje foi o seguinte:

Mathematica para admissão - Appprovados: com distincção, Gastão Rangel; plena-mente, Armando Pinto de Lima (só em algebra superior). Houve dous reprovados e um retirou-se.

Desenho topographico para agrimensor -Approvado simplesmente, Angelo de Araujo

Pimentel.

Curso fundamental-Aula do 1º anno (desenho de aguadas, etc.) — Approvados: ple-namente, André Machado de Azevedo; sim-plesmente, Antonio Alvares Barata e Octacilio Novaes da Silva. Houve um reprovado.

2ª cadeira do 3º anno (mecanica applicada) - Approvados simplesmente, Carlos Alves Spares e Luiz Gastão da Silva Cunha.

Aula do 3º anno (desenho de cartos geodesicas e de mecanismos)—Approvados sim-plesmente, Luiz da Silva Porto Filho e Francisco Feliciano da Motta e Albuquerque.

cisco Feliciano da Motta e Albuquerque, Curso de en cenharia civil, regulamento de 1901—Exercicios praticos da 2º cadeira do 1º anno (hy fraulica)—Approvados: com dis-tincção, Ben amin do Monte; plenamente, Carlos da Gama Lobo, Virgilio Alves Corrêa Filho, Joaquem Arsenio Benedicto Ottoni, Aristides Ferreira de Figueiredo, José de Mello Carvalho Moniz Freire Junior e Miguel

Gomes de Pinho.
1º cadeira do 2º anno (architectura)— Approvad s: plenamente, Luiz Leite e Oiticica, Francisco Tito de Souza Reis e Alvaro José Rodrigues; simplemente, Mario Castilhos do Espirato Santo.

Exercicios praticos da 3ª cadeira do 2º anno (machinas)— Approvados plenamente, Eurico Monteiro de Mattos, Domingos de Menezes, Carlos de Mollo Menezes, Alberto de Queiroz e Antonio Praxeles.

Curso de engenharia civil, regulamento de 1874—3ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva applicada) — Approvado simplesmente, Theobaldo Alves Ferreira Recife.

Curso de engenheiros geographos, regulamento de 1874-Aula (desenho de cartas geographicas) — Approvado plenamente, Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoie:

Pelo France, para Recifo e Marselha, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo Florianopolis, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo Marajo, para Macció, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2 e objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo Ilalinya, para Florianopolis e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até as 12 manhã.

Pelo Eger, para Antuerpia, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Haituba*, para os portos do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã cartas para o interior até ás 12 1/2, da tar le, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo Itanema, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até à l hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Italiba, para Bahia e Recife, recebendo impressos até á l hora da tarde, cartas para o interior até á l 1/2, ditas com porte duplo até as 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo Pirangy, para Bahia, Recife, Ceará e Para, recebendo impressos até a l hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2 e objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo Parahyba, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tardo, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duple até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

### Amanhã:

Pelo Tangariro, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até as 9 horas da manhā, cartas para o exterior até as 10 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Nota-Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, ató as 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encommendas para Portugal, Acores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Marilimes; o entroga, tumbem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Se-nhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Doros, em Cascadura, foi, no dia 4 de abril, o seguinte:

	Nacionae's	Estrangs.	Totat
Existiam	1.024	542	1.566
Entraram	29	17	46
Sahiram		8	. 21
Fall ceram		5 .	10
Existem		546	1.581

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, do 283 consultantes, para os quaes se aviaram 261 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro-Boletim meteorologico- Dia 4 de abril de 1907.

	a 0°	ara da	vapor	relativa		Ventos		Cėo	
Horas	Barometro	Temperatura centigrada	Tensão do v	Humidade re	Velocidade	Direcção	Fracção	Navens	Phenomenos diversos
1 h. m	755.5 755.0 755.9 757.4 756.4 755.9 757.4 758.4	23.7 23.8 23.1 23.8 24.2 24.2 23.5 23.2	18.8 19.3 19.2 19.3 18.7 18.7 18.7	86 88 91 88 83 83 83 88 82	0.0 0.0 1.1 1.3 11.1 8.3 5.3 7.1	W SSE SE SSE SSE SSE	1.0 1.0 1.0 0.8 0.5 1.0 0.9	KN K	
Médias	746.46	23.69	-18.78	86.1	4.3		0.9		

Temperatura: maxima, å. 10 a. 1/4 M, 24.4; minima as 9 hs. M. 22.8.—Evaporação em 24 horas, 1.8.— Ozone: as 7 hs. m., 0; as 7 hs. n.— 3. Poras de insolação: 2 hs. 40m.—Chuve cahida: as 7 hs. da manhã, 9m/m,29; as 7 hs. da noite, gottas.—Total em 24 horas, 9m/m,29.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de abril de 1907 (quinta-feira).

		a 0° do ar	vapor	relativa  força	rt) .	erico			0	bserv	ações em	feitas 24 hor	uma v as	ez
Estação	Horas	Barometro a Temperatura d		0 0	(Escala Beaufort)	Estado atmospherico	Meteóro∎	Nehulosidado	Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	2	m/m 0 756.05 23.7 755.68 23.6 755.68 23.6 756.68 23.6 756.16 22.7 756.31 22.7 757.73 24.6 757.75 24.7 757.69 24.7 757.69 24.7 757.69 24.7 757.69 24.7 757.75 24.7 757.59 24.7 757.59 24.7 757.59 24.7 757.59 24.7 756.88 24.7 756.88 24.7 757.58 23.7 759.40 23.7	1 19.16 (	87.4 NNE 82.0 S 79.7 S 80.1   SSE 84.0 SSE	1101112222124645555555322	Máo Incerto	Chuva Chuviscos Nevociro tenue baixo  Chuvis cos Nevociro alto	-   19     10		0	0	m/m	m/m	3,21

#### OCCURRENCIAS

Entre 18 hs. 15 ms. (3 hs. 15 ms. p.) e 19 hs. 15 hs. (7 hs. 15 ms. p.) chuvi scou.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 4 — 4]— 07 = 9° 02° 35° NW

Secção de Meteorologia, 5 de abril de 1907. — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio

ечтасбиз	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura mėdia na vespera	KSTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media . na vespera
Belém S. Luiz Parnahyla. Fortaleza Natal Parahyla. Recife. Joazeiro. Maceió. Aracajü. Dndina (Bahia). S. Saivador. Cuyahá. Uberalia. Victoria Barbacena. Juiz de Fóra. Campinas Capital (Rio).	762.99 763.60 764.18 764.05 763.10 764.28	25.55 — 26.66 29.1 29.4 — 28.1 27.0 26.2 24.7 26.5 19.2 22.6 22.0 24.0	m/m 21.57 — 22:39 18.27 — 20.66 22:31 22:44 17.31 23.63 13.38 14.46 12.91 20.95	26.85 27.25 30 00 28.95 27.90 25.75 28.50 27.00 22.05 25.90 27.25 26.25 19.75 25.10 23.00 24.00	S. Paulo. Santos. Paranagua Curityba Guarapuava Asunción. Posadas (x). Florianopelis. Corrientes (x). Itaqui. Porto Alegre Santa Maria. Bagé. Rio Grande. Cordoba (x). Rosario (x). Mendoza (x). Buenos Aires (x).	m/m 765.94 763.78 766.39 768.24 761.42 765.00 766.85 765.70 764.61 765.83 765.00 766.20 764.60 766.20	17.4 26.2 21.5 16.6 17.5 18.0 21.2 17.0 17.8 16.0 18.0 18.0 18.0 17.0	m/m 12.68 17.98 14.50 12.85 11.88 12.32 15.32 10.08 10.48 12.20 12.44 10.69 13.81 9 34 13.81	23.35 25.10 23.70 20.45 19.35 21.00 20.75 22.50 23.65 18.50 19.00 18.50 19.00

Em Santos cahiu um aguaceiro pesado hontem á no te. Em Paranagua choveu e chuviscou em parte da noite de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a tornar-se bom. Ventos variaveis. Até às 2 hs. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum. Nora-As observações com este signal (x) são de hontem.

Obituario - Sepultaram-se, no dia 4 de abril de 1907, 40 pessoas, sendo:

Nacionaes Estrangeiros	8 35
Do sexo masculino Do sexo femunino	40 27 13
Maiores de 12 annos Menores de 12 annos	40 33 7
	<del>-</del>

# MARCAS REGISTRADAS

N. 3.078
Jacinto de Migalhães, estabelecido nesta praça, com commercio de compra e venda de automoveis, a rua do Cattete n. 207, casa denominada Excelsior Garage, vem apresen-tar a marca acima collada, a qual consiste no seguiate: Um rotulo rectangular contendo uma «roda com pneumatico», de cujo eixo sahem du is azas. A referida marca será usada pelo supplicante nos automoveis de seu commercio, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos do propriedade e commercio. Jautilizava uma estampilha de valor de 300 reis o segunte: Rio de Janeiro 9 de março de 1907. -Jacintho de Mayalhaes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial às 2 horas da tarde de 14 de março de 1907.—O secretario, Cesar de Oli-

Registrada sob n. 5.078, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.093
A Companhia Cervejaria Brahma, estabolecido nesta Capital, adopta para distinguir a cerveja de sua fabricação e commercio a marca acima cujo caracteristico essencial é o titulo «Brahma Bock Crystal», que se vê guardado superiormente pela marca geral já registrada e por una corôa de fantasia ladeada dispresa a A de Constantasia ladeada dispresa a A de Constantasia ladeada. da dos dizeres « A das Cervejas». Na parte inferior vê-se a figura de um frade, marca tambem já rogistrada, ladeada pelos dizeres «Companhia Cervejaria Brahma—Rio de Janeiro». A fabrica funcciona á rua Visconde de Sapusahy ns. 104 t 142. Rio de Janeiro. 27 de março de 1907. Companhia Cervejaria Brahma.—Jos. Kepsch.—R. Rotowitch (sobre uma estampilha de 300 reis).

: Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federa! a 1 hora da tarde de 30 de março do 1907.—O secretario,

Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.093, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por es-tampilhas. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Estado da Bahia

Certifico que a marca pertencente a Dannemann & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 33, foi depositada
nesta junta em 1 de abril de 1907, com o
Diario da Bahia em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital
Federal, 5 de abril de 1907. — Honorio de
Campos, official maior. Estavam collada: e
inutilizadas estampilhas do valor total de 1\$100. (Ao lad, estava o carimbo da Junta Commercial.)

# RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 4 de abril

Em igual período de 1906

de 1907		. 1.247:557\$512
ldem do di	a 5:	
Em papel Em ouro	254:905\$383 181:659\$530	433:554\$913
		1.684:122\$455

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de abril de 1907

Interior	• • • • • • • • • • • •	₽.
Consumo:		•
FumoBebidasPhosphorosCalçadoVelasPerfumarias	2:436\$800 993\$670 24:600\$000 1:76)\$900 2:5005000 424\$000	
Especialidades pharma ceu- ticas	292:000	£.
Vinagre Conservas Cartas de jogar. Chacéos	72\$000 165\$000 1:134\$000 4:440\$00	
Tecidos Registro	11:700\$000 1:150 0:0	ধা:667\$400

Cartas de jogar. 1:134 Chapéos. 4:440s	\$00 <b>0</b> .
Tecidos 11:7005 Registro 1:150	s00 <b>0</b>
Extraordinaria	120\$000
Renda com applicação es cial	
Tota!	82:001\$999
de 1907de ab	ril 309:962\$009

Em igual periodo de 1903...

285:061\$284

391:934\$008

968:391\$871

# EDITAES E AVISOS

### Escola Polytechina

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que amanha, sabbado, 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Curso fundamental

Exercicios praticos do 1º anno

Antonio Alvares Barata.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901)

Exercicios praticos da 3ª cadeira do 1º anno (Estradas)

Gastão Sarahyba de Athayde. Antonio Alves Meira Junior. Carlos da Gama Lobo. Alvaro de Macedo Röhe. Virgilio Alves Corrêa Filho. Benjamin do Monte. Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni, Aristides Ferreira Figueiredo.

Exercicios praticos da 3ª cadeira do 2º anno (Machinas)

Mario Castilhos do Espirito Santo. Luiz Leite e Oiticica. Francisco Tito de Souza Reis.

Curso de engenharia industrial (regulament. de 1901)

4ª cadeira do 2º anno (Direito)

Cyro de Andrade Martins Costa. Nota— A's 11 horas da manha começará . segunda parte da prova graphica de desenho topographico para agrimensor.

A's 10 horas da manhã deverão compare cer nesta escola os candidatos a pratica de trabalhos de campos, para agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio

de Janeiro, 5 de abril de 1907. — Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

### Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico ao interessados que no dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame os seguintes alumnos:

Curso preparatorio de architectura

Calculo, mecanica e resistencia dos materials

l Raul Lessa de Saldanha da Gama.

2 Raphael Paixão. Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de abril de 1907. — Diogo Chalreo. secretario.

# Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO E FINAES

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 6 e 8 do corrente, as 10 horas, serão chamados a prova oral de solfejo (1°. 2° e 3º periodos) os alumnos que hontem fize-ram a prova escripta.

A chamada será feita de accôrdo com a lista affixada na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica 6 de abril de 1907.-0 secretario, Arthur Tolentino da Costa.

# Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director se faz pa blico que, em cumprimento da determina-ção do Governo, contida em telegramma do 14 de junho do anno findo, fica aberta de hoje, 20 do corrente, a 20 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao logar vago de substituto da 4º secção desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles. :

### Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta dire ctoria geral, no prazo de cinco dias, as mul-tas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6º. Delegacia de Saude: Manoel Joaquim Bessada, residente á ruv Visconde do Rio Branco n. 6, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação numero 18.209, relativa ao citado predio, infringindo o § I do art. 98 do regulamento

Henrique Boiteaux, encontrado á rua Visconde do Rio Branco n. 4, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.208, relativa ao referido predio, infringindo o § I do art. 98 do mesmo regulamento;

Luiz de Andrade, residente a rua do Senado n. 182, multado em 200\$ por ter violado o interdicto do predio n. 227 da rua General Cadwell, infringindo o art. 308 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de abril de 1907.-O secretario,

Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a analyse da amostra de cerveja Americana, apprehendida pela sommissão de fiscalização de generos alimenticios no trapiche Silvino, á rua da Saude n. 62, e que analysada no Laboratorio Nacional de Analyses, não foi considerada nociva á saude publica:

Cerve a Americana—C. Ritter & Irmão—Pelotas, Rio Grande do Sul. A analyse na referida amostra de cerveja branca não revelou a existencia de materias amargas

nem substancias nocivas.

Sceretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de abril de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso. ('

O director geral de Saude Publica, usando da attribuição que lhe confere o regulamento sanitario vigente, resolve, em additamento ao edital de 28 de severeiro ultimo, tornar extensiva a todas as embarcações que entrarem no porto do Rio de Janeiro, a partir desta data, a faculdade de poderem ser visitadas (salvo em casos especiaes) no ancoradouro que buscarem, não pedendo, porem, as mesmas embarcações atracar a docas, pontes, trapiches, etc., antes da des-infecção mandada praticar em edital de 28 de maio de 1904, ainda em vigor.

Directoria Gera, lde Saude Publica, 1 de abril de 1907 .- O director geral, Gonçalves Cruz.

# Mesas Eleitoraes

ELEIÇÃO DE UM DEPUTADO PELO 2º DISTRICTO ELEITORAL

# Districto Federal

O Dr. Leonel de Drummond Alves, 3º supplente do substituto do juiz federal da 2ª vara na secção do Districto Federal:

De conformidade com o art. 18, combinado com o § 1º do art. 9º, das instrucções annexas ao decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, faço publico que, no dia 7 de ahril proximo vindouro, devera proceder-se á eleição para o preenchimento de uma vaga de Deputado pelo 2º districto eleitoral deste Districto, occorrida pelo fal-lecimento do conselheiro Francisco de Paula Mayrink.

A ele ção começará ás 10 horas da ma-nhã, pela chamada dos eleitores, na ordem em que estiverem seus nomes na cópia do alistamento. Na falta desta cópia, os eleitores votarão, por ordem alphabetica, com a simples exhibição de seus titulos, devida-

mente legalizados. Neste caso, os titulos, depois de rubri-cados pelo presidente da mesa e pelos fiscaes

serão archivados e restituidos aos eleitores depois de definitivamente julgada a eleição.

O eleitor não será admittido a votar sem previa exhibição do seu titulo, bastando que o exhiba para não lhe ser recusado o voto pela mesa. Entretanto, se esta tiver razões fundadas para suspeitar da identidade do eleitor, tomará o seu voto em separado e reterá o titulo exhibido, enviando-o, com a

cedula, a junta apuradora.

Antes de depositar na urna a cedula assignará o eleitor o livro de presença, de maneira que a cada linha da folha corresponda um só nome, a qual será por elle tambem numerada, em ordem successiva, antes de lançar a sua assignatura. De igual modo assignará o eleitor uma lista, observando-se quanto ao encerramento desta. que será enviada, em original, à Camara dos Deputados, com a cópia da acta da eleição e da acta da formação da mesa, as mesmas formalida les relativas ao encerra. mento no livro das assignaturas dos elei-

Os eleitores em cuja secção houver recusa de fiscaes, ou em que não se reunir a mesa eleitoral, poderão votar, conforme permitte o art. 24 das instrucções, na secção mais proxima, serdo esses votos tomados em separado e ficando-lhes retidos os titulos para serem remettidos á junta apuradora.

O eleitor que comparecer depois de terminada a chamada e antes de se começar a lavrar o termo de encerramento no livro de presença e na lista, será admittido a votar. Nessa occasião, votarão os eleitores nas con-dições do art. 24, das instrucções de 6 de fevereiro, e os fiscaes que forem eleitores do mesmo districto eleitoral, conforme faculta o art. 28 das referidas instrucções.

A eleição será por escrutinio secreto mas é permittido ao eleitor votar a descoberto.

O voto descoberto será dado apresentando o eleitor duas cedulas, que assignara perante a mesa cleitoral, uma das quaes será depositada na urna e a outra ficará em seu poder, depois de datadas e rubricadas ambas pelos mesarios.

Na eleição de que se trata, o eleitor votará em um so nome, escripto em cedula co!locada ou em envolucro fechado e sem distinctivo algum, podendo ser impressa.

Os titulos eleitoraes deverão todos trazer

a assignatura do portador.

São, pois, convidados os Srs. eleitores a virem dar os seus votos, na proxima eleição de 7 de abril, nos locaes em seguida indicados e perante as respectivas mesas eleitoraes assim organizadas:

### Segundo districto eleitoral

# ' NONA PRETORIA

### Primeira secção

Funccionará no Asylo de S. Francisco de Assis, á rua Visconde de Itaúna n. 299.

Membros effectivos: Dr. Francisco Salles de Macedo, Alvaro de Menezes, Onezimo Coelho, Manoel Navarro e Jacintho Simões de Avila.

Supplentes: José Viriato Martins, Luiz Geraldo Albernaz, Jeronymo Naylor, Julio de Abreu Gomes e Candido Alves de Castro.

# Segunda secção

Funccionará na escola publica, á rua Fre Caneca n. 278.

Membros effectivos: major José Maria da Costa, José Martins de Sá, Ignacio Verissimo de Sá, Arlindo Barbosa e Joaquim Xavier Coelho Bittencourt.

Supplentes: Edgard Pinto Ribeiro Duarte. Francisco Tavares de Medeiros, Luiz Antonio Vieira de Barros e Vasconcellos, Nestor Victor dos Santos e Francisco Marques de Souza.

Terceira secção

Funccionará na escola publica, á rua Aristides Lobo n. 48.

Membros effectivos: Dr. Gil Diniz Goulart, Dr. João Chrysostomo Drummond Franklin, Dr. Ernesto dos Santos Silva, Francisco de Assis Barros e Francisco Rodrigues

do Nascimento. Supplentes: Francisco Methodio da Nobrega, Joaquim Rodrigues da Silva, Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, Dr. Eurico Jacy Monteiro de Oliveira e João Burges.

#### Quarta secção

Funccionará na escola publica, à rua da Estrella n. 29.

Membros effectivos: Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, João Joaquim Fernándes Dias, coronel João Peixoto da Fonseca Guimarães, capitão Themistocles Soares de Albuquerque Leão e Leonel Moreira Pires Ferrão.

Supplentes: Horacio Pinto de Oliveira, Ferdinando Ferreira Soares, capitão João Manoel Alves, Venancio Gonçalves e João Baptista Eyer.

### DECIMA PRETORIA

# Primeira secção

Funccionará na agencia da Prefeitura, ao Campo de S. Christovão n. 40. Membros effectivos: Dr. João Caetano da

Silva Lara, Guilherme Henrique Joppert, Brazil Alves, Dr. Francisco da Silva Cunha e Fernando da Silva Santos.

Supplentes: Dr. Aprigio Alves de Carvalho, Antonio Carlos de Mello, Honorio da Fonseca Lobo, Francisco de Assis Carvalho e Brocardo Elpidio de Carvalho.

### Segunda secção

Funccionará na escola publica, á rua São Luiz Gonzaga n. 138.

Membros effectivos: José Silveira do Pillar, Dr. Lisypo Antonio do Amaral Garcia, Francisco Manso Leal Vallim, Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante e Guilherme Palhares Ribeiro.

Supplentes: Dr. Hermogeneo Pereira de Queiroz e Silva, João Moeda de Miranda, Frederico Antonio Cardoso de Menezes, Lindolpho Marques de Souza e Alexandre Dias.

### Terceira secção

Funccionará no Internato do Gymnasio Nacional, ao campo de S. Christovão n. 25. Membros effectivos: Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Julio Cesar de Moraes, João Antonio Pinto de Miranda, Arthur de Miranda Ribeiro e Dr. Francisco Pereira da Costa.

Supplentes: Dr. Sylvio Mario de Sá Freire Henrique Augusto da Silva, Vicente Xavier Mattoso, Jovino Barral da Fonseca e Jorga Marques Pereira.

# Quarta secção

Funccionará na escola publica, á rua S. Januario n. 4.

Membros effectivos: José Mendes Campos. Eduardo Baldessarine, João Xavier Bastos Junior, José Lyra de Oliveira e José Carlos de Abréu e Silva.

Supplentes: Antonio Borges de Athayde Junior, Alfredo Carneiro de Barros Azevedo, João Capistrano Nunes, Eduardo Marcellino de Brito e Armando Silva.

### DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

# Primeira secção

Funccionará na escola publica, do Boulevard Villa Isabel n. 68.

Membros effectivos: coronel Alipio Bit-tencourt Calazans, João Baptista Vianna Drummond, Pedro Fortunato Rabello, Gui-

Iherme Moreira Carpueda e João Bento Alves.

Supplentes: Ernesto Monteiro de Souza. Americo Augusto de Azevedo Bello, Joso Gonçalves de Menezes, Joaquim José Rodrigues e Cesar de Sá Freire.

### Segunda secção

Funccionará na Casa de S. José. Mombros effectivos: Manoel Perciliano de Oliveir a Val adão, José Camillo Ortigão, Dr. João Frankiin de Alencar Lima, Angelo Benevenuto e Joaquim Luiz dos Sa itos Lobo.

Supplentes: Taciano Accioly Montero, Sebastião Alves de Figueiredo, Julio Mendes Pereira, Sera him de Sá Freire e Julio Rodrigues de Mattos Pedreira.

Terceira secção Funccionará na escola publica; a rua Se-

nador Furtado n. 24.

Membros effectivos: Dr. Sizenando Car-neiro da Cunha, Dr. Leopoldo Meira, Manoel Marques de Almeida, Oscar Joaquim da Cunha e Victor raptista Vaz Ferreira.

Supplentes: Dr. Oscar Publio de Mello, Manoel de Lima e Silva, Mario Ignacio Guima-rãos. Dr. Joa ju m Silverio de Castro Barbosa e Francisco Ustecho Cervantes.

Funccionara na agencia da Prefeitura, & travessa S. Vicente de Paula n. 2.

Membros effectivos: Hyppolyto Dutra da Fonseca, José Carlos de Aranjo, Manoel Borges Monteiro, Francisco Sattamini e Benevanto Francisco Paveiro. nevenuto Franci-co Pereira.

Supplentes: Francisco Guerra Fragoso, Luiz Quintanilha, Luiz Torquato de Souza, José Rodrigu s de Villa Bella e Silva e major João Rotrigues da Motta Teixeira.

Quinta secção

Funccionará na escola publica, á rua Barão de Ubá n. 21.

Membros effectivos: Dr. Candido Barata Ribeiro, Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, José Pereira Carneiro, Joaquim de Moraes Jardim e Joaquim Marcellino de

Supplentes: Dr. Francisco Teixeira Lima, Sylvio Pellico de Abreu, Thomé Barbosa Peixoto, Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora e Joaquim Pereira Leite.

### DECIMA SEGUNDA PRETORIA Primeira secção

Funccionará na escola publica, árua D. Anna

Nery n. 160.

Membros effectivos : Dr. Francisco Ignacio Morei a Mar o des, Octavio de Oliveira, João Frederico Cre ler, Honrique Ernesto da Silva Chaves e Manoel Joaquim Valladão.

Supplentes: Didimo Francisco Soares, Ildefonso de Oliveira Mello, Tercio da Fonseca, Manoel Vieira Paim Pamplona e Eduardo Pinhe ro dos Santos.

Segunda secção

Funccionará na escola publica do sexo feminino, á rua Vinte e Quatro de Maio

Membros effectivos: Dr. Emygdio José Ribeiro, Luiz Babo, coronel Antonio Firmo de Moura, Augusto do Carmo Bittencourt e João Lopes de Queiroz.

Supplentes: Carlos Augusto de Avilez Barrão, Augusto do Espirito Santo Fonte-nelle, Luiz Antonio da Cunha Junior, Feli-ciano Meirelles Alves Moreira e Affonso José Alves.

# Terceira secção

Funccionará na escola publica do sexo masculino, ao morro Paim Pamplona n. 22. Membros effectivos : coronel Quirino da Costa Araujo, Manoel Augusto dos Santos Coimbra, Pericles Eugenio Leal, João da Silva Torres e Romualdo Fortes.

Supplentes: Raul de Freitas Mello, Sebas tião Florambel da Conceição, José August Ferreira, Paulino José da Silva e João Emilio do Nascimento.

#### Quarta secção

Funccionara na escola publica do sexo masculino, a rua Vinte e Quatro de Maio

Membros effectivos: Dr. Antonio Caetano da Silva Junior, Orestes Fonseca, Henrique Frederico Brauns, Antonio Martins Fontes e Pedro Ferreira Panasco de Araujo.

Supplentes: Astolpho Freire, Carlos Joaquim Pires, Alberto Carlos do Espirito Santo, Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Junior e Angelo dos Santos Silva.

#### Quinta secção

Funccionará á rua Dr. Archias Cordeiro

Membros effectivos: Dr. Venancio Heme-terio Lobo Labatut, Sylvio de Carvalho, An-tonio Gonçalves de Lima Torres, Dr. Sylvio Romero e Francisco Pinto de Mendonça.

Supplentes: Olympio de Sampaio, Carlos Alberto da Costa Oliveira Maria, Alberto Moreira Pinto, Antonio Gomes Santaren e capitão José Rodrigues de Carvalho.

#### Sexta seccão

Funccionará no edificio da agencia da Prefeitura, a rua Dias da Cruz n. 47 C.

Membros effectivos: Amilear Lopes Pecegueiro, Joaquim da Cunha Ribas, José Pedro Cavalcanti, Luiz Xavier Martins e Olympio de Miranda e Silva.

Supplentes: Octacilio da Fonseca, Silvestre José de Azeredo Coutinho, José Antunes Brum, Aristides Vicira de Rezende e Joa-quim da Silva Bastos.

#### Selima seccão

Funccionará na escola publica do sexo feminino, a rua Imperial n. 9 E.

Membros effectivos: Dr. Clementino do Monte, Augusto Henrique Telles, Aymar dos Santos Rocha, Vicente de Paula da Silva Alvarenga e José Basilio da Silva.

Supplentes: Euchario Soares Baptisti, Diogenes' de Lima e Silva, Candido de Pontes, Julio Azevedo Leal de Souza e Raul da Silva Caparica.

### . Oitava secção

Funccionara na escola publica do sexo masculino, a rua Archias Cordeiro n. 64. Membros effectivos: Dr. Aristides Fer-

reira Caire, Francisco de Almeida, Homem Bom Justo Cavalcanti, Miguel Barbo a Gomes de Oliveira e Antonio Pereira Bispo.

Supplentes: Francisco de Souza Camillo Junior, Onofre Antonio França, Manoel Leovold no, Alfredo Pereira Nunes e Narciso xdvier de Barros Filho.

# Nona secção

Funccionará na escola publica, á rua D. Ade-

Membros effectivos; Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos, Eduardo Martins Ferreira, Dr. João Paulo da Rocha, Dr. Eufrasio José da Cunha e Alberto Dias de Moraes.

Supplentes: Felippe Luiz Delduque, Francisco Calmon de Siqueira, João Antonio Car-neiro, capitão Antonio da Rocha Santos e Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa.

### DECIMA TERCEIRA PRETORIA

# Primeira secção

Funccionará na estação do Engenho de Dentro.

Membres effectivos: Jacintho Severino da Costa Magalhães, Saint Clair Pimentel, Manoel José Martins, Hermogenes Vicente Ferreira e Aureliano Fernandes Dias Prado.

Supplentes: Dr. Xisto Jorge dos Santos, Antonio José Ramos Maia, Apollonio de Castilho Daltro, Camillo Lellis Teixeira e Jesuino Gomes de Carvalho.

# Segunda secção

150mm1907 - 第41分

Funccionará na escola publica, rua Tava: res n. 2.

Membros effectivos: major Hemeterio Jos3 Pereira Guimarães, Alberto Lourenço de Souza Bastos, Alfredo Romão Conçalves, Horacio Passos da Costa e Turibio Freire de Lima e Silva.

Supplentes: Joaquim Augusto Teixeira Nunes, Abrahão Lincoln Teixeira Nunes, Rodrigues Delphino Pereira, Antonio Laranjeiro da Silva e José Ponciano dos Santos.

### Terceira secção

Funccionará na escola publica, rua Dr. Ma

noel Victorino n. 185.

Membros effectivos: Carlos Wanderley Maciel Pinheiro, Alfredo Barreto Pereira Pinto, Servulo de Senna, Godofredo de Souza Mei-

relles e Arthur Joaquim Barbosa.
Supplentes: Carlos Henrique Pereira o Souza, Arthur de Sa Monte Alverne, Duarte José Teixeira, major Aureliano Maximo Barbosa e João Faria de Oliveira.

### Quarta secção

Funccionará na escola publica, rua V

n. 22 (Cupertino).

Membros effectivos: Alexandre Borges
do Couto, Joaquim Jose Garcia, João Baptista Braga, Antonio da Silva Lobo e Augusto José Berquo.

Supplentes: Jacintho Thomaz Pedroso, Manoel Pinto Fernandes, Balthazar Paulista dos Santos, Luiz Fernandes de Almeida e Carlos Renato dos Santos Pacobahyba.

#### Quinta seccão

Funccionará na estação de Cascadura. Membros effectivos: Candido Juca, Luiz Clapp, Durval Homem da Rocha, Adriano Lucio Caetano da Silva e Antonio Octavio Mendes.

Supplentes: Major João da Roja Medeiros, Al xandre Eugenio Bernardes, Miguel Elu-ardo Jose de Freitas, Belmiro da Silva Figueiro e Garcia Mascarenhas dos Santos.

# DECIMA QUARTA PRETORIA

# Irajá

# · Primeira secção

Funccionará na escola publica, largo de Vaz Lobo. Membros effectivos : Samuel Carvalho de

Oliveira, Mario Bicalho Fontes, Joaquim Pires da Fonseca, Antonio Correia Barbosa Junior e Manoel Coelho Lage.

Supplentes: Ay.es Pinto Reimão, João Carvalho de Oliveira, Luiz Amado Machado Luiz Cesario de Figueiredo e Adolpho Nasci mento Silva.

### Segunda secção

Funccionará na escola publica do sexo feminiao, rua Carolina Machado.

Membros effectivos: Edgar I Romero, Antonio de Lemos, Arthur Dias da Costa, João da Gama Lobo Bentes e Ernesto Leão.

Supplentes: Candido Gabriel de Souza, Carlos Theodorico da Silveira, Alfredo Ar-thu. de Figueire lo, Adamastor Lopes e Alceu Mario de Sá Freire.

### Terceira secção

Funccionará na agencia da Prefeitura, es-

trad i Coronel Rangel. Membro: effectivos: Antonio Seraphim Pinto Machado, Emygdio Genaro da Fonseca e Almeida, Oliverio do Pilar Amaral, Themistocles da Silva Carneiro e Bernardino

José de Queiroz. Supplentes: José Pilar do Amaral, Lino Alves da Fonseca, Ezequiel Pacheco de Abreu e José do Amaral Gürgel Ribas.

# Sabbado

Quarta secção

Tunccionará na escola publica, Estrada Real de Santa Cruz, Marco 5.

Membros effectivos: Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima, José Dantas Hymalaia, Delphim Antonio da Costa, Leopoldo Nasci-mento e Lino Americo do Brazil Moraes.

Supplentes: Victor Marmelo e Alcantara, Alfredo Carlos de Azambuja, Satyro da Silva Amaral, Antonio Euzebio Fortes e Luiz Sardinha dos Santos.

### **JACARÉPAGUÁ**

#### Primeira secção

Funccionará na escola publica, logar de-

nominado Tanque.

Membres effectivos: Francisco Dantas de Moraes Barbosa, Augusto Pinto da Costa, Arthur dos Reis Carneiro, Jeronymo Alpoim da Silva Menezes e Manoel Fernandes Moraes.

Supplentes-Jeronymo Pinto da Fonseca, Leonardo Barbosa de Souza, Henrique Vieira Maciel, Lindolpho Alves Nobre e Elias Graciliano da Fonseca.

# Segunda secção

Funccionara na agencia do Correio, logar

denominado Tanque.

Membros effectivos: Dr. Arthur Ferreira de Mello, Agostinho Marques de Gouvêa, José Militão de Sant'Anna, Joaquim Eloy da Penna Mattoso e Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.

Supplentes: Bernardino Marques da Cunha Bastos, Alvaro Braga, Archanjo Alves Netto, Evaristo Athayde Moncorvo e André Luiz da

Rocha.

# DECIMA QUINTA PRETORIA

### Primeira secção

Funccionará na escola publica para o sexo feminino do 13º districto, Realengo.

Membros effectivos: Manoel de Souza Martins, Manoel Raymundo Cordeiro, Maximiano Fonseca da Costa, Guilherme Henrique da Silva e Arnaldo Estrella.

Supplentes: Francisco José de Moraes, Carlos Goulart de Oliveira, Dr. Bernardo de Mattos Trindade, Raymundo Nina Rosa e Ildefonso Barbosa.

Segunda secção

Funccionará na 10ª Delegacia de Saude Publica, Realengo.

Membros effectivos: coronel Jacintho Felippe Nery Leite, Salustio Benicio da Silva, Agostinho Coelho da Silva, José Maria Ribeiro e Heraclito Gomes dos Santos.

Supplentes: coronel José Casemiro da Silva Franco, João Frederico de Figueiredo, Ty motheo José Ribeiro de Andrade, Anacleto José Barbosa e Bento Marques da Silva.

### Terceira secção

Funccionará na 2ª escola publica do sexo masculino do 13º districto, Campo Grande. Membros effectivos: Francisco Ferreira

da Silva, Agenor Augusto da Silva Moreira, Francisco Bittencourt Gomes Ribeiro, Alfredo de Almeida Corrêa e Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel.

Supplentes: Wiro de Oliveira, Manoel de Almeida Costa, Antonio Pereira da Silva, Miguel de Oliveira Noronha e Alvaro de

Castilho.

### Quarta secção

Funccionará na agencia da Prefeitura do

22º districto, Campo Grande.

Membros effectivos : José Bernardino
Fernandes, Horacio da Costa Ferreira, Carlos Pereira do Nascimento, Manoel Lourenço da Rocha e Maximiano da Costa Baptista. Supplentes: Candido Valenciano da Costa

Gomes, Mario Gonçalves, Manoel Francisco da Conceição, José Fernandes Esteves e Augusto da Silva Gomes.

Quinta seccão

Funccionará na 3ª escola publica do sexo

feminino do 13º districto, Campo Grande.

Membros effectivos: Dr. Severiano de
Andrade Cavalcanti, Octavio Vieira de
Souza, Josino Antonio Suzano, Agnello Pinto de Vasconcellos e José Thomaz de Oliveira.

Supplentes: Sylvio de Oliveira, Herme-negildo Rocha de Almeida Reis, José Luiz Duarte, Deocleciano José dos Santos e Agostinho Camargo Venerote.

#### Sexta secção

Funccionará na 4ª escola publica do sexo masculino do 13º districto, Santa Cruz. Membros effectivos: João Manoel Alves,

Bernardino Barbosa das Neves, José Soares de Campos, João Gualberto do Amaral e Albino José do Nascimento Junior.

Supplentes: Luiz Bazilio da Motta, Arthur Dantas, João Viviani, Ernesto Jordão da Silva Oliveira e João Francisco da Silva.

#### Setima seccão

Funccionará na 4ª escola publica do sexo feminino do 13º districto, Santa Cruz.

Membros effectivos: Lindolpho de Oliveira Pimentel, José Ayres de Lemos, Ambrolino de Freitas, Manoel Lopes de Andrade e Cassiano Caxias dos Santes.

Supplentes: Francisco Alves de Oliveira, Francisco Antonio Soares, Beraldo José da Silva, Raul da Silva Amaral e Perminio Gaspar Gonçalves.

### Oitava secção

Funccionará na estação da Estrada de Ferro

Central do Brazil, Santa Cruz.

Membros effectivos: Antonio da Costa Barros Sayão, Francisco de Oliveira Machado, José Joaquim de Assumpção, João José da Silva e Alexandre Herculano de Carvalho Castro.

Supplentes: Edgard de Azevedo, Antonio Polycarpo da Silva, Leopoldo Antonio Do-mingues, Alcides Fernandes Guimarães e Ignacio Nelson da Costa.

# Nonu secção

Funccionará na escola publica do sexo feminino da professora D. Leocadia da Silva Torres (Barro Vermelho).

Membros effectivos: Alfredo Lomellino Saldanha de Carvalho, Pedro Freire de Castro, Raul Sampaio Vianna, Domicio Duarte Lisboa e Autonio Ferreira da Costa.

Supplentes: Antonio Alves de Castilho, Esperidião Antonio de Souza, José Francisco da Silva, José Farias de Almeida e Antonio Ferreira de Castro.

### Decima secção

Funccionará na escola elementar para meninos, da professora D. Zulmira Marques Nunes (Ponta Grossa).

Membros effectivos: Justiniano Cardoso de Assumpção, Antonio Garcia Goulart, João Freitas Cardoso, Leonardo de Albuquerque Moniz Tello e José Alves Teixeira.

Supplentes: Ursulino Moniz da Costa, Manoel Ferreira da Costa, Francisco Pereira Mirandella, Heitor Duarte Lisboa e Adolpho da Silva GueJes.

### Decima primeira secção

Funccionará na escola publica do sexo feminino, professora D. Maria Fausta Muniz Barroso (Arraial da Pedra).

Membros effectivos: Candido José Vieira, Ascenção Ignacio de Almeida, João Francis-co da Silva, Jorge Paes Sardinha e Petronilho Carlos Dias.

Supplentes: José de Macedo Paes, Celestino Manoel da Costa, Miguel Demetrio Bueno, Carolino de Azevedo Rangel e Antonio Pantaleão de Mello.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que sera affixado nos logares do costume e publicado até cinco vezes pela imprensa, tudo de conformidade com o que preceitua o art. 18 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.

Districto Federal, 30 de março de 1907. -Leonel de Drummond Alves.

# Ministerio das Relações Ex teriores

Pe'a Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que, durante a ausencia do Sr. Victor Mahieu, consul da Belgica nesta cidade, fica encarregado da gerencia do respectivo consulado o Sr. Alfonse Georges de La Bordère, consul da

Rio de Janeiro—Secretaria de Estado das Rolações Exteriores, 5 de abril de 1907.— O director geral interino, Frederico Affonso de Carvalho.

### Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS DO THESOURO FEDERAL

Construcção de uma ponte metallica para d Alfandega de Maceió, Estado de Alagôas

Por esta directoria se faz publico que pelo presente edital se acha aberta concurrencia para o fornecimento de todo o material, sua montagem e construcção da ponte supra citada, recebendo-se propostas nesta directoria até o dia 20 de maio proximo, as 2 horas da tarde, as quaes devem ser acompanhadas do recibo do deposito da quantia de 2:000\$, feito por meio de guia da mesma directoria na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, sendo as mesmas propostas devidamente selladas, escriptas a tinta indelevel, datadas e assignadas, sem emendas, nem razuras, ou qualquer defeito que possa dar logar a duvidas, contendo os preços por extenso e em algarismos, fechadas e lacradas, não sendo tomada em consideração a proposta que deixar de satis-fazer qualquer dos citados requisitos; per-dendo em favor do mesmo Thesouro a referida quantia o proponente preferido que deixar de assignar o respectivo contracto, ou não provar neste acto ter feito na mesma thesouraria o deposito da caução de 10:000\$ para garantia da execução da obra, podendo os pretendentes examinar na secção dos Proprios Nacionaes as especificações e desenhos do projecto; versando a concurrencia sobre a idoneidade do proponente e sobre o preço da obra até a importaneia de 247:993\$915, em que foi orçada, incluindo todas as despezas e obras accessorias.

As condições serão as seguintes:

12

As obras serão executadas de inteiro ac côrdo com as especificações e desenhos do projecto, ficando o contractante obrigado a demolir qualquer obra ou parte de obra que não se achar nessas condições, quando o exija o engenheiro fiscal respectivo, sendo essa demolição, bem como a sua reconstrução feita a custa do contractante e por conta da caução si, não obstante a ordem esse sentido, não quizer o contractante cumpril-a; procedendo-se do mesmo modo, quando os materiaes não forem de primeira qualidade.

o prazo para a execução e conclusão das obras será de um anno, contado da data do contracto. Por mez de excesso, fica o contractante sujeito a multa de 1:000\$000.

A caução de 10:000\$ será feita em moeda orrente, sem vencer juro, ou em apolices da divida publica, pira garantia da boa e fel execução das obras e respectivo conracto, e uma vez desfalcada pela retirala le qualquer importancia, deverá ser integrada no prazo de 10 dias depois de scienticado o contractante, sob pena de multa de 1:000\$, e não sendo a mesma caução integrada, ficará rescindido o contracto administrativamente cominatorial de la contracto de la cont histrativamente, sem interpellação judicial, perdendo o contractante a favor do Thesouro o restante da mesma caução.

O contractante deverá começar as obras dentro do prazo de 60 dias da data do contracto, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora; e decorrido igual periodo, sem que as tenha iniciado, ficara rescindido o contracto nas mesmas condições da clausula anterior, no seu final.

Si depois do inicio das obras ficarem as mesmas paradas por mais de um mez, pagará o contractant: 50\$ por dia de excesso; e decorrido mais um mez, sem que continué a executal-as, ficará rescindido o contracto

do mesmo modo.

O pagamento da importancia das obras ra feito em tres prestações de igual quantia.—O da primeira, quando executadas obras na importancia de mais de um terço do total; o da segunda, quando feitos mais de dois terços; e a terceira, terminadas que sejam, retendo-se de cada pagamento a importancia de 10 % para garantia da soli-dez e conservação das obras, sendo tacs pa-gamentos feit s mediante certificado do engenheiro fiscal e a requerimento do contractante.

A caução será entregue ao contractante quando concluidas as obras, e a importancia das retenções, terminado o prazo do seis mezes de conservação das mesmas e medi-ante certificado do mesmo engenheiro, affirmando a solidez e perfeito estado de conservação das obras.

Directoria das Rendas Publicas do The-souro Federal, 15 de março de 1907.— Luiz R. Cavalcante de Albuquerque, director.

# Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu determinar o recolhimento das notas de 5003 e de 2003 fabricadas na Inglaterra, ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno para terminação do prazo de recolhimento sem desconto. — O inspector interino, Luis Carlos da Silva Peixoto. (.

Reclamando João Teixeira de Barros os furos em deposito das apolices inscriptas em seu nome nesta repartição e havendo duvida sobre a existencia do mesmo João Teixeira de Barros, convido os interessados a apresentar suas reclamações dentro de 30 dias, a contar de 27 do corrente mez.

Caixa de Amortização, 26 de março de 1907.— O inspector, M. C. de Leão. (.

Directoria das Rendas Püblicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de diversos terrenos com bem feitorias

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar, da data deste, que, tendo Anna da Conceição requerido por aforamento o terreno, lote n. 33, com ll<sup>m</sup>,0 de frente a Avenida Izabel; Antonio Pereira dos Santos o terreno lote

n. 5, com 22, m0 de frente a rua Proxima do

Matadouro; Manoel Francisco Ramos o terreno, lote n. 15, com 22,º0 de frente a rua Pri-

meira;
Maria Angelina Freire o terreno, lote
n. 28, com 11<sup>m</sup>,0 de frente a Avenida Izabel;
Maria Joanna o terreno, lote n. 45, com <sup>m</sup>0 de frente à rua dos Bondes de Sepetiba:

Guilherme José da Silva o terreno, lote n. 21, com 22<sup>m</sup>,0 de frente á rua Sete de Se-

tembro; e

Ulysses Bizilio da Matto o terreno, lote
n. 9 A, com 22<sup>m</sup>,0 de frente a rua da Matriz, havendo bemfeitorias nos citados terrenos; são convidados os que porventura tiverem reclamações ou opposição a fazer ao aforamento dos mesmos terrenos, ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as no supra mencionado prazo, na secção dos Proprios Nacionaes, competentemente documentadas, findo o qual prazo, a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de março de 19 7. - Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

# Alfandega do Rio de Janeiro

Hrimeira praça

EDITAL DE PRAÇA N. 10

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 6, no dia 6 de abril de 1907, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

Apprehensão

ARMAZEM N. 6

· Lote n. 1

AC: 1 mala n. 1, contendo roupa feita de feltro de la enfeitada, pesando 40 kilos ; roupa feita de casemira de la enfeitada pesando 37 kilos, vinda de Liverpool no vapor Panima, descarregada em 27 de abril de 1906.

Lete n. 2

AC: 1 mala n. 2, contendo roupa feita de feltro de la enfeitada, pesando 22 kilos; 8 duzias de pares de meias de algodão, fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centimetros; I duzia de ditas, ditas, compridas de mais de 20 centimetros; cadarço de seda e borracha pesando 2.800 grammas; readas de seda pesando liquido 2.400 grammas; fitas de seda pesando 1.500 grammas; plumas crespas pesando 1.980 grammas; tecido não espas pesando 1.980 grammas; pecificado de seda pura, pesando 36.300

grammas; tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes pesando liquido 11.600 grammas; roupa feita de tecido de algodão branco, bordado, de mais de 20 a 40 grammas, por metro quadrado, pesando li-quido 1.400 grammas, vinda da mesma procedencia, mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 3

AC: 1 mala n. 3, contendo fit is de seda pesando 13.800 grammas; gaze de seda pesando liquido 10 kilos; meias de seda pesando liquido 4.300 grammas; rendas de algodão não especificadas, pesando liquido 1.300 grammas; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 34 kilos; duas duzias de pares de meias de algodão, fio de Escossia. curtas, de mais de 20 cents; roupa feita de seda enfeitada, pesando cinco kilos; roupa feita de casemira enfeitada, pesando quatro kilos; roupa feita de tecido de algodão bordado, de mais de 20 a 40 grs. por metro quadrado, pesando liquido 1.700 grammas, vinda da mesma procedencia, mesmo vapor e descarregada na referida data.

# Lote n. 4 -

AC: I mala n. 4, contendo barege do seda pesando liquido 1.650 grammas; filó de seda, pesando 950 grammas; reudis de seda, pesando 1.150 grammas; gaze de seda, pesando quatro kilos; roupa feita de tecido de algodão, bordado, de 20 a 40 grs. por metro quadrado, pesando quatro kilos; roupa feita de tecido não especificado de seda, pesando 808 grammas; roupa feita, meio confeccionada, de tecido do linho bordado atá 24 fos pe de tecido de linho bordado até 24 fios, pesando 4 kilos; roupa feita de casimira de la, enseitada, pesando sete kilos; 10 duzias de pares de meias de algodão, sio de Escossia, curtas, de mais de 20 conts.; uma duzia de ditas, dita, compridas, de mais de 20 cents.; tecido não especificado de seda pura, pesando 20.500 grammas; fitas de seda pesando 20 kilos, 460 grammas, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na mesma data.

# Lote n. 5

AC: 1 mala n. 5, contendo roupa feita de feltro de la, enfeitada, pesando 5 kilos; roupa feita de casemira do la, enfeitada, pesando 17 kilos; gaze de seda pesando 3 kilos; tecido não especificado ne seda e algodão em parte iguaes, pesando 72 kilos; tecidos não especificado de seda pura, pesando 4.700 graminas ; 1 duzia de pares de meias de algodão, fio de Escossia, compridas de mais de 20 centi-metros; fitas de velludo de seda, pesaudo 6.500 grammas; rendas não especificadas, de algodão, pesando 3.850 grammas, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na mesma data.

### Lote n. 6

AC: 1 mala n. 6, contendo roupa feita du feltro de Iã, enfeitada, pesando 35 kilos; roupa feita de casimira de lã, enfeitada, pesando 28 kilos, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na referida data.

### Loie n. 7

AC: 1 mala n. 7, contendo roupa feita de casemira de lã, enfeitada, pesando 26 kilos; roupa feita de feltro de lã, enfeitada, pesando 49 kilos, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na referida data.

### Loie n. 8

AC: 1 mala n. 8, contendo roupa feita de seda bordada e enfeitada, pesando 7 kilos;

roupa feita de casimira de la, enfeitada, pesando 9 kilos, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na referida data.

# Lote n. 9

AC: 1 mala n. 9, contendo roupa feita de feltro de la, enfeitada, pesando 45 kilos; roupa feita de casimira de la, enfeitada, pesando 29 kilos, vinda da mesma procedencia e vapor, descarrogada na referida data.

# Lote n. 10

AC: I mala n. 10, contendo roupa feita de feltro de la, enfeitada, pesando 15 kilos; tecido não especificado de seda pura, pesan-do 43 kilos: 17 duzias de pares de meias de algodão, fio de Escossia, compridas de mais de 20 centimetros; cadarço de seda e borracha pesando 3 kilos; plumas crespas pesando 2.840 grammas, vinda da mesma proceden-cia e vapor, descarregada na referida data.

### Lote n. 11

AC: 1 mala n. 11, contendo roupa feita de feltro de lã, enfeitada, pesando 13 kilos; troupa feita de casimira de lã, enfeitada, pesando 17 kilos; lenços de linho liso, até 24 fios, pesando 500 grammas; tecido não espenos, pesando 500 grammas; tecndo hao especificado de seda pura, pesando 1.900 grammas; roupa feita de tecido de algodão, bordada, do mais de 20 a 40 grammas, por metro quadrado pesando 500 grammas; roupa feita de tecido de linho até 24 flos, handado pasando 800 grammas; roupa feita de tecido de linho até 24 flos, handado pasando 800 grammas; roupa feita bordado, pesando 800 grammas; roupa feita de tecido não especificado de seda, bordado, pesando 600 grammas, vinda da mesma procedencia o vapor, descarregada na referida data.

#### AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão å disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para tal fim dirigirem-se, antes do leilão, ao administrador das capatazias.

Lavrado o termo de arrematação, entregara o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em' dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do taião.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Al'andega do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1907. — Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

# Contadoria da Marinha

# NOTIFICAÇÃO DE RESPONSAVEIS

Pelo presente scientifico aos Srs. Jonathas de Miranda Castro e Laudelino Costa de Araujo Coutinho que foram processadas as contas de sua gestão, relativas aos periodos de 14 de janeiro a 11 de maio de 1897 e de 18 de abril de 1905 a 21 de março de 1903, em que exerceram o cargo de agente com-prador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devendo apresentar dentro do prazo de 30 dias, contados da presente data, os documentos que comprevem a applicação das importancias que receberam para as despezas a seu cargo, na forma do art. 186 do regulamento annexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, certos de que, findo aquelle prazo, terão es respectivos processos o devido andamento.

Contadoria da Marinha, 26 de março de 1907. — O contador, Bento de Carvalho e

Souza Junior.

# Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Estado do Parand

Boia fóra do logar

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia «Alagada»,

do canal do N. da barra de Paranagua, acha-se fóra do seu respectivo logar.

Secção de Hydrographia, 3 de abril de 1907.—O capitão de fragata graduado, chefe de secção interino, João de Lima Franco.

# Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta intendencia recebe propostas, no dia 8 do corrente mez e anno, até as 11 horas da manhã, dos artigos para confecção de fardamento e de utensilios para hospitaes e enfermaria.

#### Fardamento

352 metros de panno azul ferrete, fino,

para capotes.
13.953 metros de panno garance, regular. 218.128 metros de brim kaki. 90.650 metros de brim branco, liso.

290 metros de brim branco de linho trançado.

2.740 metros de brinzão de linho. 1.420 metros de morim francez, sendo 760 para hospitaes. 140 metros de morim de forro

312 metros de entretella de linho.

40.557 metros de metim trançado de

cores. 314 metros de metim listrado de cores.

9.706 metros de aniagem.

46.150 metros de chita franceza encorpada, sendo 34.150 metros para hospitaes. 800 metros de damasco de cores.

2.800 metros de flanella ou panno grosso,

para presos.
34.500 metros de algodão de forro.

108.800 metros de algodão morim, sendo 7.500 para hospitaes.

65.300 metros de algodão encorpado, sendo 8.30) para hospitaes.

71.720 metros de algolão mesela.

4.800 metros de algodão riscado, para hospitaes.

14.600 metros de algodão encorpado e enfestado, para hospitaes.
100.000 metros de algodão branco tran-

cado e encorpado. 280.402 botões de osso preto, grandes,

polidos. 457.948 botões de osso preto polidos, pequenos.

6.640 botões de osso brancos, grandes, polidos.

806.200 botões de osso brancos, pequenos, polidos, sendo 10.000 para hospitaes.

20.000 botões de osso brancos, regulares,

17.900 metros de cadarço de linho branco de 0m,020, para hospitaes.

14.200 metros de cadarço de linho branco

de 0m,011.

2.600 metros de cadarço de linho branco de 0m,007.

A concurrencia será no dia 8 do corrente e o prazo maximo de quatro mezes, excepto para o algodão branco trançado e encorpado, do qual deverão entrar 50.000 metros em dous mezes e o resto em tres o botões brancos, grandes, polidos, cujo prazo será de dous mezes.

Os concurrentes apresentarão amostras de accordo com os typos adoptados e documentos de caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concurrencia, os pretendentes deverão apresentar até o dia 6 do corrente mez e anno requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão do contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial, relativo ao semestre fluente; e outro pedindo guia para fizer a caução supra mencionada.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão por meio de representantes que exhibam procuração para taes fins e sem as quaes não poderão tambem assignar os competentes contractos, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeita-rem á multa de 5 % caso se recusem a assignar os respectivos contractos.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 3 de abril de 1907. — Pelo chefe da secção, o 1º tenente, João Philadelpho da Rocha.

### Ministerio da Guerra

DIRECÇÃO GERAL DE ENGENHARIA

Concurrencia para arrematação de obras

De ordem do Sr. coronel director geral, faço publico que, de accôrdo com os avisos do Ministerio da Guerra ns. 58 e 61 de 5 e 9 do corrente mez, recebem-se, no dia 6 de abril proximo futuro, ao meio dia, nesta Direcção Geral, a rua Guanabara n. 56, propostas para obras de reparos e asseio no edificio de dous pavimentos da antiga Escola de Tiro, no Realengo e no quartel do 1º re-gimento de cavallaria, em São Christovão, obedecendo os proponentes ás seguintes

prescripções: 1.ª As obras a serem executadas abrangerão, no edificio da antiga Escola de Tiro. substituição de toda cobertura, dos forres, das esquadrias estragadas nos vãos de portas e janellas, collocação de escada de ferro communicando os dous pavimentos, construcção de platibanda, assentamento de calhas e conductores, ladrilhamento do pavimento ter-reo, collocação de grades de ferro, pintura, caiação e outras: no quartel do 1º regimento de cavallaria-constarão de construcção de cimalha com a substituição do emboço e rustico dos muros que circumdam o quartel, pintura a oleo de columnas, gradis de ferro e forros de diversos compartimentos, caiação interna e externa das cavallariças, alojamentos e diversas dependencias. Todos esses e outros trabalhos constam dos projectos e estão especificados nos orçamentos, que ficam nesta direcção à consulta dos pretendentes a concurrencia, que poderão tam-

bem examinar os elificios.

2. As propostas deverão ser em separado para o edificio do Realengo e para o quartel do le regimento, em dupla via, sendo uma sellada e sem emendas e rasuras; deverão conter os preços, escriptos por extenso, e a declaração da moradia do proponente e serem acompanhadas dos seguintes documentos: carta, attestado ou certidão das habilitações do proponente, recibo de haver caucionado na Direcção Geral de Contabili-dade da Guerra as quantias de 400\$ e 200\$, aquella para garantia da assignatura do contracto relativo ao edificio do Realengo e esta da do relativo ao quartel do 1º regi-mento, declaração escripta e assignada por fiador idoneo, devidamente sellada e com lettra e firma reconhecidas em tabellião, responsabilizando se pelo proponente e obrigando-se pelo pagamento das multas em que por ventura incorrer.

3.ª Não serão tomadas em consideração as propostas, cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus pro-curadores devidamento habilitados; e bem assim as que não se conformarem com as estipulaçõe: deste edital, as que não especificando preços, se basearem sobre as dos dos outros concurrentes, e as dos que já ti-verem soffrido a pena de rescisão de contracto nesta direcção.

4.º Os contractos serão assignados pelos arrematantes e seus fiadores dentro de dez dias, contados do em que forem para isto notificados; e, si o não fizerem dentro do dito prazo, perderão a caução em favor dos

cofres publicos.

5.ª Aos que pretenderem concorrer serão prestadas no gabinete e na 2ª secção desta direcção, informações sobre as clausulas dos contractos, sobre os materiaes a empregar e quaesquer outros esclarecimentos que, no caso, possam interessar.

Direcção Geral de Engenharia. Rio de Janeiro, 14 de março de 1907. — Coronel Gabino Bezouro, chefe do gabinete. (\*

# Asylo de Invalidos da Patria

COMPANHIA DE REFORMADOS

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado Maior do Exercito, são intimadas a comparecer neste quartel, dentro do prazo de 30 dias, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber : Soldados :

João Gurupy; Francisco Cactano Pereira; Pery Constant;

Eduardo Peçanha de Mattos.

Findos os quaes serão excluidas deste estabelecimento, si deixarem de comparecer, conforme determinou o aviso do Ministerio da Guerra n. 2.089, de 30 de novembro do anno findo.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 6 de março de 1907.-Alfredo Vicente Martins, coronel commandante.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicás

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Acquisição de um rebocador e de uma pequena embarcação para o serviço da commissão fiscal das obras do porto da Bahia

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, no día 20 de abril do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral e no es-criptorio da commissão fiscal das obras do porto da Bahia; serão recebidas e abertas propostas para acquisição de um rebocador e de uma pequena embarcação, destinados aos serviços da referida commissão fiscal, até o custo máximo de 50:000\$ e de accôrdo com as seguintes condições:

Especificações de um rebocador para a commissão fiscal das obras do porto da

Bahia:

Comprimento entre perpendi-		
culares	45	pes
Bocca	9	•»
Calado maximo	5	<b>&gt;&gt;</b>
Velocidade	10	milha
Machina compound de alta e	baixa	pressão
nom condennação non aunoufici	^	1

Caldeira, typo de marinha, com chamma de reversão e tendo a capacidade sufficiente para a machina supra mencionada, dando a embarcação a velocidade indicada de 10 milhas e trazendo os respectivos accessorios (manometros, torneiras de prova, etc., etc.)
Convés de teka.

Casco de aco.

Camarins á prôa para a tripulação.

Roda de leme avante para governo. Bancos para passageiros sobre o conv s de

Carvoeiras e tanques de ferro para carvão p agua necessarios ao consumo de um dia, eelo menos.

Toldo corrido sobre todo o convés.

Ao rebocador acompanharão os seguintes

Convés—Bomba de mão, dita para porão, tubo acustico e tympano de signaes para a

casa da machina.

Uma ancora galvanizada com correntes e o respectivo virador, um fogão, dous apitos de sons differentes, pharoes de vante e lateraes, amarra de manilha, seis balces, baldes, escovas, lambaz, etc., etc., para limpeza do conves e do porão.

Machina-Uma machina de alimentação (burrinho), um injector, um ejector, uma caixa de ferramentas para machinista (martello, talhadeira, catraca, chaves inglezas), um jogo de chaves completas, almotolia, deposito de oleo, um jogo de ferros para fogo, martelo para foguista, seis pares de tubos indicadores de agua, escovas para limpar tubos, seis tubos de caldeiras sobresalentes e tudo mais quanto necessario for para que a embarcação possa viajar.

A em das especific ções supra, devera acompanhar uma pequena embarcação movida a gazolina para serviço do rebocador tendo as seguintes dimensões: Comprimento,

22 pes, bocca, 5 pes, calado, 1 1/2 pes.
Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado da Bahia, uma caução de 500\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas, sinão á vista do recibo ou certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 2:000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

A caução de 500\$ feita na fórma acima indicada ficará pertencendo á União, si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de dez dias, contados da data em que for publicado no Diario Official o convite para esse fim.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 3 de abril de 1907.-J. F. Parreiras Horta.

### Directoria Geral dos Correios

CONCURSO DE PRATICANTES DE 2ª CLASSE -

De ordem do Sr. director geral, face publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto por 30 dias, a contar desta data, na 2ª turma desta sub-directoria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de abril proximo futuro, para preenchimento de vagas que occorrerem, de praticantes de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude, estar vacci-nado e ter boa conducta civil, tudo devi-damente comprovado por documentos bas-tantes com que será instruido o requerimento de inscripção; e exhibirão provas de conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil e arithmetica até a theoria das proporções inclusive.

Para classificação dos candidatos é motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requedouro nacional, em vales, por 18000

rimento com qualquer dos documentos de que trata o presente edital, sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial destinado a esse mister.

Sub-Directoria dos Correios, 7 de março de 1907. - O sub-director, B. de Aragão Faria Rocha.

# Inspectória Geral de Illuminação

... PRECO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de illuminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Societé Anonyme du Gaz de Río de Janeiro, no mez de março é de réis 2.9,09 por metro cubico, servindo do base a média do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral de Illuminação, 5 de abril de 1907 .- O contador, Rodolpho Rie-

#### Estrada de Ferro Central de Brazil

CONCURRENCIA PARA O AUGMENTO DAS OFFI-CINAS DO DEPOSITO DE MACHINAS DE PAL

Tendo sido annullada a concurrencia, realizada no dia 8 de março ultimo, de ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4, do proximo mez do maio, na inten-dencia desta estrada, serão recebidas novas propostas para o augment) das officinas do deposito de machinas de Palmyra, de accôrdo com as bases, especificações e o desenho, que so acham na dita intendencia, á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do concurrente, prazo para a conclusão da obra e preço total, não se obrigando a estrada a acceitar a proposta mais baixa.

·Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devida-mente selladas, datidas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, pre-viamente feita na thesouraria de ta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e, bem assim, a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declaração acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de abril de 1907 .- O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

# PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	, -	90	d/v	A' vista
Sobre	Londres	15	7,64	14*31/32
• >	Pariz		<b>\$</b> 631	\$640
•	Hamburgo		\$780	<b>\$</b> 790
' <b>&gt;</b>	Italia		·	\$642
	Portugal			\$354
	Nova York		٠ ١	3\$333
Libra	esterlina, em moed	a		16\$040

1\$800

### CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

. LANTICULARES	
Apolices geraes de 5 %, miudas	1:0354000
Ditas idem idem de 1:000\$	1:036\$000
Ditas do Emprestimo Nacional	•
de 1897, nom Ditas idem idem de 1903, port	1:025 \$000
Ditas idem idem de 1903, port	1:038\$000
Ditas do Emprestimo Municipal	
de 1896, port Ditas idem idem de 1904, port.	188\$000
Ditas idem idem de 1904, port.	<b>2</b> 84:500 <b>0</b>
Ditas idem idem de 1906, port	183±500
Ditas do Estado do Espirito Santo,	1004000
de 1:000\$, 6 %, nom	670\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes,	οιοφοσο
de 1:000\$, 5 %, port	835\$000
Ditas idem idem, nom	838\$900
Ditas do Estado do Rio de Ja-	6000,000
neiro, de 100\$, 4 %, port	68\$500
Banco Commercial do Rio de Ja-	004500
neiro	123 (000
Banco do Brazil, integ	128\$000
Banco do Commercio, integ	182\$000
Comp. Int. de Docas e Melhora-	10.05003
mentos no Brazil, c/22 1/2°/0.	12\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial	233 000
Dita Tecidos Progresso Ind. do	2004000
Brazil	<b>3</b> 20\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Com-	<b>2</b> 2000
mercio	195\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do	1000000
Jardim Botanico, la serie	2121000
Ditos idem ,dem, 2ª serie	209\$000
Ditos da Comp. Tecidos Manufa-	WOO WOO
ctora Fluminense, 7%	199\$500
Ditos da Comp. Tecidos Brazil	100000
Industrial	202\$750
Consolidados Mosteiro de São	2020
Bento	214\$000
DOMOGRAPH STATE OF THE STATE OF	~1.1ψ000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de abril de 1907. — José Claudio da Silva, syndico.

### Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 4 DE ABRIL DE 1907

Assucar branco crystal de Sergipe, 335 réis por kilo.

rėjs por kilo. Dito idem idem, de Maceio, 340 rėjs por

Dito idem idem da Bahia, 375 a 380 reis por kilo.

Dito idem idem de Pernambuco, 350 a 360 réis por kilo.

Dito mascavinho idem, 320 a 325 reis por kilo.

Dito mascavo de Sergipe, 200 a 225 reis por kilo.

Oleo de caroco de algodão, de Maceió, 700 reis por litro.

Sebo branco, especial, de Buenos Aires, 880 réis por kilo.

Algodão em rama, Mossoró, 1º sorte, · 11\$100 por 10 kilos,

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1907.— O presidente, João Severino da Silva.— D secretario, Sebastião S. da Rocha.

# SOCIEDADES ANONYMAS

### Banco União do Commercio

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZÁDA EM 14 DE MARÇO DE 1907

Acs 14 dias do mez de março de 1907, a 1 hora da tarde, no salão do 1º andar da rua Primeiro de Março n. 41, (séde do Banco), reunidos accionistas representando 33.365 acções, o director, Sr. Thomaz Costa, depois de verificar pelo livro de presença

haver numero legal para realização da presente assembléa geral ordinaria, deciara aberta a mesma, e, depois de expor os fins para que foi ella convocada, convida os Srs. accienistas, de accôrdo com os estatutos, a indicarem quem deva presidir os trabalhos.

Pede a palavra o Sr. José Francisco de Carvalho Costa, que propõe o Sr. João Fran-

cisco Leão Castro.

Assumindo este senhor a presidencia, convida para secretarios os Srs. Arthur Fernandes da Fonseca Sabroza e Severino Campello de Rezende, dando em seguida a palavra a directoria para proceder a leitura do relatorio.

Pede a palavra o Sr. Antonio Monteiro de Magalhães e propõe seja dispensada essa leitura, attendendo a que já foi o relatorio pu-

blicado.

Submettida a votos essa proposta, 6 a mesma approvada por unanimidade.

O Sr. presidente concede a palavra ao Sr. Braulio Martins, membro do consolho fiscal, para leitura do parecer do conselho

fiscal, a qual é feit pelo mesmo senhor.
O Sr. presidente, submettendo á discussão
o referido parecer e não havendo quem
pedisse a palavra, sujeita as suas conclusões
a votação, sendo as mesmas unanimemente
approvadis, deixando de votar os membros

do conselho fiscal e da directoria.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente communica que se vae proceder à eleição para o conselho fiscal e convida para escrutadores os Srs. José Fernandes Pereira e Antonio Alves da Fonseca (socio da firma Baptista & Fonseca.)

Feita a chamada pelo livro de presença, foram recolhidas vinte e sete cedulas, que

deram o seguinte resultado:
Membros do conselho fiscal:

 Paulino José da Costa
 Votos

 1.187
 1.187

 Braulio Martins
 1.182

 José Maria Pereira de Castro
 1.187

 Supplentes:
 João Francisco Leão Castro
 1.187

 Antonio Pereira de Lemos
 1.187

 Julio Alberto da Costa
 1.187

Pede a palavra o Sr. Antonio Monteiro Magalhães e propõe para assignarem a acta conjunctamente com a mesa os Srs. Baptista & Fonseca, José Fernandes Pereira e Manoel Gomes da Silva, o que foi approvado. Nada mais havendo a tratar-se declara o Sr. presidente encerrados os trabalhos á uma hora e trinta e cinco minutos da tarde e agradece a hura que lhe foi conferida de presidir os traoalhos da presente assembléa.

Riobde Janeiro, 14 de março de 1907. — J. F. Ledo Castro, presidente. — Arthur F. da Honseca Sabrosa, 1º secretario. — Severino Campello de Rezende. — Baptista & Fonseca. — José Fernandes Pereira. — Gomes da Silva & Comp.

#### Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»

RELATORIO E CONTAS APRESENTADOS AOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA «GAZETA DE NOTICIAS» EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE ABRIL DE 1907

Srs. accionistas — Mais uma vez venho cumprir o dever de vos informar da gestão e da situação da nossa sociedado.

Faço-o, chamando simplesmente a vossa attenção para os dados e ponderações que me foram suggeridos pelo Sr. director M.J. de Oliveira Rocha. Subscrevendo as suas ponderações relativas a situação da empreza, só me resta dar-vos conhecimento dos resultados obtidos no anno social. O ba-

lanço e as contas adeante publicados attestam o desenvolvimento e a prosperidade relativa da nossa empreza. Examinae-os com a devida attenção e verificareis a exactidão destas informações.

Cabe-vos eleger o conselho fiscal que deve

funccionar no corrente anno.

Na assembléa geral satisfarei de bom grado qualquer pedido de explicações que julgueis necessarias para vosso esclarecimento.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1907.-

Henrique Chaves, presidente.

Sr. presidente — Serão desta vez em poucas linhas as informações que, por dever que
me impuz, tenho a honra de apresentar-vos
todos os annos. O exercicio de 1903 foi excepcionalmente bom para as receitas da empreza, attestando o seu progres ivo desenvolvimento; mas, por outro lado, foi o anno
de maior expansão nas despezas extraordinarias que tivemos de fazer com a propaganda da folha, reconstrucção dos predios
da rua Sete de Setembro, construcção dos
predios da rua do Ouvidor, reforma completa de moveis e utensilios e installações
provisorias. A reforma do material typographico foi tambem levada a seu termo,
tendo sido feita, mas já este anno, a acquisição de uma grande machina, das mais perfeitas que hoje existem no mundo, e com a
qual a Gazeta conta ser, ainda uma vez, a
iniciadora de serviço novo na imprensa diaria fluminense. O publico, estamos certos,
sabera compensar para o futuro estes esforcos, como tem sempre compensado os esforços já feitos.

A partir de 1902 as principaes fontes de receita tiveram este augmento: publicações, 314:000\$ para 479:000\$; venda avulsa, 163:000\$ para 288:000\$; assignaturas, 102:000\$ para 114:000\$000. Para periodo de reconstituição de uma empreza, pois que ainda julgo a empreza nesse periodo, os algarismos não podem ser mais animadores. Acre ito estar terminada a epoca das grandes despezas extraordinarias; o que ha a fazer é proseguir no impulso adquirido, acompanhando vigilantemente o trabalho do jornal, de sorte a tornal-o cada vez mais digno do favor com que o ampara o publico; e, quanto a empreza, exoneral-a progressivamente de responsabilidades que aliás, como vereis do balanço, são muito inferiores ao valor do seu activo. E' o que me cumpria dizer-vos. — M. J. de Oliveira

Rocha.

Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias — Mais uma vez vimos desempenhar o dever que nos impõem os nossos estatutos pedindo-vos que approveis as contas e balanços fechados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1906, cuja exactidão verificamos e bem assim os actos praticados pela digna directoria no anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1907.—

Dr. Affonso Nery.—Dr. Domingos Niobey.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DN 1906 Activo

Propriedade da Gazeta de	
Noticias	2.000:000\$000
Acções depositadas	30:000:000
Amortização do capital	40:300\$000
Installação da luz electrica	18:097\$150
Caixas e typos	10:712\$ <b>740</b>
Bemfeitorias	<b>4</b> 8: <b>5</b> 51 <b>\$</b> 14 <b>0</b>
Machinas o clicherie	<b>8</b> 0:280:03 <b>0</b>
Papel em ser	13:500\$000
Objectos de consumo e cli-	•
cherie em ser	5:138\$?50
Diversos devedores	212:377\$260
Officina de zincographia,	erga i tilagra
material em ser	<b>5</b> :153 <b>\$</b> 99 <b>0</b>

Sabbado 9	77	DIARIO OFFICE			
Almonada nova 1003	1:439\$900	I DEMONSE DAGE ON CONTA DE C	TIODOS E DEBDAS	Fundo de deterioramento.	8:935\$950
Almanack para 1903 Lettras a receber	95\$957	DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE I EM 31 DE DEZEMBRO		Assignaturas a vencer	18:799\$000
Acções ao portador, c/ im-	<b>O</b> D# <b>OO</b>		21 1000	Lettras a pagar	<b>5</b> 6:669\$000
posto de sello	127\$700	Dev <b>e</b>	• • •	Contas a pagar	11:8323650
Depositos		A Despezas geraes	60.165\$010	Diversos credores	348:433\$390 100:161\$100
Romances	831\$200	A Ordenados	103:274\$360	Lucros suspensos	100:101\$100
Moveis e utensilios Gazeta Illustrada,	3:338\$940 3:192\$700	A Serviço telegraphico A Officina de zincographia.	48:345 <b>\$</b> 030   7:366 <b>\$</b> 990		2.583:939\$100
Titulos diversos	400\$000	A Carvão	2:657\$000	Rio de Janeiro, 31 de deze	
Predios da rua do Ouvidor,	100,000	A Premics e commissões	27:965\$030	Henrique Chaves, presiden	te.—João Rodri-
c/ reconstrucção	10:000\$000	A Collaboração	7:569\$760	gues Chaves, guarda-livros.	
Caixa	13:048\$883	A Ferias	123:532\$050	•	
	9 500 5050(0)	A Férias de obras	10:090\$750	,,	
Passivo	2.500:597\$493	A Despezas de obras	13:764\$569 5:043\$900	London & Brazil	
the second second second second		A Juros e descontos	7:0345810	limited	the second second
Capital	2.000:000\$000	A Papel	63:756\$520	Capital £	1.500.000
Caução da directoria Fundo de reserva	30:000\$000 8:659\$120	A Tinta	1:130\$420	Capital pago £	750.000
Dividendos não reclamados	1:538\$000	A Objectos de consumo e	r.000&100	Fundo de reserva. £	700,000
Fundo de deterioramento.	8:233\$710	clicherie	5:688\$100		
Assignaturas a vencor	40:000\$900	A Fundo de reserva, 5 % sobre 8:777\$780, impor-		balanço em 30 de mar	ço de 1907
Lettras a pagar	34:401\$030	tancia dos lucros liquidos	438\$890	Activo	1
Contas a pagar	13:273\$010 262:982\$400	A Fundo de deterioramento	- *	Action	
Diversos credores	101:512\$220	8 % sobre 8:777\$780, im-		Capital a realizar	6,666:666\$670
Lucros suspensos		portancia dos lucros li-	7 MANAAA	Lettras descontadas	670:580\$110
t	2.500:597\$490	A Lyano: gugnongagSaldo	´, 702\$240	Lettras a receber	<b>8,956:3</b> 31 <b>\$2</b> 80 <sub>,</sub>
Rio de Janeiro, 30 de jur	ho de 1906. —	A Lucro: suspensos—Saldo que passa a esta conta	7:636\$650	Caixa matriz e filiaes, saldos	14 050.0745700
Henrique Chaves, presidente	, — João Rodri-	, que passa a esta conta		de contas	14.853:374\$700
gues Chaves, guarda-livros.			499:162\$070	Emprestimos, contas cor- rentes e outras	-1.280:045\$590
•		Haver		Garantias por contas cor-	2 p. CO : O 10 (po 00
· · · — .		De Publicações	245:643\$350	rentes e diversos valores	3.504:671\$050
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE		De Venda avulsa	159:260\$000	Diversas contas	811:03)\$140
EM 30 DE JUNIIO DI	e 1906	De Obras	26:324\$910 10:246\$130	Caixa, em moeda corrente.	8.867:646\$370
Deve		Do Differenças de cambios.	3:023\$180	•	
2000		De Assignatu-			45,609:345\$910
A Despezas geraes	35:585\$530	ras 73:463\$500		<b>.</b>	10,000,0104,010
A Ordenados	96:527\$620	Menos as a	W. A. A. A. A. W. C. A.	Passivo	•
A Serviço telegraphico	47:3)0\$870 6:523\$860	vencer 18:799\$000	54:664\$500	Capital	13.333;333\$330
A Officina de zincographia. A Carvão	2:631\$000		499:162\$370	Depositos:	
A Premios e commissões	24:247\$200	. Rio de Janeiro, 31 de dezer		Em conta corrente sem ju-	
A Restituições	200 <b>\$</b> 500	Henrique Chaves, presidente.	-João Rodrigues	108	10.966:723\$690
A Collaboração	6:688\$340	Chaves, guarda-livres.	· · · · · · ·	Em conta corrente com ju-	907:235\$450
A Ferias	110:772\$300			ros e com prévio aviso A prazo fixo	2.706:202\$830
A Ferias de obras	8:120\$650 4:050\$000		•	A prazo nao	
A Despezas de obras	4:273 880	BALANÇO GERAL EM 31 DE DE	zembro de 1906		14.580:161\$970
A Alugueis	2:3:00\$000	Activo		Caixa matriz e`filiaes	3.938:737\$470
A Jurcs e descontos	5:329\$120			Garantias por contas cor-	3.504:671\$050
A Papel	47:404\$820	Propriedade da Gazeta de	n 000.000\$000	rentes e diversos valores. Diversas contas	9.920:939\$430
A Tinta A Objectos de consumo e	640\$000	Noticias	2.000:000\$000 30:000\$000	Lettras a pagar	
clicherie	3:483\$250	Acções depositadas Amortização do capital	40:300\$000		
A Diversos devedores (aba-	_ · _ · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Installação da luz electrica	18:0975150		42 000 0 3
timentos em diversas	<u></u>	Caixas e typos	10:920\$740		45.609:345\$910
contas)	5:929\$853	Bemfeitorias	48:975\$220	S. E. ou O. — Rio de Jane	eiro, 4 de abril
Fundo de reserva, 5%	•	Machinas e clicherie	81:668\$980	de 1907. — Pelo London &	Brasilian Bank,
sobre 38:667\$750, im- portancia dos lucros li-		Papel em ser Objectos de consumo e	20:986\$320	limited, F. Broad, manager.	-A. G. C. Blake,
quidos	1:933\$390	clicherie em ser	3:806\$610	accountant.	,
A Fundo de deterioramento		Tinta	36 \$000		
8% sobre 38:667\$750,		Diversos devedores	227:658\$760	CAUTALIUD	TIVIC
importancia dos lucros	9.0095490	Officina de zincographia,	4. 2008000	SOCIEDADES (	OT A TO
liquidosA Lucros suspensos—Saldo	3:093\$430	material em ser	4:633\$000 2:732\$080		<del></del>
que passa a esta conta.	33:640\$940	Almanack para 1907 Lettras a receber	2:732\$980 95\$957	Estatutos da Cai	xa: Coope-
quo puode com come		Acções ao portador, c/ im-		rativa de P	nsões 📄
	450:685\$930	posto de sello	127\$700 <b>3</b> :962\$500	TITULO I	
\ Haver		Depositos	3:952\$500	*	da sociadada
		Romances	982 4000	Formação, fim e duração	
De Publicações	234:217\$430	Moveis e utensilios	<b>4:</b> 933\$480 400\$000	Art. 1.º Fica constituida	
De Venda avulsa De Obras	129:984\$710 18:713\$500	Titulos diversos Predios da rua do Ouvidor,	400\$000	que concordam com os pres subscrevem uma jota de fun	dação a socio-
De Receita eventual	8:454\$090	c/reconstrucção	70:066\$730	dade mutua, sob a denomia	nacão de « Caixa
De Assignatu-	0.101000	Predios da rua Sete de Se-		Cooperativa de Pensões».	
ras 99:316\$200		tembro, c/obras	8:666\$330	Art. 2. A societade tem por fim propor-	
Menos as a	* ** ***	Caixa	4:520\$543	cionar a seus associados, sem distincção de	
vencer 40:000\$000	59:316\$200	• • • •	2.583:929\$100	idade, sexo, nacionalidade e profissão, uma	
	450:685\$930	Fassivo	, w.o.o.o.o.o.o.o.o.o.o.	rendu vitalicia, me liante o pagamento de uma pequena contribuição mensal, durante	
Die de Jensine '80 de inche		Capital	2.000:000\$000	o periodo de dez annos.	monson, auranto
Rio de Janeiro, 30 de junho rique Chaves, presidente —	João Rodrinues	Caução da directoria,	3):00\$000	Art. 3.º A séde da socieda	ade é a cidade do
	Jone Hoursques	Fundo de reserva		Rio de Janeiro, a rua da	Alfandega n. 73,
	•	I LUMUO UO TESSI YOUUUU III	_ n.oocdoro	the contraction of the contracti	

sobrado, podendo ser transferida para outro local da mesma cidade. A sociedade podera ter socios em qualquer parte do Brazil e do estrangeiro e estabelecer succursaos em outras localidades.

Art. 4.º A sociedade constitue-se de socios fundadores e de um numero illimitado de socios contribuintes.

Art. 5.º O prazo da duração da sociedade e de 99 annos, a contar do dia de sua consti-tuição, salvo os casos de dissolução ou de prorogação do prazo previsto nos estatutos.

#### TITULO II

### Fundo social, joias e fundadores

Art. 13. O fundo social é de quarenta contos de reis dividido em cem joias de fundação do valor de quatrocentos mil reis cada uma.

Art. 14. As joias não dão direito a dividendo ou outras utilidades retiradas do fundo de pensões; as vantagens que competem aos possuidores de joias resultarão do excesso, que existir nos fundos de devolução e de movimentos em cada fim de exercicio de-pois de pagas todas as despezas da sociedade.

### TITULO VIII

# Administração

Art. 51. A sociedade é dirigida por uma administração cleita de dous em dous annos pela assemblea geral, podendo seus membros ser reeleitos, sendo constituida de um pre-sidente, um secretario e um thesoureiro.

Art. 52. Pelos presentes estatutos, ficam nomeados para os cargos de primeira administração, que funccionará pelo prazo de tres annos, os seguintes socios fundadores: Presidente: Dr. Oscar Várady.

Secretario: Julio Perris.

Thesoureiro: Carlos Custodio Nunes.

Art. 54. A administração se occupará de todos os actos relativos aos fins da sociedade, se reunirá sempre que for necessario, lavrando-se semanalmente uma acta de suas deliberações. Competem-lhe todas as attribuições conferidas pelos estatutos, a nomeação e demissão dos empregados e agentes, marcando seus vencimentos, e terá como orgão o presidente, que representará a sociedade em juizo, ou fora delle.

Art. 69. Os socios fundadores são subsidia-

riamente responsaveis pelos actos da admi-nistração durante a sua gestão. Rio de Janeiro, 14 de março de 1907. Fundadores: Julio Perris.

Marie Pauline Seron Perris. Edouard Perris.

Henrique Luiz Clerc. Feliz Jund.

Euclides de Oliveira. Dr. Oscar Varady.

G. Larue.

Carlos Custodio Nunas. Por seus filhos Heitor, Carlos, Raul, Armando e Ilka Várady. — Dr. Oscar Várady. Dr. José Custodio Nunes.

Saturnino Lopes Porto.

Por seus filhos Philomena, Noemia, Fernando, Philemon, Carlino, Carlos, Durval, Nair, Mario e WaldemiroCustodio Nunes.— Carlos Custodio Nunes.

Rosalina Maria Leite. Dr. Manoel Venancio Campos da Paz, Alfredo Joaquim de Almeida e Silva. Paulino Alexandre de Moura, Joaquim Leandro Motta. Ernesto Durisch. José Francisco Martins. Clementina Zancope. Bernardo José Gomes. Avelino Verissimo de Almeida: José Lópes.

Dr. Luiz Bezamat.

José J. de França Junior.

# PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.885 — Memorial descriptivo acompa-nhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo separador magnetico de minerios ». Invenção de Thomas Jefferson Lovett, domiciliado em Chicago, America do

Refere-se a invenção a um separador eleetro-magnetico de minerios, provido de uma correia sem fim conductora de concentrados magneticos, tendo velocidade relativamente pequena e movendo-se em redor de um pequena e movendo-se em redor de um cylindro electro-magnetico de maior velocidade do que ella, sendo as partes magneticas do minerio subdivididas em pequenas particulas conduzidas através o campo magnetico attrahidas pela correia, a qual gyrando constantemente, passando pelas transformações de polarização produzidas pela rotação rapida do magnete, expelle o material não magnetico que se lhe adhere sob a tracção magnetica, do que resulta a completa separação do minerio magnetico completa separação do minerio magnetico do não magnetico.

Para esse fim se póde utilizar o magneto Siemens, typo H, de comprimento quasi igual a largura da correia conductora do minerio. E' preferivel, entretanto, fazer-se uso de um magnete cuja armadura seja formada de

uma pluralidade de partes independente-mente enroladas, comparativamente curtas em secção e collocadas topo com topo ao longo do eixo de rotação e ligadas, quer em serie, quer em parallelo. Deste modo obtemse uma força magnetica comparativamente grande uniforme em cada secção e em toda a extensão, o que não se dá com o emprego do magnete Siemens mencionado, de 90 centimetros de comprimento e largura da cor-

reia conductora, onde o maximo da força magnetica se acha nos extremos e sensivelmente reduzida nas partes centraes do magnete.

Para se obterem og melhores resulta los com a minha invenção a correia conductora é montada de modo a passar o mais perto possivel do magnete, mas fora de contacto com o mesmo, para permittir que elle esteja sempre exposto aos effeitos frios da atmos-

Os desenhos annexos representam o conjuncto preserivel da minha invenção, sendo a fig. l'uma elevação lateral do separador provido de uma correia de alimentação empregada especialmente para a separação a secco; fig. 2 vista em plano com a correia conductora seccionada mostrando detalhes de construção; fig. 3 secção pela linha 3 na fig. 4 mostrando o magnete e a correia conductora; fig. 4 secção longitudinal pela linha 4 da fig. 3; fig. 5 secção transversul de uma luva ou cylindro provida de recessos em forma de rabo de minhoto, que se estende longitudinalmente para receber e manter os extremes internes em firma de rabo de minhoto. extremes internes em forma de rabo de minhoto des nucleos das peças magneticas; fig. 6 secção parcial da correia com a corrente motriz.

7 é a armação sobre a qual está montado em mancaes ajustaveis 9 o eixo motor 8, tendo em uma extremidade uma polia motriz 10 e no lado de dentro da armação justa-postas aos mancaes 9 rodas de cavilha II.

Entre estas acha-se uma terceira roda similar 12. O eixo 8 tambem traz uma polia 13, que por meio de uma correia dá movimento a uma polia 14 montada em um eixo 15, tocardo assim uma esteira de alimentação 16 (figura n. 1).

Em mancaes 17 na armação gyra um eixo 18 ôco em quasi todo seu comprimento, para dar passagem aos fios metallicos 19 do commutador 20 em um dos extremos do eixo:

recebe movimento pela correia 22 da polia 23. Montadas soltas sobre o eixo 18. entre os mancaes 17 acham-se as rodas de cavilhas 24 e entre os cubos destas rodas o eixo tem uma camisa 25 tendo centralmente um flinge 26 que serve de supporte a uma roda central de cavilhas 27 igual as rodas 24 e gyrando livremente sobre elle.

Entre o flange 23 e as r.das 24 e camisa 25 e provida do quatro luvas 28 em fórma de rabo de minhoto e ao lado das rodas 21, de orificios 29, que se communicam com a parte ôca do cixo 18.

O magnete representado consiste de duas secções ma meticas similares cada uma, sendo formado de quatro peças que se proje-ctam radialmente, comprehendendo um nucleo enle ido formado pela perna 30 e ca-beça ou sapata 31. As pirnas 30 teem os extremos inferiores em forma de rabo de minhoto 32 para enquixarem nos rabos de minhoto das luvas 28; os parafusos 33 passam através as pernas sendo atarrachados nas luvas 28.

O conjuncto descripto forma um corpo cylindrico tendo o centro commum, o de rotação do eixo 18. O diametro das secções magneticas do corpo cylindrico mencionado é pouco inferior ao das rodas de cavilhas 24 e 27. Cada perna 30 traz discos 34 internamente, onde o nucleo forma espula da qual o disco 34 e a sapata 31 são as cabeças e a perna o centro quadrangular. Cada espula serve de carretel 35 ao fio metallico e quando os carreteis estiverem collocados em posição serão ligados em seric com o fim de formar

uma secção magnetica cylindrica.

As pontas do fio metallico passam através dos orificios 29 e passagem 19 para o commutador 20. As duas secções do magnete podem ser a vontade ligadas em serie ou em. parallelo. Correndo sobro as rolas de cavilha 24 e 27 do eixo 18 e sobre as rodas de cavilha 11 c 12 do eixo 8, acha-se disposto um systema de correntes de transmissões sem fim 36, consistindo de preferencia de duas serie externas de élos de corrente 37-37 e uma serie interna 38, sendo as cres series ligadas entre si pelas barras transversaes parallelas 39. Sobre a corrente 33 acha-se esticada uma correia 40 munida de flanges, podendo ser de borracha, talagarça ou materia similar.

Na pratica a corrente e a correia 40 trabalham com a velocidade que se de eja, ao passo que o eixo 18 e magnete gyram com velocidade maior dada pela correja 22. Na construcção representa la o magnete gyracom velocidade quadrupla do que as rodas 24 e 27, podendo a velocidade ser diminuida ou augmentada conforme a materia a tra-

tar.

E sabido que a força de attracção posi tiva de um magnete cylindrico reside nos , espaços 41 entre as sapatas 31, as quaes como que formam freios na superficie externa do nucleo, dependendo esta força de attracção principalmente da largura dos referidos espaços ou areas das sapatas 31 relativamente a circumferencia do magnete. Quer isto dizer que si as arestas das sapatas forem apertadas uma contra a outra a força de attracção do magnete nos espaços 41 e augmentada e vice-versa. A direcção na qual devem trabalhar as correias acha-se indicada por uma flecha.O minerio com que se acha carregada a moega 42 passa para a correia 16 e dahi por baixo do magnete, que attrahe as particulas magneticas sobrea corroia 16, sendo as outras descarregadas além do eixo 15. As particulas do minerio, attrahidas sobre a correia 16, são descarregadas alem do eixo 8. Emquanto as particulas se mantiverem no campo magnetico as mudanças constantes de polarização produzida pela rotação do magnete obrigam as meso extremo opposto traz uma polia 21, que mas a se revolverem repetidas vezes, o que

tem por fim separar as magneticas das não magneticas, que assim são expellidas.

A machina serve para a separação humida si se desejar, e nesto caso, para impedir os concentrados humidos adherentes á correia, elles rodem ser atirados para fora por meio de um jacto de agua do cano 43 (fig. 1) fixado no supporte 44. A funcção da corrente 36 e fazor a correia 40 mover-se em rolação intima, fora de contacto com o magnete. As barras 39 trabalham o mais proximo possivel a superficie do magnete, sendo mantidas em posição pela roda 27 para não se curvarem sob acção de grande

carga.

Formando o magneto de duas ou mais secções, a força magnetica se distribue uniformemente através da extensão do magnete transversalmento á correia, o que é do grande vantagem; formando cada secção magnetica de quatro partes, as alterações resultantes da polarisação occorrem com muito mais frequencia o cada parte é facilmente substituida quando necesario, por exemplo no caso do se dar um curto circuito em uma das partes, esta pode ser retirada e substituida por outra emquanto se colloca um novo enrollamento no nucleo da

parto inutilizada.

Comprehende se que a armadura tem o effeito de um magnete simples, que muda de polos e que tem 90 centimetros de comprimento e 25 contimetros de diametro. Si o magnete tivesse tanto do comprido como de diametro, as suas forças no centro entre as suas extremidades seriam tão diminutas quanto as das extremidades, de modo que as forças attractivas dos polos seriam quasi iguaes; si, no emtanto, o magnete for mais comprido do que largo e sendo formado de um nucleo com enrolamento continuo, elle sera mais fraco na sua parte central do que em seus extremos e,portanto, pouco duravel. Formando a armadura de uma pluralidade de secções, como descripto, a força magnetica torna-se uniforme, o que é necessario para obter-se o resultado desejado.

Em resumo, reivindico como pontos e cara-

cteres constitutivos da invenção:

Em um novo separador magnetico de mi-

nerios:

1º, um electro-magnete gyratorio mon-tado em uma armação, tendo relativamente grande numero de rotações e uma correia transportadora passando por cima do magnete, trabalhando com um numero relativa-mento pequeno de rotações para que as particulas magneticas do minerio sejam attrahidas pelo magnete e retidas pela influencia de mudanças de polos do magnete gyratorio, sendo expellidas as particulas não magneticas que se lhe tenham asso-

ciado;
2º, o electro-magnoto formado de uma pluralidade de secções cylindricas com enro-lamento independentes, tendo um eixo de rotação commum sobre o qual estão monta-

das em relação perpendicular;
3º, o que ficou dito na reivindicação 2º sendo cada secção formada do algumas partes se projestando radialmente e ligadas em serie ;

4º, o que ficou dito nas reivindicações 2 e 3, cada parte de uma secção podendo ser retirada e recollocada e separadamente en-

5°, a combinação com um electro-magnéte gyratorio, formado de algumas secções cylindricas com enrolamentos independentes, uma correia transportadora para as particulas de minerio concentradas e rodas supportes para a correia montadas nos lados oppostos do magnete o entre as secções magneticas

1. 6.º A combinação com um electro-magnete e correia transportadora com velocidades differentes de um systema de supporte para

a correia transportadora comprehendendo correntes sem fim inforiormente a correia o rodas de cavilhas assentadas sobre o eixo do magnete, que accionam as correntes de modo a manter a correia transportadora fóra de

contacto com o magnete;

7.º A combinação com um electro-magnote formado de algumas secções cylindricas de enrolamentos independentes, tendo um eixo de rotação commum e sendo montados em relação perpendicular uma ao lado da outra, uma correia transportadora, um mecanismo propulsor do magnete e correia operando para mover o mesmo com velocidade relativamente disferente, e meios de supporte para a correia transportadora comprehendendo correntes inferiormente a dita correia e correntes transmissoras com rodas de cavilhas mont das nos extremos oppostos do magnete gyrando sobre o mesmo eixo do magnete e operando para manter as correntes esticadas e fora do contacto com o magnete;

8.º Um electro-magnete formado por uma serie de partes como o nucleo, sulcos de supporte e meios pelos quaes se fixa amovivelmente o dito nucleo pela sua extremidade

radialmente nos sulcos

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1937.-Por procuração, Buschmann & Comp.

4.886 - Memorial descriptivo de um pedi lo de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «novo systema de acondicionamento da manteiga». Invenção de Terra & Amaral, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro.

Até agora o acondicionamento da manteiga e muito defeitueso porque utilisam-se para esse fim latas de folhas de Flandres cu de outras folhas metallicas de maior ou menor impureza, ou então encerra-se a manteiga em caixas de papelão ou papel encor-pado que offerecem grandes inconvenientes.

Por nosso systema de acondicionamento evitam-se todos os inconvenientes, porque, alem da limpeza e elegancia do envolucro, a manteiga se acha perfeitamente protegida e prempta para ser entregue ao consumo.

Nesso systema consiste em collocar a manteiga em vasos ou vasilhames, potes ou tijelas de louça esmaltada; protegendo-se a manteiga do contacto do ar exterior por um disco de papel apropriado e fechando-so o vaso por meio de um tecido ou de uma fo-lha de materia flexivel segura, em redor da beira exterior da bocca do vasilhame, por um fio de qualquer materia conveniente tal que barbante, cordão, fita, arame, etc.

No desenho annexo a fig. 1 representa, a titulo de exemplo, o vaso que preferimos na realização de nossa invenção. Este vaso tem a forma de uma tijela tronconica Λ, de pouca altura e de fundo chato, servindo o dito fundo de assento a tijela. A bocca b se termino de assento a tijera. A bocca o se termina por beico e projectando-se exteriormente a tijera e, um pouco abaixo desta bocca, existe, na face exterior da parede lateral 1 do vaso, um vinco d servindo para cooperar, com um fio de barbante 2 por exemplo, a fixação da beira 3 da folha de materia florial 4 fechandos bases de tiris. materia flexivel 4, fechando a bocca da tijela, como claramente indica fig. 2.

Os nossos vasos, potes, tijelas, não serão necessariamente do formato que acabamos descrever poderão ser de diametro e altura differentes e completamente cylindrica, preferimos entretanto a fórma descripta porque collocada na mesa da refeição constitue uma manteigueira limpa e elegante.

Tambem a louça poderá ser substituida por porcellana, granito, barro vidrado ou não, ou vidro de qualquer qualidade.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um novo systema de acondicionamento de manteiga por meio de vasos, notes, ou

tijelas de louça, porcellana, granito, barro ou vidro, de forma e formato qualquer, más preferivelmente segundo o desenho (fig. 1);

2.º Neste systema o fechamento do vasilhame por meio de uma folha flexivel presa na beira exterior da bocca do vasilhame que ella veda, por cima de um disco de papel conveniente, collocado sobre a propria man-

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1906.— Por procuração Jules Géraud Leclerc & Co.

N. 4.887-Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na República dos Estados Unidos do Brazil, para «uma machina aperfeiçoada de beneficiar arroz, denomi-nada, «Paulista». Invenção de Arens & Comp., domiciliados nesta cidade do Rio de

O objecto da nossa invenção é uma machina de beneficiar arroz, da qual um especimen se acha representado nos desenhos annexos em que as figs. 1 e 2 mostram a dita machina em elevação, vista em secções por ab c d e f da fig. 2 e vista de frento com par es seccionadas, respectivamente; a fig. 3 e uma vista em plano. Nas figs. 1 e 3 a moega e o chapeo do descascador foram removidos.

A nossa machina é constituida por um descascador A, um brunidor B, um soparador C e um ventilador D em connexão com o brunidor por meio de conductas de aspiração E e F o com o descascador, por meio de seu canal de descarga G. Essas diversas partes estão montadas em uma armação commum L

O descascador compõe-so de um tambor interno tronconico, com barras de aço, operando em uma camara igualmente tron-conica 1 cuja metade inferior 2 é de chapo perfurada de aço. A metade superior 3 é de ferro fundido.

Uma barra movel, ajustavel por dous parafusos de volantes 4 e um registro de pres-são 5 na sahida 6 do descascador, produzem a pressão necessaria para o descasca-

A entrada 7 (fig. 2) é munida com um mexedor 8 e dous registros 9 e 10 para regular a entrada do arroz.

O brunidor é constituido por um corpo tronconico fixo 11, em cujo interior trabalham escovas rotativas 12 montadas em um eixo central 13.

Este corpo apresenta duas paredes, concentricas, formadas: a primeira, ou interna, por uma esteira 15 da perfuração fina c, a segunda, ou camisa, por uma chapa 16 separada da esteira por um vão fechado 17. Na esteira existem dous orificios: um de entrada 18 e um de descarga, do qual se pro-jecta uma bica 19 descarregando na peneira superior do separador C. A camisa 16 traz um orificio 20 de sahida para o pó.

O separador C, que é suspenso sobre mo-las de aço 22, é movido pelo eixo-manivela 23, elle contem peneiras amoviveis 24 e 25 que deixam passar o arroz de formato pequeno e dito quebrado, emquanto o arroz bom sahe pela extremidade da peneira.

A chapa inclinada 23 conduz o arroz de formato pequeno e o quebrado para a segunda peneira 25, a qual deixa vasar o arroz quebrado menor (quebradinho), emquanto a major sahe pela bica 27; o quebradinho cahe sobre a chapa 28 que o despeja em 29.

O ventilador-aspirador é constituido por um tambor 30 em que trabalham ventaneiras montadas no eixo 31. Nos ouvidos 31 e 32 desembocam conductas de aspiração E e F constituidas cada uma por dous ramos adjacentes m e n communicando um com outro, pela parte superior, por meio de um vão c cuja abertura se gradua a mão por meio de um rodete 35 e uma cremalheira 36 adaptavisoria servindo de registro corredio 37. O ramo m, da conducta E, se projecta do orificio 18 da esteira do brunidor, e provido de degrãos 39 inclinados, dispostos em zigzag (fig. 1) e traz um orificio de entrada 40 communicado com a sahida do descascador pelo canal 41. 42 é a abertura de prova dotada de uma bica 43 e de um registro corredio 44.

O ramo m da conducta F se projecta do orificio 20 da camisa 16 e communica, pelo ramo n, com o ouvido 32 do ventilador D.

50 e a polia motora que põe em rotação o tambor do descascador cujo eixo 51, pelas polias da outra extremidade, toca as polias do brunidor, ventilador e separador, como claramente indicado na fig. 1.

O arroz, a sahida do descascador, entra pelo orificio 40 no ramo m, da conducta Γ, que o conduz no brunidor ; sendo neste trajecto, e emquanto vae cahindo pelos degráos, ventilado pela corrente de ar y, (ascendente neste ramo), que arrasta comsigo para o ventilador a casca de arroz. Esta corrente 19 é regulada pela abertura do vão o.

Querendo inspeccionar o estado do arroz na conducta E introduz-se, a fundo, o regi tro 44 no ramo n (fig. 4) o producto, desviado por este registro, corre pelo orificio

42 para a bica 43.
Pelo vão 17 e orificio 20 caspirado, por meio da conducta E, atravez da steira 15.

o po fino de arroz produzido pelas escovas.

A palha expellida do fundo perfurado do descascador cane, pelo cano H, no canal G de descurga do ventilador do qual a corrente de ar opera no orificio inferior do cano H, para produzir neste um effeito de sucção, actuando sobre o fundo perfurado do descascador.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivo, da invenção:

1º, uma machina de beneficiar arroz contituid por um descascador, um brunidor, um separador e um ventilador-aspirador em connexão com o brunidor por meio de duas conductas de aspiração e com o descascador por meio de seu proprio canal de descarga; sendo essas diversas partes da machina montadas em uma armação commum, dispostas, combinadas e funccionando como acima descripto e repre enta o desenho annexo, « titulo de exemplo;

2º, com um ventilador-aspirador, como D, comprehendendo um tambor de ventaneiras, como 30, dotado de dous ouvidos como ras, como so, dosado de dots ouvidos como 31 e 32, a combinação com cada um destes ouvidos, de uma conducta de aspiração, como E e F, comprehendendo, cada uma dellas, dous ramos ou canacs adjacentes m e n communicando, pela parte superior, por meio de um vão, como o; de altura graduavel por um registro formado pela pared. corredia 37, commum aos dous canaes me n e combinada com meios, (como um rodete 35 e uma cremalheira 36), permittindo deslocar esta parede 37 para cima ou para baixo:

3º, em uma conducta de aspiração, como E, um canal de aspiração ascendente m don, um canar de aspiração ascendente m do-tado de um orificio de entrada 40 para o arroz descascado; degráos inclinados em zig-zag, como 39, e um orificio de prova como 42 combinado com um registro desviador 44

e uma bica 43; 4º, com um descascador, como A, e um brunidor, como B. a combinação de uma conducta de aspiração como E, em connexão com um ventilador-aspirador, e da qual o ramo ascendente dotado de degraco, como 39, é applicado para conduzir o arroz descascado,

do descascador para o brunidor sendo o arroz ventilado neste trajecto; 5°, com um brunidor, como B, a combina-ção de duas conductas de aspiração, como E e F, independentes uma de outra e abrindo

p la sua extremidade inferior: a primeira E, no orificio de entrada 18 do brunidor e a segunda F, no orificio de sahida do pó 20 da camisa 16;

6°, com o canal de descarga G do ventilador-aspirador D, a combinação de um canal, como H, em connexão com o fundo perfurado 2 do descascador, para constituir com este canal H um ejector operando por sucção sobre o fundo 2.

re o fundo 2. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1907.-Por procuração, Jules Géraud Declerc & C.º

4.813 - Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para: Novo apparelho interruptor-graduader de luz electrica denominado: 1.sterruptor-graduador de luz, de Azevedo. 1.svenção de Petro Cardoso de Azevedo, domiciliado nesta cidaden

Refere se a invenção a um apparelho interruptor-graduador de luz electrica, que, intercalado no circuito de corrente electrica de uma ou mais lampadas incandescentes, serve para graduar e economizar a corrente electrica, graduando-se a intensidade da luz nus lampadas gradativamente desde sua maxima intensidade até 1/4 de vela. Este apparelho funcciona tanto com a correcte alternativa como com a continua.

Consiste o apparelho em uma successão de resistencias ligadas em serie, tendo cada resistencia um ponto de contacto independente exteriormente do apparelho. Estes pontos de contacto são susceptiveis de ser ligados por meio de uma escova e manipulo ao circuito de uma ou mais lampadas incandescentes sendo que, conforme a intensidade de luz desejada, a corrente electrica será tomada do ponto de contacto que lhe corresponderá isto é, do contacto que não deixara passar corronte de major intensi-dade do que a desejada.

O interruptor-graduador  $_{
m tem}$ por fim graduar com a maxima facilidade e prom-ptidão a intensidade da luz, economizar a corrente e principalmente a lampada, a qual, recebendo a corrente graduada, tem muito maior tempo de vida.

Nos desenhos annexos represento, a titulo de ex mplo, a minha invenção, sendo: a fig. 1 uma elevação vertical vista de frente do apparelho sem a tampa protectora; a fig. 2 uma elevação vertical vista de lado e a fig.3 uma vista em plano.

A é uma peça de porcellana servindo de base, tendo lateralmente duas paredes ver-ticaes 1 e l'as quaesteem inferiormente projecções supportes conicos 2 e 2'. Subre estes supportes acham-se encaixados firmemente quatro tub s de asbestos ou amianto 3 3', 3" 3". Os tubos 3 e 3', 3" e 3"' trazem espiras de arame que constituem as resistencias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, devidamente calculadas.

B é uma chapa de ardosia, cuja chapa se acha aparafusada sobre as paredes 1-1'. Esta chapa traz no centro um manipulo 14, o qual atravessando a chapa B traz superiormente a esta uma escova 15, mantida com pressão para baixo por uma mola 16; inferiormente, a chapa o manipulo traz aparafusado uma chapinha 17 conductora da corrente electrica, que se communica com o borne de sahida da corrente S. Em redor, em circulo, do manipulo acham-se dispostos onze pinos de contacto 1, 4', 5', 6', 7', 8', 9', 10', 11', 12', 13', e um pino sem contacto 0; os primeiros atravessam a chapa B, tendo, inferiormente a esta, porca e contra-porca entre as quaes são fixados os fios conductores que partem das resistencias respectivas 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

18 e 19 são os parafusos que seguram o fusivel 20. 21 é o pino de parada da escová sobre o contacto morto 0. E e S são os bornes fixados na parede 1', que recebem re pectivamente os conductores de entrada e a sahida da corrente electrica.

C é a timpa protectora, indicada em linhas mixtas na fig. 1, de ebonita ou papel comprimido, sendo fixada, sobre a base A, pelos parafusos 22 e 23, porcas 24,24° e 25,25°, se projectando fora da tampa so-mente uma parte do manipulo sufficiente mente uma parte do manipulo sufficiente para manejal-o. Para que o apparelho es-teja bem ventilado a tampa tem um grando numero de pequenos orificios lateralmente.

26 e 26' são os parafusos que atravessam a base A, as paredes 1 respectivamente l' e a chapa de ardosia B, fixando as ditas peças entre si. 27 indica os orificios na base A do apparelho pelos quaes se pode

aparafusar o apparelho ao logar indicado. Modo de funccionar—O apparelho recebe a corrente electrica no borne E, transmitte-a ao fusivel 20, de onde passa ao contacto 1, deste para as espiras de arame no tubo 3, dahi successivamente as resistencias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, respectivamente contactos 4', 5', 6', 7', 8', 9', 10', 11', 12', 13'.

A posição do manipulo e escova indi-cada na fig. 3 mostra o apparelho inter-rompendo a corrente, isto é, estando a escova 15 collocada sobre o contacto O, que não recebe corrente alguma, esta não se transmittindo á escova, não passará ao borne S, que se acha ligado ás lampadas. Quando a escova for collocada, por exemplo, obre o contacto 1, ella ahi receberá a corrente electrica com a maxima voltagem de circuito que, como claramente se vê na fig. 3, se da porque este contacto não tem inter-culado resistencia alguma.

Conforme a collocação da escova 15 sobre um dos contactos mencionados, a corrente passará do fusivel pelas resistencias que se acharem anteriormente ao contacto em communicação com a escova, sahindo pelo borne S para as lampadas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um aparelho interruptor-graduador de luz electrica denominado: Interruptor graduador de luz, de Azevedo.

1º, uma base de porcellana A, trazendo duas paredes lateraes 1 c l' com projecções supportes 2 e 2', tubos de asbestos ou amianto 3, 3', 3"', portadores das resistencias electricas, como 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13,e O ligados ás resistencia citadas, escova 15 fi-xada em um manipulo 14 susceptivel de ser collocado sobre um dos contactos como descripto;

2º, nos apparelhos descriptos na reivindicação la resistencias electricas como 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, montadas sobre tubos de asbestos ou amianto ligadas em serie, recebendo a corrente pelo borne E do apparelho e ligadas aos contactos como 1, 4', 5', 6', 7', 8', 9', 10', 11', 12', 13' combinados com um manipulo 14 e escova 15 que liga ou interrompe a corrente com o borne S, que se acha ligado ás lampadas a graduar, como substancialmente descripto;

3º, o apparelho descripto-na reivindicação la e 2ª combinado com uma tampa protectora como C. Tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos an-

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1906.-Por procuração, Buschmann & Comp.

Rio de Janeiro - Imprensa Nacional - 1907